



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS E
DESENVOLVIMENTO LOCAL NA AMAZÔNIA**

**PROPRIEDADE INTELECTUAL COMO INSTRUMENTO DO ETNODESENVOLVIMENTO:
OPORTUNIDADES NA REGIÃO IMEDIATA SOURE-SALVATERRA, MARAJÓ, PARÁ**

KILDREN PANTOJA RODRIGUES

**BELÉM
2022**

KILDREN PANTOJA RODRIGUES

**PROPRIEDADE INTELECTUAL COMO INSTRUMENTO DO ETNODESENVOLVIMENTO:
OPORTUNIDADES NA REGIÃO IMEDIATA SOURE-SALVATERRA, MARAJÓ, PARÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia - PPGEDAM, do Núcleo de Meio Ambiente – NUMA, da Universidade Federal do Pará - UFPA, como pré-requisito para obtenção do título de Mestre.

Área de Concentração: Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local.

Linha de Pesquisa: Gestão Ambiental.

Orientador: Prof. Dr. André Cutrim Carvalho.

**BELÉM
2022**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- P198p Pantoja Rodrigues, Kildren.
Propriedade intelectual como instrumento do etnodesenvolvimento :
Oportunidades na Região Imediata Soure-Salvaterra, Marajó, Pará / Kildren
Pantoja Rodrigues. — 2019.
181 f. : il. color.
- Orientador(a): Prof. Dr. André Cutrim Carvalho Coorientador(a): Prof. Dr.
Christian Nunes da Silva Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do
Pará, Núcleo
do Meio Ambiente, 1, Belém, 2019.
1. Marajó. 2. Etnodesenvolvimento. 3. Propriedade Intelectual. 4.
Conhecimento Tradicional. 5. Expressões Culturais Tradicionais. I.
Título.

CDD 338.927098115

KILDREN PANTOJA RODRIGUES

**PROPRIEDADE INTELECTUAL COMO INSTRUMENTO DO ETNODESENVOLVIMENTO:
OPORTUNIDADES NA REGIÃO IMEDIATA SOURE-SALVATERRA, MARAJÓ, PARÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia – PPGEDAM, do Núcleo de Meio Ambiente – NUMA, da Universidade Federal do Pará - UFPA, como pré-requisito para obtenção do título de Mestre.

Defendida e Aprovada em: 29 de novembro de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. André Cutrim Carvalho – Orientador

Professor do Programa de Pós-graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia – PPGEDAM - Universidade Federal do Pará – UFPA.

Prof.^a Dr.^a Maria do Socorro Almeida Flores – Examinadora Interna

Professora do Programa de Pós-graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia – PPGEDAM - Universidade Federal do Pará – UFPA.

Prof.^a Dr.^a Carmelita de Fátima Amaral Ribeiro – Examinadora Externa

Coordenadora do Campus XIX (Salvaterra, Ilha do Marajó) - Universidade do Estado do Pará – UEPA.

Dedico esta dissertação à minha avó materna, Maria da Conceição Costa Pantoja (*in memoriam*), que, através de suas histórias, me ensinou o poder e a importância da educação e, assim, me fascinou pela vida. Flor, tua força me guia, e sei que assim sempre será. Te amarei eternamente.

AGRADECIMENTOS

A Deus, sem quem eu nada seria;

A Logunedé, energia divina que me guia, meu orixá, minha própria essência;

A N. Sr.^a de Nazaré, padroeira dos paraenses, meu sustento de fé;

A cada caruana marajoara que me guiou e protegeu até hoje, me despertando e permitindo sentir a magia presente no Marajó;

A Dona Herondina, Seu Baiano Constatino Grande e Seu José Pelintra, meus mestres que me protegeram e guiaram para que eu pudesse chegar até aqui;

À minha Mãe, Maria de Belém Pantoja Rodrigues, que me doou e doa o amor mais puro que alguém poderia me dar. Sem ti nada seria possível. Te amo mais que tudo;

Ao meu Pai, Walter da Silva Rodrigues, que sempre foi o maior torcedor do meu sucesso;

À minha irmã, Kelly Pantoja Rodrigues, que acreditou no meu potencial mesmo nas vezes que eu mesmo duvidei;

Ao homem que me ensinou a amar e que segura minha mão há doze anos, Guiler Oliveira Garcia Júnior, tua existência me dá esperanças no amanhã e forças para continuar;

Ao meu orientador, Prof. Dr. André Cutrim Carvalho, que acreditou na minha pesquisa e me guiou nessa jornada de conhecimentos. Fostes além de farol, inspiração. Obrigado;

Ao meu coorientador Prof. Dr. Christian Nunes, que tornou a publicação deste livro possível;

A todos do Núcleo de Meio Ambiente da UFPA, que me deram todo o suporte para o caminhar nesta árdua e prazerosa tarefa, que é fazer ciência na Amazônia;

Ao Professor Dr. Daniel Sombra, e todos do Laboratório de Análise Ambiental e Representação Cartográfica da UFPA, essenciais a este livro. Obrigado pelo auxílio cartográfico e paciência nas minhas solicitações;

À Prof.^a Dr.^a Carmelita de Fátima Amaral Ribeiro, Coordenadora da Universidade Estadual do Pará - UEPA, Campus XIX (Salvaterra), que foi essencial a esta pesquisa, principalmente ao me apresentar a uma gama de estudos referentes ao Arquipélago do Marajó;

Às Associações AERAJ (Associação Educativa Rural e Artesanal de Joanes) e AMPAC (Associação dos Moradores do Pacoval), e todos os seus integrantes, que foram incríveis e essenciais para que este livro ganhasse vida, minha eterna gratidão;

A Pajé marajoara Dona Roxita, que me deu luz em um momento que estava perdido, e que vem me preparando para um dia também poder ser farol e cura para os nossos. Sua bênção;

À Prof.^a Dr.^a Cilene Trindade Rohr, amiga querida, que assim como eu, luta para preservação

e desenvolvimento da cultura marajoara. Sua ajuda foi fundamental;

Ao Diego Ramos que, com seu talento e olhar estético, deu forma ao mini atlas marajoara, produto final desta dissertação;

Ao Madson Santos, famigerado Embaixador do Marajó que, ligado a mim pelo amor em comum à esta terra, fez pontes fundamentais para elaboração deste estudo;

Ao casal Cilene e Ronaldo Guedes, artistas e seres humanos incríveis, que perpetuam a cultura marajoara através de seu trabalho espetacular, e que me serviram de inspiração muitas vezes;

À Manuela Silva Paixão, por me confirmar como a arte e toda cultura marajoara estão vivas nas pessoas, e são essenciais para vida na ilha;

Ao meu amigo Izan Melo, à Izabel Santos dos Santos e ao Fernando Assunção Mendonça, que através da história de suas vidas, lutando pela cultura do Marajó, mostram a importância desta pesquisa;

Ao Grupo de Juventude Negra Quilombola Abayomi, de Salvaterra, pelas informações prestadas sobre as comunidades remanescentes de quilombos; minha eterna gratidão.

À Me. Bianca Conde Leão (PPGCom / UFPA), especialista em revisão e preparação de textos (PUC / MG), pela impecável revisão textual deste livro, com muita paciência e carinho;

À Prof.^a Dr.^a Eliane Pinto Moreira, que além de ser uma de minhas grandes inspirações intelectuais, aceitou escrever o primoroso prefácio desta obra;

Ao amigo Paulo Ribeiro (Instagram: @pribeiro3005), que com grande generosidade doou uma de suas inúmeras belíssimas fotografias para serem capa desta obra;

À Me. Sheila de Souza Corrêa de Melo, cientista amazônida referência em Propriedade Intelectual, que com entusiasmo me auxiliou sobre a matéria e me fez pontes fundamentais;

Aos Pesquisadores e Professores do Instituto Nacional de Propriedade Industrial Dr. Alexandre Guimarães Vasconcellos e Dr. Celso Lage, que me proporcionaram um vasto conhecimento através da oportunidade em cursar, como aluno especial, a disciplina Conhecimentos Tradicionais e Direitos Associados na turma de doutorado da Academia do INPI, no ano de 2022. Aprendizado inestimável;

E a cada artista, cientista, e cidadão marajoara que me atravessaram neste tempo de pesquisa, pois contribuíram imensamente para aumentar o amor e motivação de lutar pelo desenvolvimento deste território de terras e rios encantados que é o Marajó, meu chão.

Kildren Pantoja Rodrigues

“Urge preveni-los do muito que se poderia fazer, com apoio no saber científico, e do descalabro e pequenez do que se está fazendo”.

Darcy Ribeiro

RESUMO

A teoria do etnodesenvolvimento pode ser utilizada como diretriz de governança para gestão territorial de espaços onde haja povos e/ou comunidades tradicionais, com o intuito principal de que se trate a cultura dessas populações como insumo fundamental para o seu desenvolvimento, respeitando-as, protegendo-as e mantendo a autonomia gerencial de tais comunidades. Desta forma, é defendido nesta dissertação que os conhecimentos tradicionais sejam utilizados em benefício dos próprios povos que os detêm, e que tal iniciativa ocorra através de um direcionamento e assessoramento por parte do Estado. Para que tal diretriz seja utilizada de forma eficiente, faz-se necessária a realização de um planejamento, elencando de forma estratégica como tal gestão poderá ser realizada. Nesta perspectiva, este estudo apresenta a gestão da Propriedade Intelectual desses povos como sendo um instrumento eficaz para a aplicação do principal pilar etnodesenvolvimentista, qual seja, a observância e utilização da cultura tradicional fundamentalmente em proveito do desenvolvimento local do território onde tais povos e comunidades tradicionais habitam. É demonstrado como tal direcionamento se apresenta como uma verdadeira reparação histórica no que diz respeito à história do Brasil quanto ao tratamento das culturas originárias e às vindas do continente africano, bem como elencando, de forma pormenorizada, o conteúdo jurídico que dá base para a utilização do etnodesenvolvimento em territórios onde se encontram povos e comunidades tradicionais. É explanado ainda como as ferramentas de Propriedade Intelectual presentes na legislação brasileira podem ser utilizadas para tal fim. Sob essa ótica, aborda-se a pesquisa de campo realizada em duas comunidades do arquipélago do Marajó, localizadas na região imediata Soure-Salvaterra, demonstrando, a partir de fatos constatados, como esta gestão da Propriedade Intelectual pode ser benéfica para a região marajoara e, conseqüentemente, amazônica. Por fim, apresentam-se os resultados da presente pesquisa demonstrando quais são os produtos potenciais embasados no conhecimento tradicional marajoara que têm força mercadológica a partir da aplicação da gestão de Propriedade Intelectual. Chega-se à conclusão de que há uma necessidade latente de que haja políticas públicas que utilizem a legislação de Propriedade Intelectual em prol do desenvolvimento local de povos e comunidades tradicionais, como demonstrado nas localidades marajoaras na presente pesquisa estudada, fortalecendo tal afirmação com base em todo o arcabouço jurídico pátrio relativo à matéria. Ao final, por se tratar de um mestrado profissional, toda elaboração cartográfica da pesquisa, deu origem a um mini atlas sobre a região estudada.

Palavras-chave: Etnodesenvolvimento; Propriedade Intelectual; Arquipélago do Marajó.

ABSTRACT

The theory of ethnodevelopment can be used as a governance guideline for the territorial management of spaces where there are traditional peoples and/or communities, with the main aim of treating the culture of these populations as a fundamental input for their development, respecting, protecting and maintaining the managerial autonomy of such communities. It is defended that traditional knowledge must be used for the benefit of the people who hold it, and that should occur through direction and advice by the State. For this guideline to be used efficiently, it is necessary to carry out a plan, strategically listing how such management can be carried out. In this perspective, this study presents the management of the Intellectual Property of these peoples as an effective instrument for the application of the main pillar of ethnodevelopment, that is the observance and use of traditional culture fundamentally for the benefit of the local development of the territory where such peoples and traditional communities inhabit. It is demonstrated how such direction presents itself as a true historical reparation with regard to the history of Brazil in relation to the treatment of the original cultures and those coming from the African continent, as well as listing, in detail, the legal content that underlies the use of ethnodevelopment in territories where traditional peoples and communities are found. It also explains how the Intellectual Property tools present in Brazilian legislation can be used for this purpose. From this perspective, the field research carried out in two communities of the Marajó archipelago, located in the immediate Soure-Salvaterra region, is approached, demonstrating, based on verified facts, how this Intellectual Property management can be beneficial for the Marajoara region, and, consequently, to the Amazon region. Finally, the results of this research are presented, demonstrating which are the potential products based on traditional Marajoara knowledge that have marketing strength from the application of Intellectual Property management. It is concluded that there is a latent need for public policies that use Intellectual Property legislation in favor of the local development of traditional peoples and communities, as demonstrated in the Marajoara localities in the present research studied, strengthening this statement based on the entire national legal framework relating to the matter. Finally, a little atlas of the studied region is presented with all the cartography elaborated especially for this academic work.

Keywords: Ethnodevelopment; Intellectual Property; Marajó Island.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AERAJ – Associação Educativa Rural e Artesanal da Vila de Joanes
AMPAC – Associação dos Moradores do Pacoval
APA – Área de Proteção Ambiental
APLQMarajó – Associação dos Produtores de Leite e Queijo do Marajó
CDB – Convenção da Diversidade Biológica
CNUMAD – Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEPAL – Comissão Econômica para América Latina
CT – Conhecimento Tradicional
EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
ECT – Expressão Cultural Tradicional
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade
IdflorBio – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará
IG – Indicação Geográfica
INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial
NUMA – Núcleo de Meio Ambiente
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual
PI – Propriedade Intelectual
PNPCT – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais
PPGEDAM – Programa de Pós-graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia
UC – Unidade de Conservação
UFPA – Universidade Federal do Pará
RESEX – Reserva Extrativista
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

LISTA DE CARTAS-IMAGEM

Carta-Imagem 1: Microrregiões do Arquipélago do Marajó, regionalização IBGE 1990.....	29
Carta-Imagem 2: Regiões Imediatas do Arquipélago do Marajó, regionalização IBGE 2017.....	30
Carta-Imagem 3: Divisão territorial do município de Salvaterra.....	33
Carta-Imagem 4: Limites Urbanos de Soure.....	34
Carta-Imagem 5: Comunidades Quilombolas do município de Salvaterra.....	93
Carta-Imagem 6: Unidades de Conservação do Arquipélago do Marajó.....	99
Carta-Imagem 7: Localização da RESEX Marinha de Soure.....	105

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1: Estrutura Representativa Organizacional do Direito da Propriedade Intelectual no sistema Jurídico Brasileiro.....	75
Imagem 2: Exemplos de ponto cruz com iconografia marajoara de acordo com os estudos do Padre Giovanni Gallo. (Acervo do Museu do Marajó).....	113
Imagem 3: Apresentação da Indicação de Procedência do Queijo do Marajó.....	121
Imagem 4: Sede da AERAJ – Associação Educacional Rural da Vila de Joanes.....	128
Imagem 5: Sede da AERAJ – Ateliê.....	129
Imagem 6: Confeção de Jogo Americano com ponto cruz utilizando iconografia marajoara e fibra de açazeiro.....	130
Imagem 7: Sede Atual da Associação dos Moradores do Pacoval – AMPAC.....	133
Imagem 8: Oficinas de percussão com crianças e adolescentes da comunidade.....	134

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Efetivo bubalino, Ranking Estadual (10 principais) quanto ao efetivo do rebanho (cabeças) - Brasil - 2019.....	115
Tabela 2: Potenciais produtos da AERAJ e suas possibilidades de proteção e promoção através da gestão de PI.....	131
Tabela 3: Potenciais produtos da AMPAC e suas possibilidades de proteção e promoção através da gestão de PI.....	136

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
1 JUSTIFICATIVA.....	20
2 PROBLEMA E HIPÓTESE.....	24
3 OBJETIVOS.....	24
2.1 GERAL.....	25
2.2 ESPECÍFICOS	25
4 METODOLOGIA.....	26
4.1 ÁREA DE ESTUDO: A REGIÃO IMEDIATA SOURE-SALVATERRA: COMUNIDADE DE JOANES E COMUNIDADE DO PACOVAL	27
4.1.1 A vulnerabilidade social na Região Imediata Soure-Salvaterria	31
4.1.2 Subdivisão de área de estudo na Região Imediata Soure-Salvaterria	32
4.1 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	35
4.2 ETAPAS DA PESQUISA.....	37
CAPÍTULO I – POVOS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS: A RELEVÂNCIA E TRATAMENTO HISTÓRICO DO SABER ANCESTRAL.....	40
I.1 A FORMAÇÃO DA ETNICIDADE BRASILEIRA	43
I.1.1 Os povos originários da terra.....	44
I.1.2 Os afro-brasileiros	46
I.1.3 A lusitanidade	47
I.2 A ATUAL SITUAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS NA AMAZÔNIA E SEUS CONHECIMENTOS	48
CAPÍTULO II – O ETNODESENVOLVIMENTO COMO DIRETRIZ DE GOVERNANÇA E REPARAÇÃO HISTÓRICA	50
II.1 EMBASAMENTO LEGAL PARA O ETNODESENVOLVIMENTO	59
II.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	60
II.1.2 Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.....	62
II.1.3 Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho	64
II.1.4 Convenção sobre Diversidade Biológica	67
II.1.5 Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais	68
CAPÍTULO III - PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRADIÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO LOCAL: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR	72
III.1 A PROTEÇÃO JURÍDICA DO CONHECIMENTO TRADICIONAL ATRAVÉS DA LEGISLAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	

BRASILEIRA	77
III.1.1 Indicações Geográficas (Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996)	79
III.1.2 Marcas (Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996)	81
III.1.3 Desenho Industrial Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996).....	83
III.1.4 Patentes (Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996).....	83
III.1.5 Direito Autoral (Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998).....	84
III.1.6 Direitos Conexos (Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998).....	86
III.1.7 Repartição de Benefícios (Lei de n.º 13.123, de 20 de maio de 2015).....	87
CAPÍTULO IV – O ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ E A CULTURA	
TRADICIONAL MARAJOARA	88
IV.1 A TRADICIONALIDADE MARAJOARA A PARTIR DA UNIÃO DAS MATRIZES ÉTNICAS BRASILEIRAS.....	90
IV.2 COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO.....	94
IV.2.1 A educação quilombola.....	96
IV.3 BASE LEGAL PARA APLICAÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO NA REGIÃO IMEDIATA SOURE-SALVATERRA.....	98
IV.3.1 Sistema Nacional de Unidades de Conservação.....	99
IV.3.2 APA Marajó – IdflorBio.....	103
IV.3.3 RESEX Marinha de Soure – ICMBio.....	105
IV.4 AS TRADIÇÕES MARAJOARAS.....	108
IV.5 A ICONOGRAFIA E A CERÂMICA MARAJOARA.....	111
IV.6 A CARNE BUBALINA.....	115
IV.7 O QUEIJO MARAJOARA.....	117
IV.8 O ABACAXI DE SALVATERRA.....	122
CAPÍTULO V – A ORGANIZAÇÃO SOCIOCULTURAL DO POVO MARAJOARA QUANTO À POPULAÇÃO TRADICIONAL NA CONTEMPORANEIDADE	124
V.1 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL E ARTESANAL DA VILA DE JOANES – AERAJ.....	126
V.2 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PACOVAL - AMPAC.....	132
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	137
PRODUTO.....	140
MINI-ATLAS MARAJOARA	141
REFERÊNCIAS.....	143
APÊNDICES.....	147
APÊNDICE I - Aspectos de elementos para método de observação participante	
APÊNDICE II - Roteiro de perguntas para entrevista semiestruturada	
APÊNDICE III - Termo de Anuência Prévia (TAP)	

APÊNDICE IV – PRODUTO – Mini Atlas da Região Imediata Soure-Salvaterra

INTRODUÇÃO

O etnodesenvolvimento, teoria que tomou força no México através do estudo dos antropólogos Guillermo Bonfil Batalla e Rodolfo Stavenhagen, mostra-se como uma ideologia que tem potencial de ser aplicada como diretriz de política de governança local na Amazônia, quando interpretada a partir da possibilidade de ação de suas principais diretrizes, sendo capaz de suprir diversas mazelas apresentadas na atualidade que, por suas vezes, são oriundas de inúmeras adversidades no que concerne a problemas históricos de gestão territorial no Brasil. Tais mazelas se solidificaram em todo o espaço nacional desde a chegada do povo europeu ao país, graças a uma política de exploração empregada pelos mesmos à época, que perdurou no decorrer dos anos, e tem continuidade na contemporaneidade a partir de outros autores exploradores, sendo aplicada de forma mais elaborada.

Neste contexto, destacam-se nesta pesquisa como adversidades atuais provindas desse processo: o etnocentrismo europeu ocidental e devido a história, consequentemente, o norte-americano; o etnocídio de populações indígenas e quilombolas; o preconceito étnico-racial e territorial; a degradação ambiental a partir do não pensar sustentável; a marginalização socioeconômica de grupos etnicamente minoritários; e o racismo ambiental. Estes problemas ficam ainda mais evidentes quando nos debruçamos sobre as diversas localidades na Amazônia onde há uma exploração desenfreada dos recursos naturais e um total desrespeito pelas populações tradicionais que historicamente ocupam este território.

Desta forma, a afirmação de que a teoria do etnodesenvolvimento é capaz de amenizar tais impasses tem por fundamento o fato de que a mesma dialoga com a questão socioambiental e étnica de forma respeitosa, e em prol de um desenvolvimento sustentável que engloba com equidade diversos fatores que muitas vezes são deixados de lado no momento de se pensar a gestão de territórios no Brasil.

Sendo assim, o etnodesenvolvimento aqui se destaca como diretriz de política de governança a ser empregada na Amazônia por evocar a importância das questões étnicas e ambientais, além do respeito às boas práticas de gestão do uso dos recursos naturais. Isto porque o mesmo orienta ao aproveitamento das tradições culturais existentes dos habitantes do território, em prol do desenvolvimento da comunidade à que a ele é ligada, respeitando, desta forma, as diversas culturas que estão presentes na Amazônia, dando autonomia e orientação a estes povos, inclusive no que concerne a

políticas de sustentabilidade.

Assim, encara-se a situação da problemática étnica do desenvolvimento com uma visão de incentivo à cultura local. Não mais tratando a cultura como simples objeto de recreação ou contemplação, mas sim de aproveitamento de suas características para o próprio desenvolvimento territorial. E, neste sentido, fundamentalmente dialogando com os atores locais e colocando-os como agentes ativos no momento de tomada de decisões. Assim, rompe-se com o pensamento etnocêntrico europeu ocidental que guia o Brasil majoritariamente desde a invasão destas terras, dando voz, enfim, às populações tradicionais que tanto são deixadas de lado neste país. Além disso, coloca o etnodesenvolvimento como um caminho capaz de amenizar o abismo socioeconômico entre as minorias étnicas e as elites, cada dia mais atenuado pela voracidade capitalista de quem detém os meios de produção e aportes financeiros.

Porém, em todo este cenário etnodesenvolvimentista, soa um questionamento principal diante desta possibilidade de gestão territorial e governança: Como utilizar a cultura tradicional em prol do desenvolvimento? Busca-se então, nesta pesquisa, a utilização da gestão da propriedade intelectual destes povos como instrumento para alcançar tal objetivo.

Sendo assim, é preciso que se coloque em evidência que a cultura de uma população ou comunidade é manifestada de várias formas, e quando se trata de insumo intelectual para o desenvolvimento, interpreta-se a tradição cultural na figura dos conhecimentos tradicionais (CT), que caracterizam-se como um sistema de conhecimentos vivos que foram desenvolvidos, preservados e disseminados, de geração em geração, no mesmo ambiente ou território em que se encontram. Geralmente fazendo parte da identidade cultural e, muitas vezes, até espiritual dessas populações. Tais conhecimentos são entendidos como *know-how*, habilidades, inovações e práticas passadas entre gerações em um contexto tradicional, fazendo parte intrinsecamente de populações indígenas e demais comunidades tradicionais, tendo tais atores como seus depositários e curadores (OMPI, 2021).

Neste sentido, estes CT são protegidos pelo ramo do Direito denominado de Propriedade Intelectual, no qual os atuais estudos da relação entre tais conhecimentos tradicionais, a globalização e a gestão da Propriedade Intelectual colocam cara a cara os aspectos mais inovadores e perversos do capitalismo diante das práticas culturais de comunidades cuja base provém de conhecimentos ancestrais, deixando assim em situação de risco estas culturas. Mas também, ao mesmo tempo, apontando

oportunidades de novos negócios que podem contribuir para o desenvolvimento dessas populações. O que pode se configurar como uma via de mão dupla, pois simplesmente facilitar a inserção destas comunidades no mercado capitalista pode ser um passo para sua própria destruição.

Desta forma, mostra-se importante que se desenvolvam estudos sobre o contato desses conhecimentos com o mercado atual. Ao acontecer tal encontro, geralmente a tradicionalidade é oprimida pelo desrespeito e irracionalidade socioeconômica e ambiental comumente presente no agir capitalista, e principalmente na onda neoliberal que tem tomado conta do planeta nos últimos anos.

Com base neste cenário, esta dissertação demonstrará através de um levantamento teórico o porquê do etnodesenvolvimento se mostrar interessante ao acoplar a gestão da propriedade intelectual como ferramenta para elaboração de políticas de governança territorial em prol do desenvolvimento local de povos e comunidades tradicionais. Para tal, será demonstrado no decorrer do texto um estudo de campo, com base em um levantamento feito analisando as possíveis formas de aplicar a legislação referente à gestão de conhecimentos tradicionais, através da Propriedade Intelectual, às comunidades de Joanes, no município de Salvaterra, e do Pacoval, no município de Soure, ambas pertencentes a região imediata Soure-Salaterra, localizada na Área de Proteção Ambiental (APA) do Arquipélago do Marajó. Desta forma, também demonstrando como tal proposta se mostra interessante para aplicação de políticas de governança dentro de outras Unidades de Conservação (UC) de uso sustentável.

1 JUSTIFICATIVA

Pensar o desenvolvimento no Brasil perpassa por muitas questões complexas, dentre elas, uma das mais latentes é a problemática étnica em que o país adentrou desde a invasão do povo europeu no início do século XVI. E graças a diversos fatores na contemporaneidade, esta problemática étnica desencadeou movimentos sociais fortemente organizados, que hoje trazem esta questão como um debate urgente.

Neste contexto, importante lembrar que desde o momento em que chegaram na “nova terra”, os europeus se depararam com uma incontável diversidade de comunidades indígenas etnicamente diferentes, que ocupavam este território de maneira distinta, com seus próprios ditames culturais, nos mais variados modos de viver.

Neste cenário, e com base na obra de Darcy Ribeiro (2015), percebe-se que os

povos originários da terra que viria a se tornar o Brasil foram explorados de maneira ludibriosa, e visando à apropriação de tudo que os colonizadores conseguissem extrair lucros, sem nenhum respeito às suas identidades étnicas, sua cultura, religião ou modo de gerir os recursos de seu território.

Este verdadeiro etnocídio perdurou, e perdura há anos no Brasil, como política de mercado, apoiada hoje por outros autores desta exploração, quais sejam: as grandes elites do agronegócio e outras multinacionais dos setores do comércio internacional de *commodities*, guiadas sempre pela busca incessante de capital através da exploração ou destruição dos recursos naturais do solo brasileiro.

Nesta perspectiva, as comunidades tradicionais e populações indígenas se mostram como obstáculos, e verdadeiros inimigos de tais “elites” e organizações comerciais, graças ao seu modo de gerenciamento do território ser voltado a uma visão sustentável em relação às suas áreas de convívio socioeconômico e ambiental, conforme a cosmologia dos povos originários herdada por muitas comunidades tradicionais. Logo, a perseguição pela qual tais populações eram alvo ainda no tempo do Brasil colônia, perdura, de outra forma, mais sutil e elaborada, porém com a mesma ferocidade, no que diz respeito aos dias atuais.

Tal sistema predador trouxe inúmeros prejuízos à população brasileira quanto ao respeito ao verdadeiro tratamento de sua identidade étnica, bem como ao uso sustentável de seus recursos naturais. Este etnocentrismo europeu ocidental, principalmente no que se mostra relativo ao tratamento da dinâmica econômica, exclui de forma brutal as iniciativas pautadas em conhecimentos que não sejam centrados sob a ótica colonizadora, ou seja, de exploração desenfreada voltada à exportação e geração de capital pecuniário para o explorador.

Ao contrafluxo desta perspectiva, o movimento que toma a cultura dos povos originários e populações tradicionais como base para um novo pensar econômico tem tomado força, embasado pelo movimento global em busca de novas alternativas que tenham melhor relação com a preservação do meio ambiente, uso sustentável dos recursos naturais, e que respeitem as tradições locais de cada região. Sempre pautadas e impulsionadas pelos estudos sobre direitos humanos, bem-estar social e sustentabilidade, cada dia mais difundidos e cobrados perante o mercado internacional. Movimento que já se apresenta desde o início da década de 1960, mas que tomou força quanto à questão étnica a partir de 1980, como salienta Rodolfo Stavenhagen (1985, p. 37), um dos criadores do conceito de etnodesenvolvimento:

É impossível negar que os últimos anos trouxeram um ressurgimento da etnicidade como força mobilizadora em todo o mundo, tanto nos países subdesenvolvidos quanto nos desenvolvidos. Tornou-se uma questão extremamente complexa e politicamente explosiva. Está ligada às questões cruciais da guerra e da paz, da harmonia social e da luta civil, da estabilidade política e do conflito e, naturalmente, dos direitos humanos básicos.

Nesta perspectiva, além da importância histórica da reparação aos povos tradicionais, que já é uma luta de anos como se percebe, a presente pesquisa encontra também justificativa nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especificamente nos de número 1 (um), referente à erradicação da pobreza, objetivando acabar com a pobreza em todas suas formas e em todos os lugares, contribuindo especificamente para a meta 1.a, que segundo o site dos ODS, a ONU (2021, grifo nosso) aponta:

Garantir uma mobilização significativa de recursos **a partir de uma variedade de fontes**, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, **implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões**.

Ficando claro, assim, que a mobilização para o incentivo de geração de renda das populações tradicionais, através da Propriedade Intelectual, é um projeto em total consonância com a aspiração do referido objetivo. Esta pesquisa visa, através da elucidação do direito da Propriedade Intelectual, incentivar a segurança jurídica para atuação mercadológica e geração de renda de populações tradicionais amazônicas através dos conhecimentos tradicionais que são detentoras. Desta forma, contribui-se fortemente para uma melhoria da qualidade de vida e consequente erradicação da pobreza neste bioma.

Há ainda, claramente, a contribuição do presente estudo para o ODS de número 8 (oito), referente a proporcionar um trabalho decente e crescimento econômico aos povos e seus territórios, promovendo um crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo para todas e todos. De acordo com o *site* da

ONU (2021, grifo nosso), a Organização tem como meta de número 8.9: “Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, gerando empregos e **promovendo a cultura e os produtos locais**”.

Somado aos objetivos do desenvolvimento sustentável já abordados, é também cristalina a contribuição da presente pesquisa para o ODS de número 11 (onze), que aborda as cidades e comunidades sustentáveis, com o objetivo de tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. A ONU (2021, grifo nosso), mostra como uma das metas inclusas neste objetivo a de número 11.4 “fortalecer esforços para **proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural** do mundo”. Coloca-se, portanto, estes dois últimos objetivos apresentados como principais a guiar o estudo aqui desenvolvido.

Ainda há a contribuição da pesquisa para um quarto ODS, qual seja o de número 12 (doze), que permeia a seara do consumo e produção sustentáveis, tendo como meta de número 12.8, segundo a ONU (2021): “Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza”.

Todo este pensar sustentável, tomando como base negócios e formas de produção que tenham o conhecimento tradicional como insumo fundamental, é uma necessária reparação histórica sobre a exploração sem precedentes sofrida pelas populações originárias do Brasil. Tratar os conhecimentos que estes povos desenvolveram durante séculos em convívio com seus territórios como verdadeiros saberes capazes de serem incluídos na dinâmica atual do mercado, respeitando suas especificidades étnicas, e ainda em somatória com práticas ambientalmente sustentáveis, é o início de uma real mudança de comportamento de produção e consumo, que, como será mostrado no decorrer deste estudo, pode ser incentivada por meio de sujeitos públicos e privados capazes de tornar tais proposições reais.

O *locus* de pesquisa deste estudo, o arquipélago do Marajó, é um território conhecido, além de sua cultura e exuberância natural, pela extrema pobreza e miséria as quais sofrem seus habitantes, características estas frutos de uma ausência de políticas públicas desde o início da história a partir da invasão do Brasil. A atividade mercantil e política destas terras é caracterizada pela exploração dos recursos naturais através de fazendas apresentadas por grandes latifúndios, em sua maioria dedicadas à pecuária, e que exploram a mão de obra barata oriunda do formato em que se deu a ocupação populacional do arquipélago, embasada em um dos maiores etnocídios que a Amazônia

já viveu, como se verá ao decorrer desta dissertação.

Assim, trazer estratégias de planejamento, governança e gestão territorial que venham a atenuar este cenário de escassez de recursos políticos para região é fundamental. Portanto, este estudo se justifica não só por problemáticas maiores apresentadas relativas ao tratamento dado às populações e comunidades tradicionais, mas também pela assistência ineficiente que também sofrem as comunidades habitantes da maior ilha fluviomarítima do mundo, o Marajó.

2 PROBLEMA E HIPÓTESE

Tomando por base a explanação introdutória apresentada, e observando a elucidação quanto à justificativa da realização da presente pesquisa, será dissertado sobre o tema respondendo a seguinte pergunta que norteou este estudo: o etnodesenvolvimento, utilizando a gestão da propriedade intelectual como instrumento de ação, é uma ideologia viável como diretriz de governança para gerar desenvolvimento local na região imediata Soure-Salvaterra, na APA Marajó?

Neste sentido, e a partir dos resultados obtidos na presente pesquisa com intuito de elucidar tal problemática, almejou-se no decorrer do estudo concretizar uma hipótese, qual seja: a de apresentar um resultado que mostre que uma política de gestão territorial que tome por base as diretrizes do etnodesenvolvimento é capaz de alcançar grande sucesso utilizando a gestão da Propriedade Intelectual sobre o conhecimento tradicional da população local presente no território como um dos principais insumos capazes de gerar segurança cultural e desenvolvimento econômico.

Para isto, tomou-se por base um estudo realizado em duas comunidades da região imediata Soure-Salvaterra, no arquipélago do Marajó. Mas, é importante frisar, que se observará também a partir desta pesquisa, que a gestão de PI como diretriz de governança pode ser aplicada em vários outros territórios, principalmente em unidades de conservação (UC) de uso sustentável, como a APA Marajó. E que também, utilizar a Propriedade Intelectual com instrumento de atuação em territórios tradicionais, deve ser algo profundamente analisado de acordo com a cultura de cada povo e/ou comunidade, se agindo sempre com base na teoria do etnodesenvolvimento.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL

Elucidar de que forma a teoria do etnodesenvolvimento, tomando por principal estratégia de ação a utilização da gestão da Propriedade Intelectual pode gerar segurança para à cultura tradicional e desenvolvimento local na região imediata Soure-Salvaterra, no Arquipélago do Marajó, sendo luz para ação em outras Unidades de Conservação.

3.2 ESPECÍFICOS

- a) Fazer um levantamento histórico-bibliográfico sobre a formação da etnicidade brasileira, apontando como se deu o tratamento por parte dos invasores europeus à cultura tradicional dos povos originários do Brasil e dos indivíduos africanos traficados para o país como escravos, que juntos constituíram o povo brasileiro, apontando, de forma generalista, como esta relação reverbera até os dias atuais, e como a utilização do etnodesenvolvimento se apresenta como uma atividade de reparação histórica a estas populações ditas como minorias étnicas.
- b) Fazer um levantamento jurídico-teórico, a fim de demonstrar a importância da preservação e valorização da cultura de povos e comunidades tradicionais para o desenvolvimento destas populações e seus territórios no Brasil, em especial no bioma amazônico, apontando o etnodesenvolvimento como teoria capaz de prover diretrizes de acordo com a legislação vigente sobre o desenvolvimento de tais povos e comunidades.
- c) Realizar um estudo etnográfico capaz de elencar e categorizar quais as principais características culturais pautadas em conhecimentos tradicionais que têm força mercadológica e podem ser promovidas e protegidas pela legislação de Propriedade Intelectual, tanto as presentes no município de Salvaterra, quanto as no município de Soure. Isto, através do estudo das Associações Culturais e dos destaques socioculturais locais observados e elencados.
- d) Demonstrar como se pode realizar a promoção e proteção legal, com base na

legislação nacional de Propriedade Intelectual, dos produtos e demais características culturais locais categorizadas neste estudo, apontando de que forma tais recursos podem contribuir para o desenvolvimento local através da geração de renda e preservação da cultura e da biodiversidade destes territórios.

- e) Apresentar como **produto** desta dissertação de mestrado um miniatlas da região imediata Soure-Salvaterra, composto por cartas-imagens oriundas desta pesquisa, referentes à nova regionalização do arquipélago do Marajó segundo o IBGE, a divisão territorial de Soure e da RESEX Marinha, os distritos administrativos do município de Salvaterra e a localização de suas 17 comunidades quilombolas. Desta forma, busca-se devolver à comunidade estudada um instrumento que ajude efetivamente na sua gestão territorial nos mais diversos níveis de aplicação, desde escolas primárias até a real prática de gestão territorial através de agentes políticos.

4 METODOLOGIA

A metodologia da presente pesquisa se apresenta majoritariamente em uma abordagem qualitativa, tendo em vista que os dados levantados apresentam subjetividades que, não podem ser quantificadas. Neste sentido, o presente estudo tem como processo científico a aplicação de uma interpelação de pesquisa que busca observar, catalogar, e analisar fenômenos e comportamentos dentro da área delimitada para o estudo. Como salienta Minayo (2001, p. 14):

A pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Desta forma, apresentar uma metodologia puramente quantitativa para as metas presentes neste estudo seria impossível.

Ainda observando os objetivos da pesquisa aqui explanada, percebe-se que a mesma é de natureza aplicada, pois tem como intuito gerar conhecimentos para

aplicações práticas na realidade que será objeto de estudo. Conseguindo, através dos resultados obtidos, indicar soluções para problemas reais. Da mesma forma, aplica conceitos, teorias e normas já existentes, oriundas de outras pesquisas de natureza básica dentro do tema pesquisado.

Neste sentido, ainda quanto aos objetivos, a presente pesquisa se caracteriza como exploratória, tendo em vista que vem explorar e constatar a assertividade de um fenômeno. Qual seja: o investimento em políticas que tomem como base a Propriedade Intelectual com finalidade de desenvolvimento local e preservação da diversidade socioambiental na Amazônia, em especial a marajoara.

Ao final da análise, é construída uma hipótese através da aplicação do que se defende, isto é, a utilização da teoria do etnodesenvolvimento, tomando como ferramenta a gestão da Propriedade Intelectual de comunidades tradicionais na região imediata Soure-Salvaterra.

Quanto aos procedimentos de pesquisa, serão utilizadas várias ferramentas capazes de demonstrar com maior rigor científico os objetivos almejados através dos objetos estudados. Os resultados da pesquisa bibliográfica serão amplamente utilizados no decorrer de todo o texto, tendo sua importância desde a percepção do estado da arte, discorrendo sobre conceitos como o cerne da pesquisa, como a teoria do etnodesenvolvimento e a legislação referente à Propriedade Intelectual; perpassando pelo levantamento de dados em relatórios de indicadores governamentais e extragovernamentais sobre o *locus* de estudo.

Neste sentido, procedimentos de pesquisa documental, de levantamento e de campo, também foram amplamente utilizados, tendo em vista o contínuo deslocamento para a área estudada, obtendo informações de suma importância através da observação, levantamento e análise de documentação, além da aplicação de ferramentas de pesquisa, como questionários e formulários. Com o intuito de obter e “casar” informações de grande relevância para embasar os resultados da pesquisa. O presente estudo, portanto, é apresentado como uma pesquisa participante e etnometodológica, tendo em vista que foram observados os ditames culturais das comunidades locais estudadas.

4.1 ÁREA DE ESTUDO: A REGIÃO IMEDIATA SOURE-SALVATERRA: COMUNIDADE DE JOANES E COMUNIDADE DO PACOVAL; ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ, PARÁ.

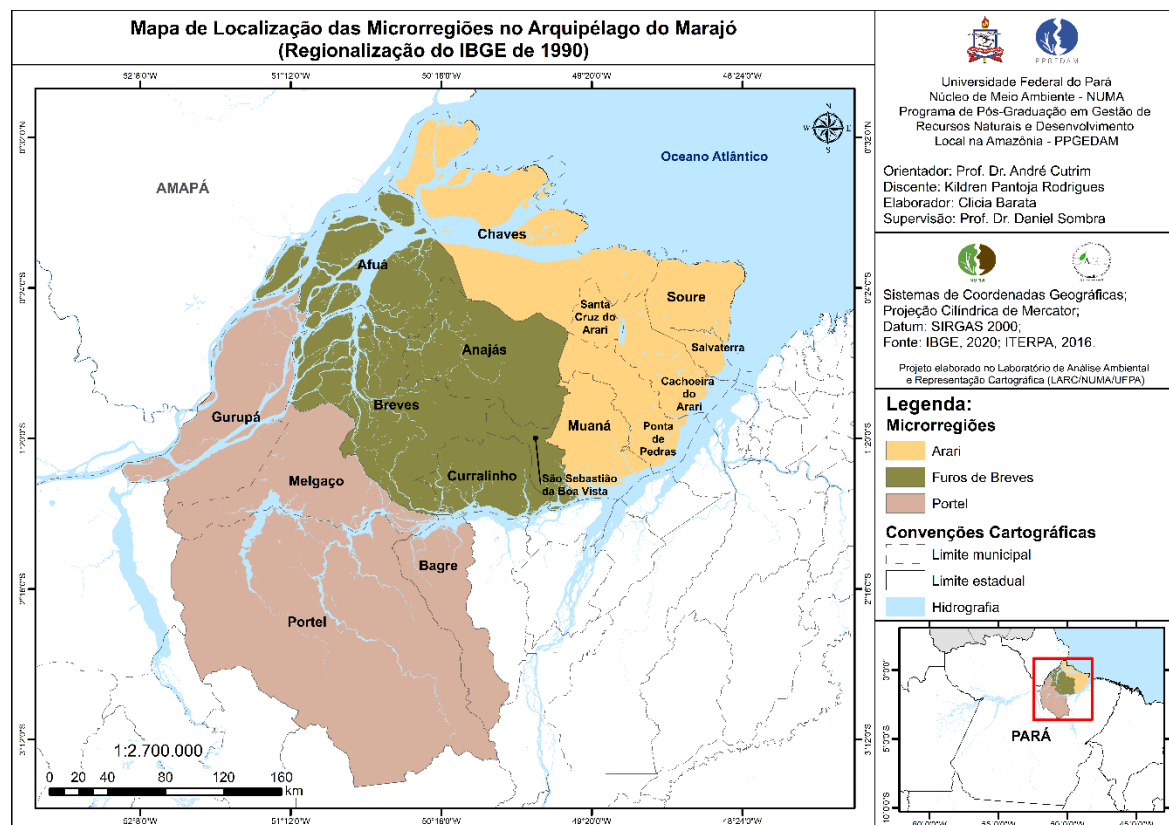
Para que uma pesquisa seja mais assertiva, é de suma importância que se delimite bem o espaço estudado. Desta forma, afirma-se que o arquipélago do Marajó é constituído por dezesseis municípios, configurando sua parte insular como a maior ilha fluviomarítima do planeta, tendo a região intermediária de Breves (como a área também é denominada) um total de 104.139,93 km². É também a área onde o rio Amazonas e seus afluentes desaguam no Oceano Atlântico, dando significado assim ao seu nome, pois Marajó significa “anteparo do mar”, provindo do vocábulo tupi *mbara-yó* (SCHAAN, 2009, p. 12). Tal localização faz deste território celeiro ecológico de uma das maiores biodiversidades do mundo, bem como palco de diversas disputas territoriais por sua localização geográfica estratégica.

Neste sentido, é imperioso ressaltar que este conjunto de ilhas de proporção continental teve sua divisão regional modificada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017, pois anteriormente a esta data, desde o ano de 1990, tal área era denominada Mesorregião do Marajó, e em 2017, passou a se chamar Região Intermediária de Breves.

Neste período de 1990-2017, o arquipélago do Marajó era dividido em três microrregiões, eram elas: a microrregião de Portel, composta por população estimada segundo o IBGE (Censo de 2010) em 129.906 habitantes, a mesma sendo integrada por quatro municípios (Bagre, Gurupá, Melgaço e Portel), possuindo uma área total de 45.096,076 km². Esta área também é conhecida como Região de Integração do Marajó, segundo a regionalização Estadual do Pará, devido a alguns dos municípios desta região estarem acoplados ao continente.

Havia ainda a segunda microrregião, denominada de Furo de Breves, com população estimada pelo IBGE (Censo de 2010) em 204.114 habitantes, e composta por cinco municípios (Afuá, Anajás, Breves, Currálinho e São Sebastião da Boa Vista), totalizando uma área de 30.094,393 km². E, por fim, a antiga microrregião mais importante a este estudo, a do Arari, com população estimada pelo IBGE (Censo de 2010) em 152.990 habitantes, estando dividida em sete municípios (Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure), totalizando, assim, uma área de 28.948,830 km². Como ilustra o mapa abaixo:

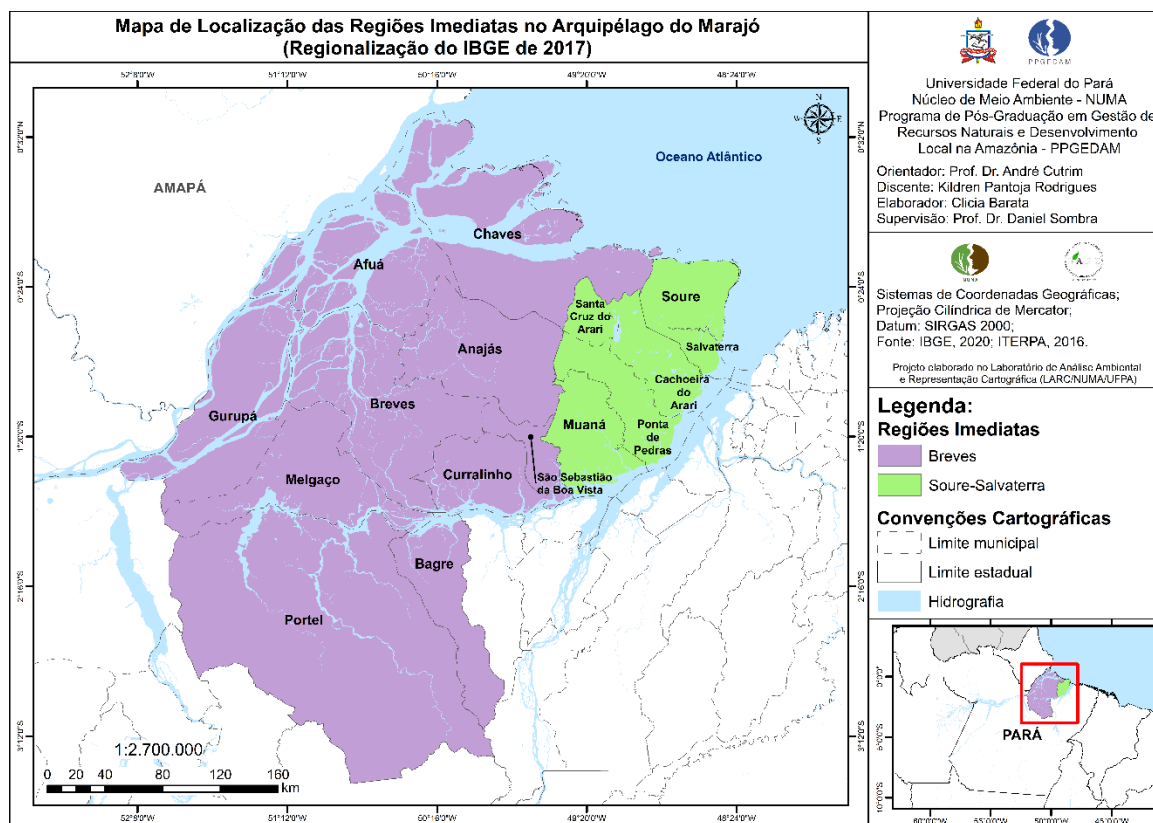
Carta-Imagem 1: Microrregiões do Arquipélago do Marajó, regionalização IBGE (1990)



Fonte: Autor, 2022.

Acontece que desde 2017, com a mudança nesta regionalização do arquipélago, a antiga Mesorregião do Marajó deu lugar à Região Intermediária de Breves que, por sua vez, conta com apenas duas regiões imediatas. Sendo elas, a região imediata de Breves, que compreende os municípios de Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel e São Sebastião da Boa Vista; e a região imediata Soure-Salaterra, área de estudo da presente pesquisa, que compreende os municípios de Cachoeira do Arari, Muana, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure. Como se observa abaixo:

Carta-Imagem 2: Regiões Imediatas do Arquipélago do Marajó, regionalização IBGE (2017)



Fonte: Autor, 2022.

É importante destacar ainda que o município de Oeiras do Pará (Território fronteiriço com o município de Bagre), apesar de constar na regionalização estadual atualizada do ano corrente, faz parte da região de integração do Marajó desde a data de 20 de janeiro de 2022, através do decreto Estadual de n.º 2.129 deste ano. Neste trabalho, o referido município de Oeiras do Pará não será tratado como um município marajoara, pois a presente dissertação se baseia nos dados do IBGE, instituição esta que ainda não reconhece o referido município como fazendo parte de nenhuma das regiões imediatas da região do Marajó.

Desta forma, apresentado o arquipélago do Marajó com suas regionalizações, destaca-se para este estudo, a partir dos dados do IBGE, a Região Imediata Soure-Salaterra, em especial os municípios de Salvaterra e Soure, que juntos constituem a área territorial do extremo nordeste do arquipélago, *locus* de estudo desta pesquisa.

Assim, a historiografia da região será melhor abordada em capítulo próprio mais à frente. Porém, é importante ressaltar neste momento que Salvaterra e a área periférica de Soure foram sempre caracterizadas como territórios marginalizados, com pouquíssimos

investimentos de infraestrutura vindos dos governos estaduais e federais no decorrer de toda a história do Brasil.

Neste contexto, políticas públicas de desenvolvimento social sempre se apresentaram de forma incipientes, para não dizer inexistentes, nestes municípios. Tal omissão dos governantes resultou em um cenário economicamente fraco, socialmente degradante e ambientalmente desregulado. Destacando-se nesta cena inóspita a disparidade quanto à distribuição das terras, oriunda, por sua vez, da invasão deste território séculos atrás.

4.1.1 A vulnerabilidade social no Arquipélago do Marajó, em especial na Região Imediata Soure-Salvaterra

A partir do relatado no parágrafo pretérito, observa-se que no município de Salvaterra, por exemplo, a distribuição de terra é um dos problemas focais da desigualdade e, conseqüentemente, da vulnerabilidade social. Neste contexto, é salutar apresentar a afirmação de que os latifúndios ocupam mais da metade do território. Tal constatação se espelha em dados como: enquanto as áreas de terra que se ocupam com a agricultura familiar totalizam 373 estabelecimentos agropecuários (91% do total do território) ocupam apenas 3.045 hectares, o equivalente a 34% da superfície terrestre do município; as terras destinadas à agricultura patronal totalizam somente 38 unidades (9%), mas juntas somam 5.790 ha, equivalente a 66% do total da superfície territorial (IBGE, 2021).

Salvaterra atualmente conta com uma população de 24.392 habitantes (IBGE, 2021), área total de 918,563 km², e índice de desenvolvimento humano em 0,608, ocupando a 3957^a posição entre os 5565 municípios do Brasil. O índice já chega a ser “um feito”, tendo em vista que, segundo o CENSO 2010, dos 15 últimos colocados dentre todos os municípios do país, o arquipélago do Marajó conta com cinco: 5.550^o posição, Anajás; 5.553^o, Portel; 5.558^o, Bagre; 5.560^o, Chaves; e, em última posição, 5.565^o, Melgaço. (IBGE, Censo de 2010). Já o município de Soure conta com uma população de 25.752 habitantes (IBGE, Censo de 2010), uma área total de 2.857,349 km² e índice de desenvolvimento humano em 0,615, apresentando o melhor IDH da região. Porém, isto só mostra a total miséria em que vivem os habitantes da maior ilha fluviomarítima do planeta, assim como clama a importância de se realizarem estudos para o desenvolvimento da região e de seus habitantes.

De forma geral, muitas pessoas ainda vivem em condições precárias no arquipélago, alocadas em moradias sem a mínima segurança e infraestrutura, muitas vezes com grande

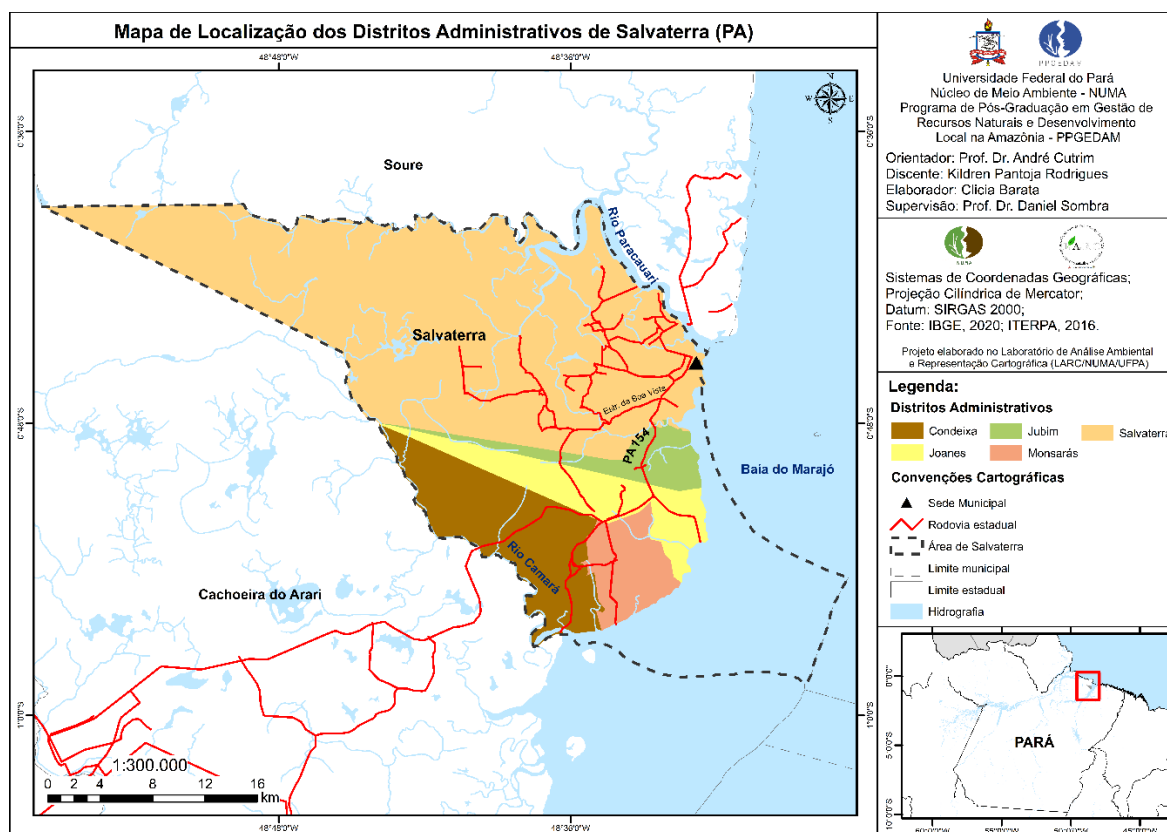
parte desta população morando em palafitas próximo aos rios, onde as águas, ao mesmo tempo que levam o esgoto, servem também para consumo e afazeres domésticos. Vive-se em uma extrema pobreza e abandono quanto aos serviços públicos, sejam eles de saneamento, saúde ou educação; basilares à vida de qualquer cidadão. Somado a este cenário, vêm a criminalidade e a violência, principalmente doméstica, o que acaba por também colocar mulheres e crianças em condição de exploração sexual.

Todo este trágico cenário traz a urgência de se pensar o desenvolvimento da região do Marajó, que é imensa. Sendo assim, diante desta grandeza territorial, e da degradação socioeconômica e ambiental local, faz-se necessário, para um melhor desenvolver do estudo aqui proposto, focar em comunidades menores para pesquisa e aplicação do que propõe na presente dissertação de mestrado. Assim, apesar de se estar abordando a cultura de todo o arquipélago, em especial da região imediata Soure-Salvaterra, haverá destaque para os municípios de Salvaterra e Soure, mais especificamente nas suas comunidades de Joanes e do Pacoval, respectivamente.

4.1.2 Subdivisão de área de estudo da Região Imediata Soure-Salvaterra - Arquipélago do Marajó.

No que diz respeito ao município de Salvaterra, é interessante saber que o mesmo surgiu a partir de um desmembramento do município de Soure, através da lei estadual n.º 2.460, de 29 de dezembro de 1961, ficando dividido em cinco distritos: Condeixa, Monsarás, Joanes, Jubim e a sede, Salvaterra. (LISBOA *apud* RIBEIRO, 2017). Através da interpretação desta lei, elaborou-se o mapa abaixo com a configuração territorial de Salvaterra e seus distritos, mapa este de suma importância para o entender a localização da comunidade de Joanes, onde se encontra uma das associações culturais que serviram de base para o presente estudo:

Carta-Imagem 3: Distritos Administrativos de Salvaterra



Fonte: Autor, 2022.

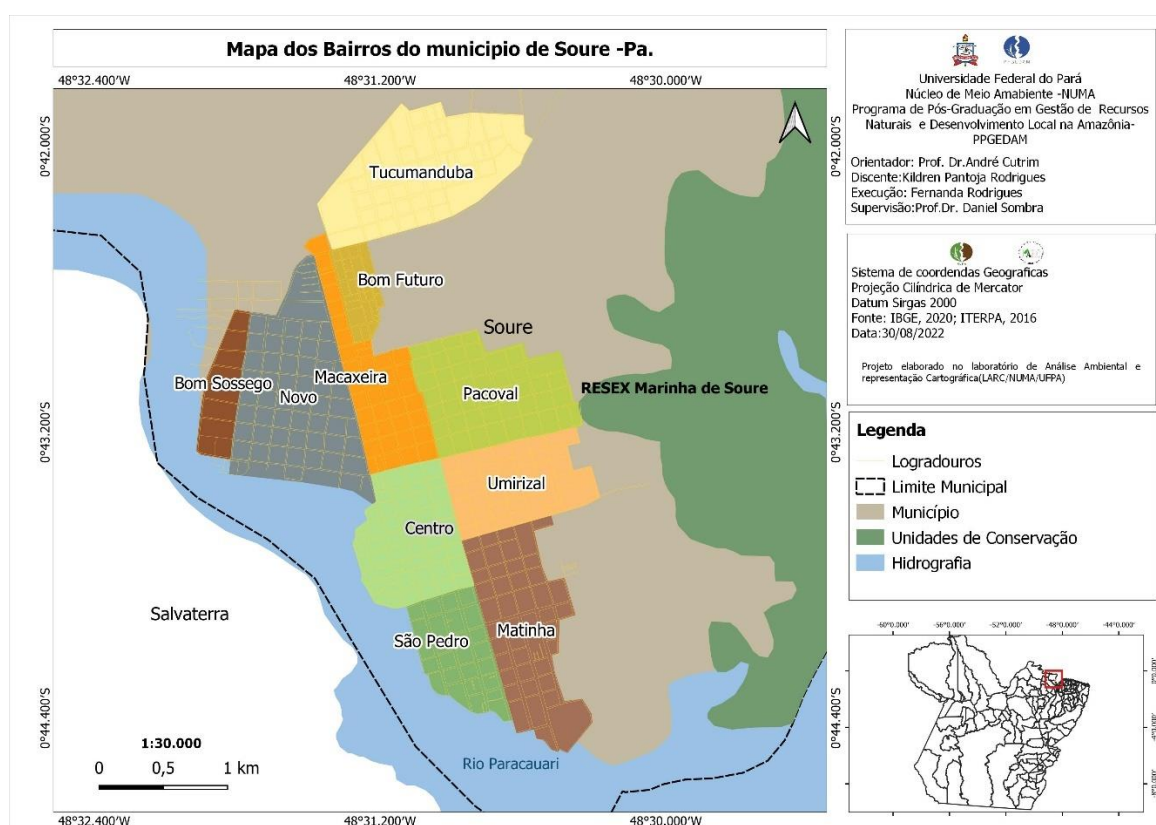
Observa-se o distrito de Joanes (em amarelo no mapa acima), onde atualmente há uma associação dos moradores que desenvolve uma atividade bastante significativa na comunidade, reconhecida pelo trabalho artesanal a partir de conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade local. Na associação, produzem-se bolsas, camisas, biojoias, óleos naturais (andiropa, copaíba e óleo do bicho), luminárias, entre outros produtos, utilizando técnicas tradicionais para tal.

Esta associação é denominada de AERAJ – Associação Educativa Rural e Artesanal da Vila de Joanes. A mesma se configurou como objeto de estudo para que se analisasse a possível aplicação do direito da Propriedade Intelectual quanto a sua atuação comunitária e mercadológica no que diz respeito à proteção da cultura local, à segurança jurídica dos saberes, e ao aumento da competitividade mercadológica dos produtos tradicionais da comunidade, com foco nas produções da referida associação.

Já no município de Soure, foi tomado como *locus* de pesquisa o bairro do Pacoval, o qual conta, por sua vez, com a AMPAC – Associação dos Moradores do Pacoval, que se configura como um conjunto de moradores locais que desenvolve um trabalho comunitário,

artístico e artesanal, com mestres e mestras compositores, poetas, bem como com mestres artesãos de peças em cerâmica e bijoias, em conjunto com empreendedores locais que utilizam o conhecimento tradicional como base para confecção de seus produtos. Imperioso ressaltar que esta comunidade tem como diferencial fazer fronteira com a Reserva Extrativista Marinha de Soure, Unidade de Conservação federal de uso sustentável presente no município. Essa relação fica melhor visualizada através do mapa abaixo:

Carta-Imagem 4: Limites Urbanos de Soure



Fonte: Autor, 2022.

Desta forma, será feito um levantamento tanto sobre os CT que ocorrem nas localidades, como também sobre as Expressões Culturais Tradicionais (ECT) que podem ser observadas. Analisando assim se há, de fato, a possibilidade de ocorrer um impacto na realidade socioeconômica, na segurança jurídica, e na preservação da biodiversidade e da cultura local através da aplicação da teoria do etnodesenvolvimento, utilizando como ferramenta principal a gestão da propriedade intelectual também no que diz respeito às expressões culturais da comunidade através da proteção e promoção de suas características utilizando o arcabouço jurídico pátrio.

4.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Buscando uma qualidade na pesquisa etnometodológica e verdadeira imersão no que diz respeito à realidade local da área pesquisada, o enfoque principal do presente estudo foi a utilização de métodos qualitativos. Porém, também se utilizou dados quantitativos, tendo em vista que ambos se complementam, dando assim, um ao outro, suporte para as afirmações que eclodiram nos resultados da pesquisa, demonstrando conclusões de forma ampla e embasadas em fatos concretos e exemplificativos, com o intuito de demonstrar a importância de uma gestão da propriedade intelectual tradicional marajoara como fonte fértil para o desenvolvimento local das comunidades que fazem parte o arquipélago.

Neste contexto, a junção dos métodos qualitativos e quantitativos é importante para esta pesquisa pois enquanto a pesquisa qualitativa trabalha no nível da subjetividade, abrangendo questões como valores, crenças, representações e hábitos; a quantitativa trabalha no nível da objetividade. Ou seja, onde os dados se apresentam aos sentidos mostrados pelas informações qualitativas levantadas (MINAYO, 2001).

Segundo observação da obra de Brumer (2008), nesta pesquisa foram utilizados dados primários, configurando-se como aqueles obtidos através da pesquisa de campo. Isto se deu em conjunto com dados secundários, que por sua vez são oriundos de consulta e revisão bibliográfica do assunto, isto é, do levantamento do estado da arte do objeto pesquisado. Estes últimos contextualizaram a delimitação espacial, fortaleceram a problemática, bem como serviram de auxílio na produção das discussões e considerações finais.

A principal etapa desta pesquisa, além do levantamento bibliográfico, foi o acesso aos interlocutores-chaves para se garantir informações essenciais ao que se pesquisou, isto é, os produtos e serviços que tenham por base conhecimentos tradicionais locais. Para tal, foi utilizada a técnica “*snow ball*” ou “bola de neve” de Bailey (1994). O que levou o pesquisador a se conectar com importantes agentes envolvidos com técnicas imersas em conhecimentos tradicionais na região imediata Soure-Salvaterra.

Esclarecendo a adoção desta técnica, é importante dizer que a mesma visa a partir do reconhecimento de um especialista local na matéria (no caso, conhecimento tradicional marajoara), buscar indicações de outros especialistas locais dentro da temática, até envolver todos os comunitários que se destaquem com relação ao trabalho com a cultura tradicional local. E assim foi feito. Importante frisar que esta etapa teve agilidade em ser

realizada graças à facilidade do pesquisador em ter acesso aos atores locais, por pertencer à própria localidade.

Desta forma, pode-se dizer que a técnica de Bailey (1994) levou a pesquisa a concentrar-se em duas associações de moradores das localidades escolhidas como pontos focais de estudo, como já abordado. Associações estas que são chaves no que diz respeito à preservação da cultura tradicional marajoara na região do Arari, por concentrar especialistas no objeto de pesquisa. Assim, a AERAJ, em Salvaterra, e a AMPAC, em Soure, foram elencadas como pontos focais do estudo.

No que diz respeito à aplicação de entrevistas aos atores pertencentes à estas associações, com o intuito de priorizar a qualidade ao invés da quantidade de dados, foi utilizada uma metodologia geradora de dados por si. Isto é, utilizou-se de uma metodologia que prioriza o desenvolvimento da entrevista de acordo com o entrevistado, dando ao mesmo a liberdade de discorrer sobre os principais tópicos do qual detêm conhecimento referente ao assunto estudado, de acordo com sua vivência e especialidade. Assim, as entrevistas se caracterizam como não-diretivas, de acordo com a doutrina Michelat (1987).

Esta adoção no levantamento de dados subjetivos foi importante, tendo em vista que tal método é o mais indicado para que se obtenha uma liberdade expressão ao ponto de exprimir um conteúdo socioafetivo do discurso, essencial às pesquisas etnometodológicas. Importante ainda a ressalva de que tais entrevistas foram aplicadas com autorização e consentimento dos interlocutores, de maneira formal e posterior à assinatura do Termo de Anuência Prévia – TAP (vide Apêndice IV).

Para obtenção de dados quantitativos foram utilizados questionários semiestruturados, pois há uma necessidade de se quantificar e classificar os produtos que obtém como base os conhecimentos tradicionais marajoaras, ou que podem ser objeto de proteção e promoção de PI, de forma clara e assertiva. Assim, utilizando esta ferramenta, foi direcionado ao interlocutor qual informação se desejava extrair, proporcionando maior controle e direcionamento de informações por parte do pesquisador, dando mais direcionamento do que nas entrevistas não-diretivas.

Nesta perspectiva, em conjunto com a aplicação de entrevistas, foi utilizada a técnica de observação participante proposta por Becker (1994) para percepção, a fim de obter dados no que diz respeito ao uso do conhecimento tradicional pelas associações relatadas. Vivenciando com as mesmas o dia a dia dos espaços de trabalho, escutando e observando, percebendo como o saber ancestral está presente na produção e no cotidiano socioeconômico local.

Desta forma, foi realizado um estudo com uma diretriz de pesquisa de “olhar, ouvir e escrever”, conforme aponta Cardoso de Oliveira (2000), percebendo assim, de forma mais assertiva, a realidade estudada. E, seguindo esta linha metodológica, em observância a complexidade de utilizar esta técnica em relação ao pesquisador ter uma vivência local antiga e afetiva com o *locus* de estudo, é importante salientar que tal observação foi empregada com um olhar diferenciado, como explana Richardson (2015). Isto é, através de uma observação atenta, e indo além do que se vê, incluindo todos os sentidos possíveis de percepção.

A seguir será apresentado o passo a passo da metodologia utilizada na presente pesquisa. Dividindo-a em quatro etapas:

4.3 ETAPAS DA PESQUISA

1ª. Etapa: Coleta de dados: Levantamento Bibliográfico e 1ª Viagem ao *locus* de estudo.

Após o levantamento bibliográfico sobre o arquipélago do Marajó e a microrregião do Arari ou Região Imediata Soure-Salvaterra (tendo em vista não ter sido encontrado muito material sobre a região com a nova denominação posta pelo IBGE), bem como o estudo, levantamento e entendimento de doutrina referente à relação entre conhecimento tradicional e propriedade intelectual, partiu-se para a primeira parte do estudo de campo, tendo a mesma ocorrido entre os meses de junho e julho de 2021.

Nesta etapa se realizou primeiramente a técnica “*snow ball*” de Bailey (1994) e observação participante, de acordo com o guia de aspectos de elementos para método deste tipo de análise (*vide* Apêndice I), com aplicação de algumas entrevistas não-diretivas. Esta estratégia teve como intuito aproximar os laços de convivência com os atores pertencentes às associações já em mira de estudo, e assim, tendo acesso à indivíduos informantes-chave para o desenvolvimento da pesquisa de forma a obter a maior segurança possível nas informações extraídas desses sujeitos.

Esta etapa foi de suma importância, pois tais interlocutores foram peças fundamentais para se observar, identificar, catalogar e entender quais e de quais formas os produtos gerados nas associações têm relação com o conhecimento tradicional marajoara, além de como os mesmos interagem com a dinâmica socioeconômica das comunidades. Importante frisar que esta etapa foi realizada com muito cuidado, tendo em vista o fato de

a mesma ter sido desenvolvida durante a pandemia de covid-19.

2ª. Etapa: Análise, categorização e tratamento dos dados iniciais.

Com o primeiro retorno da viagem de campo do *locus* de pesquisa, foram analisadas as entrevistas, realizada a leitura crítica do diário de pesquisa de campo, bem como a reelaboração do itinerário de observação participativa para próxima visita às associações. Também houve a primeira categorização dos produtos que tomam como base os conhecimentos tradicionais locais, e que podem incorrer na promoção e proteção jurídica sob o prisma da Propriedade Intelectual, bem como as ECT observadas.

Neste contexto, já se observava qual a relevância que tal proteção traria para o desenvolvimento local socioeconômico, bem como qual seria a real importância deste processo para a sustentabilidade dos recursos naturais locais e à preservação das tradições culturais marajoaras. Assim, iniciou-se a produção da presente dissertação.

3ª. Etapa: 2ª e 3ª Viagem de campo – coleta e complementação de dados

Ocorridas entre nos meses de outubro e novembro de 2021, a segunda e terceira viagem de campo foram demasiadamente proveitosas. Nesta etapa, o pesquisador elaborou o questionário para coleta de dados quantitativos, aplicando-o através da técnica de entrevistas semiestruturadas na forma de formulários (*vide* Apêndice II).

Foram aplicadas e conduzidas entrevistas não-diretivas, conforme a doutrina de Michelat (1987), e se continuou com a observação participante a fim de realizar a complementação dos dados já catalogados. Nesta perspectiva, é importante destacar que os principais produtos observados que tiveram relevância para o estudo são, na AMPAC, em Soure: cerâmica marajoara e biojoias (em conjunto com a organização de iniciativa privada Ateliê Arte Mangue Marajó) e expressões culturais como música, dança e poesia local; e na AERAJ, em Salvaterra: peças com ponto cruz de iconografia marajoara, técnicas de tingimento natural de tecido, e a medicina natural com óleos vegetais.

Desta forma, foi observado ainda que em ambos os locais, poderão ser trabalhadas as indicações geográficas, as marcas comerciais, de certificação e coletivas, e o fortalecimento do entendimento de pertencimento sobre o conceito de cultura local como propriedade intelectual comunitária que pode, e deve, ser base para o desenvolvimento local, a partir da ótica do etnodesenvolvimento.

4ª. Etapa: 4ª viagem de campo, sistematização e tratamento dos dados; discussão, qualificação; defesa da dissertação e restituição para a comunidade através de um produto.

Neste momento, o pesquisador realizou a análise dos dados qualitativos e quantitativos obtidos em campo, sistematizando-os em forma de textos, tabelas e gráficos para que fossem utilizados de forma mais didática na elaboração da presente dissertação. No que diz respeito a esta transcrição e interpretação de dados, o pesquisador seguiu com rigor o que orienta Beaud & Weber (2007), qual seja a reflexão sobre os dados e a observação, o que proporcionou a construção de novas descobertas neste processo.

Neste sentido, e no que diz respeito aos dados quantitativos do estudo, sob a doutrina de Michelat (1987), foi levado em consideração cada detalhe, cada elemento. Pois segundo o referido autor, todos elementos têm pelo menos um significado, cabendo ao pesquisador analisar de forma holística tais dados coletados para encontrá-los. Realizando a técnica que Michelat (1987) denominada de impregnação e interpretação de tais elementos, o pesquisador foi capaz de formular discussões e chegar em conclusões sobre o objeto de estudo. Desta forma, nesta fase se produziu conhecimento científico a partir da reflexão dos dados, e a partir do observar empírico do estudo de campo, correlacionado com a pesquisa bibliográfica inicialmente realizada.

Por fim, este estudo desenvolveu uma forma de restituição da presente pesquisa às comunidades que fazem parte do *locus* estudado, qual seja, a elaboração de um mini atlas apontando a demarcação do território analisado de diversas óticas importantes tanto para os habitantes da região estudada, quanto para o corpo acadêmico e gestores públicos que venham a se interessar pela região imediata Soure-Salvaterra, trazendo benefícios a este território no sentido de conseguir representar o espaço legalmente demarcado, através do apontamento de suas unidades de conservação e demais divisões político-legais.

E ao somatório de todo este percurso, conseguiu-se, ao final do estudo, a demonstração de que a teoria do etnodesenvolvimento, tendo como ferramenta de ação a gestão da Propriedade Intelectual, pode gerar desenvolvimento local dentro de áreas de proteção ambiental e demais unidades de conservação onde seja possível permanência de comunidades tradicionais e/ou populações indígenas. Desta forma, tal diretriz de governança pode ser aplicada em vários outros territórios, exprimindo uma concepção de que esta teoria, utilizada como diretriz, e tendo a gestão de PI como ferramenta, é capaz de gerar desenvolvimento local considerando a cultura como elemento de fomento. Da mesma

forma, também concebe um sentimento de reparação histórica e direcionamento à sustentabilidade, afirmações estas que se passa a embasar a partir do item seguinte.

CAPÍTULO I – POVOS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS: A RELEVÂNCIA E TRATAMENTO HISTÓRICO DO SABER ANCESTRAL

Pesquisar povos tradicionais no Brasil e seus conhecimentos ancestrais que perduram e se renovam em seus cotidianos até a atualidade é uma potente e cada vez mais recorrente dentro da academia, do mercado e da sociedade. Principalmente tendo em vista a ascensão tecnológica informacional que a cada dia mais estes povos detêm, bem como o fenômeno irreversível da globalização, gerando o acesso ao conhecimento sobre tais culturas pelos grandes centros urbanos e conglomerados populacionais.

Além disso, há a eclosão cada dia mais latente de movimentos sociais encabeçados por tais grupos tidos como minorias étnicas. Além, também, do incentivo através de políticas de acesso à educação superior destes povos, empregadas pelos últimos governos de esquerda do país. Fatos que contribuíram fortemente para que a questão étnica se encontre atualmente pulsante. O que torna a questão da diversidade em que o Brasil sempre esteve imerso atual e urgente, como nunca visto antes.

Neste contexto, ao debruçarmos nossos olhares sobre a Amazônia, fica claro que este movimento de maior conectividade com o mundo exterior vindouro, e ao mesmo tempo tendo como alvo as comunidades tradicionais, é cada dia mais atual e urgente, como bem aponta a professora Bertha Becker (2009, p. 31):

As mudanças ocorridas na Amazônia referem-se a todas as dimensões da vida regional (...). Em suma a Amazônia não é mais a mesma dos anos 60. Dentre as transformações que ocorreram destacam-se:

a) a conectividade, permitindo a região comunicar-se internamente, com o resto do país e com o exterior, rompendo com sua condição de grande “ilha” voltada para o exterior.

(...)

d) a mudança na estrutura da sociedade regional – envolvendo diversificação social, conscientização e aprendizado político, fruto da conectividade, da mobilidade populacional e da urbanização – é provavelmente, a mais importante transformação ocorrida, expressa na organização da sociedade civil e no despertar da região para as conquistas da cidadania.

e) esta mudança, inclusive, está na base de uma outra, posterior, que consiste na implantação de uma malha socioambiental que representa uma nova forma de apropriação do território por grupos sociais, áreas protegidas e experimentos conservacionistas.

Nesta perspectiva, o discurso sobre povos tradicionais, com razão, há tempos perdeu a característica de abordagem como organização social rudimentar ou baseada em saberes ultrapassados. Chega então o momento de os conhecimentos tradicionais assumirem seu verdadeiro caráter de desenvolvimento humano em integração e harmonia com a natureza. Demonstrando o devido e verdadeiro respeito aos diversos atores sociais envolvidos com tais saberes, como caboclos, ribeirinhos, quilombolas e indígenas que, ao longo de gerações, desenvolveram uma íntima relação com o território onde vivem.

Compartilhando desta visão, afirmam Cunha e Almeida (2010, p.192), definindo as populações tradicionais como

grupos que conquistam ou estão lutando para conquistar (por meios práticos e simbólicos) identidade pública que inclui algumas e não necessariamente todas as seguintes características: uso de técnicas ambientais de baixo impacto; formas equitativas de organização social; presença de instituições com legitimidade para fazer cumprir suas leis; e, por fim, traços culturais que são seletivamente reafirmados e reelaborados.

Desta forma, em oposição ao que foi concebido pela lógica capitalista da sociedade pós-industrial no que diz respeito à exploração dos recursos naturais, as comunidades tradicionais detêm um histórico de relação de convivência harmônica com o meio ambiente em que vivem. Isto, através da prática de seus conhecimentos baseados na sustentabilidade. E neste sentido Diegues (2010, p. 48) afirma que

os conhecimentos difundidos pelas populações tradicionais se referem ao meio no qual foram produzidos, no geral, ecossistemas tropicais com elevado grau de biodiversidade. Apesar das muitas pesquisas realizadas, estes ecossistemas ainda possuem muitos detalhes desconhecidos pela ciência ocidental moderna, mas que são contemplados pelo cotidiano das populações humanas que sobrevivem por meio da interação que desenvolveram com estes locais. Neste sentido, estes conhecimentos trazem importantes contribuições para a compreensão do funcionamento destes sistemas complexos e, por conseguinte, para melhorias na administração e proteção dessas áreas.

Percebe-se, desta forma, a importância de colocar as populações tradicionais e

seus conhecimentos como parte integrante da sociedade moderna, pois são capazes de contribuir fortemente para melhorias de gestão territorial e uso dos recursos da biodiversidade. Além disto, somando ainda para o desenvolvimento de seus territórios onde estão estabelecidas, que se apresentam atualmente, em sua grande maioria, como espaços historicamente marginalizados ou inferiorizados perante as políticas de desenvolvimento gerenciadas pelo Estado.

Nesta perspectiva, quando trazemos esta ideologia para a Amazônia, o discurso toma ainda mais corpo ao se observar a rica diversidade étnica e ambiental presente na região. Pois, conhecer afundo as populações tradicionais que habitam este importante espaço de proporções continentais e inestimável riqueza, mostra-se assim, de demasiada importância.

Neste sentido, entre os sujeitos que compõem a categoria "populações tradicionais" na Amazônia, temos os extrativistas, caboclos marajoaras, seringueiros, comunidades quilombolas, diversas populações indígenas, ribeirinhos, pescadores artesanais, entre tantos outros que já se identificam como comunidades tradicionais. Sendo assim, é importante perceber que tais grupos têm uma ligação intrínseca com seus conhecimentos ancestrais a ponto de serem considerados populações tradicionais graças a estes saberes e práticas.

Corroborando com tal afirmação, há o entendimento através do decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2017, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), que vem conceituar populações tradicionais como

grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, **utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição** (grifo nosso).

Nesta perspectiva, e indo ao encontro do *locus* de pesquisa deste trabalho, é salutar observar que no contexto amazônico houve uma formação de comunidades tradicionais locais gerada de forma diversa do resto do país, e com grande riqueza de miscigenação e misturas de povos graças à historiografia da região, que tem um desdobrar único e singular. Singularidades estas muito ligadas ao tempo de ocupação,

localização territorial e riqueza de recursos.

Abordando esta linha de observação, Lima e Pozzobon (2005), demonstram de forma notável o processo de ocupação das diferentes comunidades tradicionais na Amazônia, apontando como toda a diversidade social da região se mostra nas relações econômicas e sociais. Desde a era colonial, os então governantes do Brasil estimularam a formação de um campesinato histórico produtivo submisso e único, através da miscigenação de três povos, de matrizes portuguesa, indígena e africana. O que resultou na formação de um camponês, que os referidos autores denominam como neoamazônida. Indivíduos estes que, por sua vez, obtiveram suas características graças a gerações de interação com o meio em que vivem. Destacando-se a manutenção de alguns povos indígenas e a criação de diversas comunidades culturalmente autônomas.

Posto isto, para melhor compreensão da formação deste caboclo neoamazônida, é necessário antes se debruçar sobre estudos relevantes a respeito da formação do povo brasileiro, que nesta pesquisa terá por base a obra do antropólogo Darcy Ribeiro (2015). O autor explana de forma didática a formação do conceito desta população de grande diversidade étnica e que, por táticas colonizadoras e exploratórias, não deu relevância e respeito às culturas fora do eixo dominante, qual seja, o eurocentrado.

I.1 A FORMAÇÃO DA ETNICIDADE BRASILEIRA

A história do desenvolvimento do Brasil, como a de qualquer outro território, confunde-se com a história de seu povo e seus habitantes. Infelizmente, o que aconteceu em terras brasileiras foi fruto de uma intercorrência ordenada e coordenada por uma força externa que não só deixou cicatrizes profundas, como também moldou o que vem a ser o povo brasileiro de acordo com seus interesses. Tendo a etnicidade originária desta nação resistido bravamente, como pôde, até os dias atuais.

Nesta perspectiva, para se conseguir discutir de forma clara a importância de tal afirmação, é necessário realizar um breve apanhado histórico dos fatos ocorridos em solo nacional, a fim de perceber e identificar as principais direções em que o destino do povo brasileiro foi posto, levado de acordo com os apetites econômicos dos que dominaram este território com o decorrer dos anos, desde a invasão europeia.

Para tal, de acordo com o antropólogo Darcy Ribeiro (2015), deve-se voltar ao ano de 1500, data oficializada perante a história como marco temporal da chegada do povo

européu ao Brasil, para explicar o início deste tão complexo fenômeno de miscigenação e formação de um povo tão abrangente. Esta volta temporal se mostra importante, tendo em vista a necessidade de entender a formação desta nação e justificar, com base na história, a importância da presente pesquisa como fomento de reparação histórica aos indígenas, pretos e seus descendentes. Estes povos, tão castigados durante toda a história deste país, têm suas culturas dilaceradas e marginalizadas até os dias atuais devido às práticas nefastas dos que colonizaram esta terra, que deixaram marcas que se desdobram de forma estrutural na sociedade hoje entendida por Brasil.

I.1.1 Povos originários da terra

Diante dos estudos de Ribeiro (2015, p. 25), pode-se observar que o país que se tinha antes da invasão europeia era configurado por uma riqueza étnica imensurável, a se observar, neste ponto, no famigerado livro, ‘O Povo Brasileiro’:

A costa atlântica, ao longo dos milênios, foi percorrida e ocupada por inumeráveis povos indígenas. Disputando os melhores nichos ecológicos, eles se alojavam, desalojavam e realojavam, incessantemente. Nos últimos anos, porém, índios de fala tupi, bons guerreiros, se instalaram, dominadores, na imensidade da área, tanto à beira-mar, ao longo de toda costa atlântica e pelo Amazonas acima, como subindo pelos rios principais, como o Paraguai, o Guaporé, o Tapajós, até suas nascentes.

Fica claro, diante deste trecho, oriundo de uma das principais obras que se propuseram a explicar a dinâmica da formação do povo brasileiro, que a riqueza étnica das populações originárias da própria terra que viria a se tornar o Brasil, era de uma pluralidade incontestável. Diante deste contexto, na atualidade, através de muita luta e suor e sangue derramado, o que restou dessa diversidade ainda resiste bravamente. Tendo o país atualmente, ou pelo menos até o último censo de 12 (doze) anos atrás, um total de um pouco mais de 300 etnias indígenas sobrevivendo dentro do solo nacional, segundo o IBGE (Censo de 2010).

Mas quando se afirma que isto ocorreu diante de muita luta, suor e sangue, é levando em consideração as constantes tentativas de apagamento dessas culturas, desde a data da invasão destas terras até os dias atuais. Isto se deu, de forma majoritária, na defesa de uma bandeira em prol do crescimento econômico privativo, maquiado sempre

por um discurso desenvolvimentista, iniciado ainda na chegada dos europeus à América do Sul, e aprimorado no decorrer das décadas.

Nesta perspectiva, salienta-se que, no Brasil, o povo lusitano foi o que teve a maior participação, feroz e crucial, nas determinantes do futuro das culturas locais e do desenvolvimento de seus respectivos povos. É imperioso ressaltar ainda que não cabe a esta dissertação acadêmica discutir os por menores do que conta a história em relação à ação portuguesa em solo brasileiro, mas sim, mostrar a importância de se assimilar, de início, a compreensão pacífica perante a História de que o povo lusitano foi executor de um dos maiores etnocídios já presenciados pela humanidade. Etnocídio este que teve como palco o Brasil, servindo de espaço para esta sangrenta e lastimável perda para toda a sociobiodiversidade do planeta. Ordenados, por hora, pela coroa portuguesa e por um discurso salvacionista da Igreja Católica. Como se afirma na obra de Ribeiro (2015, p. 50, grifo nosso):

Estabeleceram, assim (os portugueses), os fundamentos do primeiro sistema econômico mundial, **interrompendo o desenvolvimento autônomo** das grandes civilizações americanas. Exterminaram, simultaneamente, milhares de povos que antes viviam em prosperidade e alegria, espalhados por toda terra com suas línguas e com suas culturas originais.

Diante desta imensa tortura que vivem os povos originários brasileiros, massacrados por um sistema político-econômico que os exclui socialmente e os explora da forma mais cruel e desonrosa. Tal pluralidade étnica foi com o decorrer dos anos sendo cada dia mais apagada através de um fenômeno de aculturação realizado pelo povo europeu perante a população indígena do país. Consagrado entendimento histórico-doutrinário este, como afirma Ribeiro (2015, p. 45)

Assim é que se foi compondo um discurso cada vez mais racional e cada vez mais insano, frente à realidade do que sucedeu aos índios: esmagados e escravizados pelo colonizador, cego e surdos as razões que não fossem as do haver e do dever pecuniários.

Além de toda a população descendente diretamente dos povos originários no Brasil, que foram alvos desse fenômeno de aculturação, houve ainda uma miscigenação

semiguiada que moldou a trajetória destes povos no país, através de políticas de branqueamento e verdadeiros “estupros” sofridos por mulheres indígenas e pretas.

I.1.2 Os afro-brasileiros.

Mostrando-se como a segunda grande matriz étnica do Brasil, a população africana também se apresenta como de suma importância para se compreender a história da formação do que veio a se tornar o povo brasileiro. Para justificação desta pesquisa, é basilar ter o entendimento de como foram tratados os povos africanos aqui trazidos como escravos, e de que forma futuramente vieram a configurar-se peça fundamental na discussão da construção de um perfil etnicamente diverso da população nacional.

Assim, cumpre aqui frisar que como os povos originários da terra, os indivíduos vindouros da África tiveram, no lamentável episódio que foi o período escravocrata, a triste realidade de passar por um verdadeiro apagamento cultural, como bem salienta Ribeiro (2015, p. 87), a nos mostrar através do seu estudo que, àquela época, havia, assim como no Brasil, diversas etnias diferentes convivendo no continente africano. Estas foram vítimas do povo europeu, sofrendo igualmente verdadeiros fenômenos de etnocídio e aculturação, assim como os indígenas no “novo mundo”. Como se observa:

Encontrando-se dispersos na terra nova, ao lado de outros escravos, seus iguais na cor e na condição servil, mas diferentes na língua, na identificação tribal e frequentemente hostis pelos referidos conflitos de origem, os negros foram compelidos a incorporar-se passivamente no universo cultural da nova sociedade.

Desde modo, compreende-se pela afirmação e estudo da obra do antropólogo que as várias etnias vindouras do continente africano tiveram um destino traçado cruelmente pelos portugueses que, com intuito de não oportunizar rebeliões de escravos, concentravam seus esforços na tática de não dar margens para que indivíduos pertencentes ao mesmo seio cultural viessem a conviver na localidade em que serviriam aos seus algozes.

Ademais, é fato, inclusive atualmente, que a riqueza étnica das populações africanas é imensurável, e toda esta diversidade cultural obviamente já era presente aos tempos da colonização portuguesa. Neste contexto, vale salientar que diversas foram as diferentes etnias traficadas para o Brasil, tendo como principais três

grandes grupos, segundo Arthur Ramos e Nina Rodrigues *apud* Ribeiro (2015, p. 86):

O primeiro, das culturas sudanesas, é representado, principalmente, pelos grupos Yorubá – chamados *nagô* –, pelos Dahomey – designados geralmente como *gegê* – e pelos Fanti-Ashanti – conhecidos como *minas* –, além de muitos representantes de grupos menores da Gâmbia, Serra Leoa, Costa da Malagueta e Costa do Marfim. O segundo grupo trouxe ao Brasil culturas africanas islamizadas, principalmente os Peuhl, os Mandiga e os Haussa, do Norte da Nigéria, identificados na Bahia como negros *malé* e no Rio de Janeiro como negros *alufá*. O terceiro grupo cultural africano, era integrado por tribos *bantu*, do grupo congo-angolês, provenientes da área hoje compreendida pela Angola e a “contra costa”, que corresponde ao atual território de Moçambique.

Observa-se, a partir deste trecho, o quão penoso à cultura de diversas etnias africanas foi o processo intenso e duradouro da escravidão, que movimentou a economia do Brasil ao custo de muito suor, lágrimas e sangue de homens, mulheres e crianças pretas, deixando profundas marcas aos descendentes de toda a população negra nacional. Além do sofrimento tido com o preconceito e com a falta de oportunidades oriundas de um processo abolicionista tido às avessas e movido por interesses econômicos, ainda sofrem no dia a dia as marcas de mais de 300 (trezentos) anos de subjugação e escravidão. Este sofrimento, ainda hoje, é fortalecido pela falta de uma política de reparação e integração aos pretos que à época se encontravam no Brasil, e que seguem lutando por políticas públicas para deixá-los em pé de equidade perante as dinâmicas sociais, políticas e econômicas ainda geridas pela branquitude.

I.1.3 A lusitanidade

Apesar do triste papel que desempenharam, é importante mencionar aqui a parte que cabe também àqueles que invadiram as terras nacionais em outrora. Por mais esmagadora e cruel que tenha sido a ação dos mesmos, os portugueses se mostram como uma parte importante na formação do povo brasileiro. Porém, o que cumpre aqui destacar, no momento, é o teor imperialista e mercantil que, até hoje, movimenta as elites brasileiras nos ditames econômicos em solo nacional. Como bem apresenta Ribeiro (2015, p. 32):

Suas ciências (do povo português) eram um esforço de concatenar com um saber a

experiência que se ia acumulando. E, sobretudo, fazer praticar esse conhecimento para descobrir qualquer terra achável, a fim de a todo mundo estruturar num mundo só, regido pela Europa. Tudo isso com o fim de carrear para lá toda a riqueza saqueável e, depois, todo o produto da capacidade de produção dos povos conscritos.

Observando o trecho exposto, não absurda é a semelhança com os ditames econômicos atuais, os quais se observam as mesmas diretrizes de aculturação e formação induzida de um modo de consumo universal. Além da exploração de mão de obra e dos recursos naturais encontrados em solo nativo.

Nesta perspectiva, de forma ainda mais clara, continua Ribeiro (2015, p. 32):

Era a humanidade mesma que entrava em outra instância de sua existência, na qual se extinguiram milhares de povos, com as línguas e culturas próprias e singulares, para dar nascimento as macroetnias maiores e mais abrangentes que jamais se viu.

Em concordância com o autor, entende-se que, na realidade, o apagamento das culturas tradicionais nada mais é do que uma continuação da lógica colonial, ficando claro que o objetivo atual da formação de uma cultura de consumo universal, assim como no passado, é apenas uma estratégia para fortalecer os ganhos financeiros dos grandes grupos comerciais do planeta, que atualmente ditam as diretrizes mercantis. Desta forma, direcionam a população mundial ao seu monopólio de controle e continuam a ceifar o direito das comunidades tradicionais em se desenvolver conforme seus ditames culturais.

I.2 A ATUAL SITUAÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS E SEUS CONHECIMENTOS NA AMAZÔNIA

Com o decorrer das décadas, e dando continuidade ao desmantelamento das culturas existentes à época, houve ainda as mudanças causadas pelas diásporas, com as diferentes populações ao redor do território nacional tomando suas especificidades de acordo com as diferenças bióticas do meio em que viviam, graças às adaptações regionais e funcionais de cada região onde passaram a ocupar devido a vários programas de ocupação que ocorreram durante o percurso histórico do Brasil.

Com toda esta sucessão de fatos, o próprio decorrer da história, a chegada de

outros povos ao Brasil, e os diferentes biomas presentes no território do país; fizeram surgir vários grupos diferenciados pelo Brasil. Onde, segundo Ribeiro (2015, p.18), podemos:

distingui-los, hoje, como sertanejos do Nordeste, caboclos da Amazônia, crioulos do litoral, caipiras do sudeste e centro do país, gaúchos das campanhas sulinas, além de ítalo-brasileiros, teuto-brasileiros, nipo-brasileiros, etc.

Neste sentido, é importante que se aborde neste estudo, como elucidação fundamental por base para o reconhecimento do direito e da importância do respeito à cultura tradicional como foco de política pública, as demais matrizes étnicas que então vieram a constituir o povo brasileiro. Especialmente para este estudo, os povos que estão presentes na Amazônia, mais especificamente no arquipélago do Marajó, sejam pescadores artesanais, ribeirinhos, extrativistas ou quilombolas.

Assim, diante de toda esta abordagem historiográfica sobre a formação da etnicidade brasileira, afirmando como a cultura dos povos indígenas e do povo preto foram estrategicamente alvos de apagamento, fica claro que o processo de aculturação é uma ferramenta brutal presente, e que fortalece a lógica colonizadora. Observa-se então que tal prática é uma tática de grupos que almejam dominar e explorar outros que são tidos por eles como fracos, devido não seguirem os ditames do capitalismo exploratório, colocando o desenvolvimento desses povos em risco, bem como subjugando suas culturas. Assim, a formação do povo brasileiro foi construída a partir da prática deste apagamento.

Diante dessa formação histórica, o dever de um Governo, em um estado democrático de direito, é o de garantir equidade para todos os cidadãos ao mediar a disputa presente no Brasil. Que tem em um polo o povo europeu-ocidental explorador - que, com o tempo, transformou-se na elite empresarial do país - , e, no outro, a luta dos povos originários e do povo preto por melhores condições de vida e oportunidades, além da busca do direito de guiarem suas vidas a partir da ótica de suas tradições culturais

Esta é, sem dúvidas, uma forma simplória de apresentar a complexidade do tratamento das culturas que sofrem apagamentos desde que o Brasil foi invadido. Porém, é essencial que se aborde tais dinâmicas a fim de compreender a importância de se trabalhar formas de gestão pública que levem em conta o dever histórico de reparação

que este país tem que com parcela étnica que ocupa mais da metade de seu território, e é tratada como minoria.

Nesta perspectiva, a Amazônia, região com maior área territorial do país, conta com uma diversidade de etnias igualmente alvos de apagamentos culturais. É notória a falta de políticas públicas básicas sendo uma realidade feroz e crucial para tais populações, bem como a exploração dos recursos naturais desenfreada e negativamente intensificada por uma série de obstáculos das mais variadas fontes, sejam comunicacionais, tecnológicas, de acesso, de fiscalização ou, simplesmente, de abandono.

As comunidades tradicionais e povos indígenas pertencentes ao bioma Amazônia sofrem, ainda, com uma guerra nos mesmos ditames coloniais que guiam a mercantilização exploratória desde o século XVI, na qual o que importa para os grandes grupos mercantis que atuam neste espaço é a usurpação dos recursos naturais da terra, ou utilização de seus proventos para lucro em demasia, e a força trabalhadora barata, sem nenhuma retribuição aos verdadeiros “donos” locais e filhos deste chão.

Assim, é de suma importância, para que se quebre com essa ótica exploratória em que a economia é encarada já há tanto tempo, que se pense uma diretriz de governança que trate o saber tradicional das populações que vivem na Amazônia e fazem desse bioma sua morada como verdadeiros saberes capazes de contribuir fortemente para um desenvolvimento, que respeite os ditames e as diversas culturas que habitam este espaço. Nesta perspectiva, apresenta-se o etnodesenvolvimento como teoria capaz de ser diretriz para esta mudança e instrumento de reparação.

CAPÍTULO II - O ETNODESENVOLVIMENTO COMO DIRETRIZ DE GOVERNANÇA E REPARAÇÃO HISTÓRICA

Demonstrada a importância histórica e latente da participação das comunidades e povos tradicionais nas mais variadas esferas de gestão socioambiental e governança territorial, bem como o apagamento cultural sofrido pelas mesmas durante toda a história da formação do que entendemos hoje por Brasil, surgem, então, meios teóricos e práticos para que se coloque em pauta dialética, e possível abordagem efetiva de política governamental, a inclusão de tais populações de forma mais dinâmica, com equidade de oportunidades e participação, no planejamento das políticas de desenvolvimento e geração de renda, sejam elas municipais, estaduais ou federais,

respeitando suas características étnicas e sua relação com seus territórios.

Neste contexto, apresenta-se o etnodesenvolvimento como diretriz capaz de trazer voz e participação justa a estas populações, bem como dar a importância cabível aos seus conhecimentos. Porém, para a discussão desta proposta, faz-se necessário compreender o conceito principal que norteia a presente obra, a própria teoria do etnodesenvolvimento.

Deste modo, é importante que se tenha claro que se está relatando uma realidade a partir do entendimento do fato de que o fenômeno da globalização traz à sociedade concepções muitas vezes paradoxais, como é o caso de um maior acesso à produtos oriundos de culturas tradicionais não hegemônicas, ao contrafluxo da universalização dos modos de consumo, por sua vez, orientada pela busca incessante da acumulação do capital através de estratégias mercadológicas dos grandes grupos industriais, comerciais e financeiros.

Assim, atentando-se para o fato de que a presente pesquisa traz a Amazônia como região focal de estudo, é importante saber que a história do desenvolvimento socioeconômico neste bioma nos permite observar uma explícita disparidade de oportunidades de acesso a políticas de desenvolvimento entre os centros urbanos e as comunidades tradicionais, em especial as rurais, causada muitas vezes por estratégias propositais orientadas pela busca de lucro através da superexploração dos recursos dos territórios em que as mesmas se inserem.

Ademais, no decorrer das décadas, uma única forma de pensar o desenvolvimento foi elencada como correta, e imposta, não só à gestão do território em si, como também às suas populações locais, que já não tinham autonomia graças ao contexto histórico já relatado no capítulo anterior. Colocando o *modus operandi* elencado pelas forças econômicas dominantes como o melhor modelo de intervenção em prol de um entendimento de desenvolvimento, pensado apenas sob uma ótica de análise, obviamente, majoritariamente por agentes externos, interessados exclusivamente na exploração dos recursos naturais a fim de uma lucratividade não igualmente distributiva.

Destarte, em contrapartida a esta ideia de intervenção que só reverbera as práticas do colonialismo, apresenta-se o etnodesenvolvimento. Esta teoria vem pensar a gestão territorial de forma a respeitar e incluir da melhor maneira possível os agentes endógenos do local que se almeja trabalhar e desenvolver.

Isto se põe como uma ação de fundamental importância, visto que ir em

contrafluxo aos pilares do colonialismo é fundamental para a prática do real desenvolvimento. O conceito de desenvolvimento foi criado na segunda metade do séc. XX pela então formada Organização das Nações Unidas (ONU), que tem como um de seus objetivos fundamentais ajudar as nações que se encontravam em processo de **descolonização** (VEIGA, 2010, grifo nosso). No Brasil, para que se chegue a esta ideologia de governança, vem sendo desenvolvida uma evolução do pensar no sentido de recuperar falhas históricas estruturais.

Sendo assim, com o intuito de se entender melhor como surgiu e o que vem a ser o etnodesenvolvimento, teoria que dá base a este estudo, é de suma importância que se entendam as transformações ocorridas no sufixo desta palavra, ou seja, no conceito de desenvolvimento, o qual sofreu algumas mudanças durante a história da humanidade.

Como marco inicial da discussão dessa concepção, tem-se o cenário em que a economia mundial se encontrava no Pós-Segunda Guerra, quando os países, em sua grande maioria destruídos pelos percalços das batalhas, necessitavam discutir e implementar ações em prol do que começava a se entender por desenvolvimento.

Neste momento da história, o conceito de desenvolvimento e de crescimento econômico eram tratados como sinônimos e confundidos como acontecimentos de mesma natureza, provindos das melhorias em industrialização e incentivo à produção. Como bem aponta o Professor Mário Vasconcellos (2013, p. 14):

Como qualquer outro conceito, o termo desenvolvimento passa por um contínuo aperfeiçoamento em sua definição. Pode-se afirmar que, em um primeiro momento, desenvolvimento trazia unicamente a ideia de progresso, crescimento, industrialização, transformação e modernização.

Concatenando com este pensamento, e dando um pequeno salto histórico-temporal, focando agora no ambiente desta pesquisa, isto é, no Brasil. Tal linha de pensamento foi denominada de desenvolvimento cepalino, visto que tomou força a partir do seu surgimento na Comissão Econômica para América Latina (CEPAL).

Diante deste conceito, esta ideologia se mostra de grande importância para esta pesquisa, visto que foi amplamente adotada na Amazônia brasileira, principalmente entre os anos de 1950 e 1960, tendo como base fundamental a ideia de que o progresso

da industrialização geraria emprego e renda para o país, melhorando os níveis de desenvolvimento social (PAZ, KOURY, e FONSECA, 2020).

Tal ideologia tratava o referido fenômeno industrializador como responsável pelo desenvolvimento de países tidos como de primeiro mundo, tomando como base a discrepância dos valores em tratamento de vendas e a lucratividade de produtos primários *versus* industrializados.

Imperioso salientar, como bem destaca Stavenhagen (1985), que neste período as questões sociais e culturais eram praticamente invisibilizadas, pois esta linha desenvolvimentista vigente à época acreditava que a própria evolução da industrialização geraria emprego e renda o suficiente para que os problemas de ordem sociais fossem facilmente superados, o que, óbvio, não ocorreu, devido, principalmente, à nova ordem mundial que veio a marginalizar ainda mais os que não detinham os meios de produção. Deste modo, acontecendo exatamente o contrário, aumentando a dependência de Estados que já eram historicamente, e continuaram a ser explorados pelos denominados países desenvolvidos, outrora colonizadores ou colônias de povoamento.

Esta visão sobre a dependência do país perante as potências mundiais faz com que haja uma sutil mudança no pensar o desenvolvimento no Brasil. Ao passo em que antes se entendia que a industrialização faria a tão sonhada chegada ao patamar de país desenvolvido, passa a se entender que o processo de industrialização tiraria a dependência econômica do país perante o hemisfério norte.

Assim, entendia-se então, neste contexto, que o desenvolvimento vinha através do seguimento e implementação de um modelo de governança na qual os países ao redor do mundo eram avaliados pela sua competência de gerenciamento econômico, através de diagnósticos obtidos a partir de comparações de características dos países subdesenvolvidos com as grandes potências. Ainda à luz de Stavenhagen (1985, p. 4), observa-se que

Pratica-se muito, nesse período, o exercício de identificar os chamados obstáculos à mudança: instituições sociais tradicionais, economia não monetária, ausência de espírito empreendedor, visão de mundo particularista e não universalista, e assim por diante. O crescimento e o desenvolvimento deveriam ser alcançados através da introdução de inovações e de uma mudança cultural adequadamente dirigida.

Acontece que ainda esta linha de pensar também não se importava a fundo com as questões sociais e culturais, visto que a crença na industrialização como geradora automática do bem-estar social ainda era imperativa. Ao mais, quando se fala em Brasil, neste período obscuro, depara-se com a ditadura militar, na qual ainda se havia o agravante de interesses particulares darem motivação para tomadas de decisões em prol da economia e desenvolvimento do país em um grau avassalador.

Ao perceber que tal abordagem econômica não produzia bons resultados, e as disparidades sociais apenas eram aumentadas, teorias sociais mais radicais ganharam força, e passou-se a entender que o desenvolvimento dos países não dependia de um ou outro fator diretamente ligado ao seu crescimento econômico, mas sim era fruto do sistema econômico internacional vigente desde a era colonial.

Assim, surge a chamada teoria da dependência segundo a qual o conceito de subdesenvolvido não se ligaria mais à ideia de atraso, mas sim ao fato histórico de ser dependente e explorado. (STAVENHAGEN, 1985). Neste contexto, a partir de meados da década de 1980, essa dependência e exploração dos países subdesenvolvidos começou a ser estudada de forma a caracterizar-se como a real dominação que é através de forças mercadológicas, e no sentido de direcionar as necessidades de consumo dos países subdesenvolvidos e diminuir os custos de produção das grandes potências.

Nesta perspectiva, antropólogos e cientistas sociais começaram a observar que a partir dos ditames da economia mundial orientada pelo capital, as chamadas potências mundiais passaram a exercer controle não somente mercadológico, mas também político e cultural sobre os países de terceiro mundo. Toda esta hegemonia capitalista, somada à globalização, e ao “boom” dos meios de comunicação, originou uma frente que se pode denominar de universalização dos modos de viver.

Dentro deste contexto, pesquisadores mais atentos ao que estava acontecendo no mundo, querendo driblar esse apagamento cultural em prol apenas do capital para alguns grupos empresariais, discutem então como se devem concentrar os esforços para a conceituação do real desenvolvimento.

Neste cenário, então, toma força a ideologia da economia estruturalista, que entende então que o crescimento econômico é fundamental, mas desde que voltado à melhoria da qualidade de vida da população, colocando o conceito de desenvolvimento diretamente interligado com o nível de bem-estar social e qualidade de vida dos indivíduos de um território. Como bem afirma Mário Vasconcellos (2013, p. 15):

O que se evidencia na linha de raciocínio da economia estruturalista é que, embora crescimento econômico não seja por si só desenvolvimento por via de mudanças qualitativas no modo de vida das pessoas, ele é condição para que este desenvolvimento aconteça. Nesse sentido, são consideradas sociedades desenvolvidas e sociedades em desenvolvimento aquelas que são capazes de produzir continuamente e na mesma proporção de atendimento das necessidades das coletividades que também se multiplicam ao longo da história. É por esse motivo que os países buscam permanentemente o crescimento econômico na busca do combate à pobreza e para o desenvolvimento social.

Tal realidade é buscada, porém, há uma dificuldade para ser alcançada, tomando por base a evolução socioeconômica histórica que tem acontecido ao redor do mundo, dando destaque especial para os países denominados subdesenvolvidos, onde o crescimento econômico não tem reverberado na melhoria das condições de vida da população, mas sim, em muitos casos, aumentado a concentração de capital nas mãos daqueles que detêm os meios de produção e aportes financeiros. Segundo Chambers *apud* Mário Vasconcelos (2013), isso se dá devido o foco das políticas de desenvolvimento ser a economia, e não as pessoas.

Neste contexto, cabe então se pensar um desenvolvimento a partir da qualidade de vida da população. Deste modo, ainda à luz da doutrina do Professor Mário Vasconcellos (2013, p. 16; grifo nosso), entende-se que:

Qualidade de vida é um conceito abstrato, subjetivo e dependente do tempo histórico e da forma como cada indivíduo e cada coletividade se inserem e se relacionam com a sociedade na qual estão inseridos. Trata-se de um conceito diretamente relacionado com a percepção que cada indivíduo e coletividade têm de si e dos outros, do mundo interno e de seu redor. Qualidade de vida pode ser avaliada por critérios diferenciados, objetivos e subjetivos, e valorizados consoante às circunstâncias em que cada indivíduo se encontra. **Isso significa que o conceito varia de acordo com as diferenças individuais, sociais, culturais** e de tempo histórico (época) de cada indivíduo e coletividade.

Desta afirmação se destaca a importância da cultura na percepção e concretização da qualidade de vida e, conseqüentemente, no desenvolvimento de determinada região, bem como da população nela inserida. Tomando por base ainda a complexidade que esse conceito traz de acordo com suas características singulares. Como bem continua apontando Vasconcellos (2013, p. 22; grifo nosso):

Partindo dos pressupostos de múltiplas faces, o conceito de região passou a ser entendido como uma construção histórico-social na qual a economia não é mais vista como predominante e central, mas como parte de um ambiente em que está entrelaçada com a política, a **cultura** e o ambiente natural enquanto instâncias conformadoras da sociedade e definidoras de sua organização espacial.

Desta forma, é cristalino, então, que a participação ativa da população local no momento de tomada de decisão quanto aos caminhos do desenvolvimento do território a serem seguidos, em que está inserida, é fundamental para uma gestão social justa, equitativa, e que respeite a liberdade desses indivíduos. Nesta perspectiva se apresenta o conceito de desenvolvimento territorial e endógeno, que, segundo a doutrina de Dallabrida *apud* Vasconcellos (2013, p. 32) é

um processo de mudança estrutural empreendido por uma sociedade organizada territorialmente, sustentado na potencialidade dos recursos ativos do território com vistas à dinamização socioeconômica para a melhoria da qualidade de vida da população. De fato, o desenvolvimento territorial e endógeno se orienta por um tipo de desenvolvimento sustentável que considera viável às próprias condições regionais de produção, avanço tecnológico, acumulação, necessidades e potencialidades do território. Tem como base as tecnologias alternativas e apropriadas.

Assim sendo, fica evidente a necessidade de novas diretrizes de governança para que se alcance esse tipo de desenvolvimento, de forma que haja uma maior participação dos indivíduos locais no momento de tomada de decisões, utilizando seus diferenciais para potencializar o desenvolvimento de suas comunidades. É neste momento que surge o desafio de como oferecer essa participação justa à essas populações. Neste sentido, Vasconcellos (2013, p. 34) afirma

O enfoque do desenvolvimento territorial e endógeno ultrapassa a noção de desenvolvimento regional homogeneizante que prevaleceu por décadas na Amazônia. A perspectiva territorial e endógena coloca os atores sociais locais como os protagonistas do desenvolvimento. Requer-se agora que os atores regionais se manifestem com proposições inovadoras e conciliadoras quanto a interesses econômicos, sociais e quanto ao trato com as questões ambientais. Este é um desafio a ser enfrentado.

Deste modo, chega a hora, então, do desenvolvimento tomar seu real e digno papel de ciência que age de forma equânime perante todos os indivíduos de um território onde atua. Sem separação de tratamento referente às diferentes etnias ali presentes, mas sim integrando-as. Pois, se o desenvolvimento vai além do crescimento econômico e passa então a integrar o bem-estar social e a preservação ambiental, deve ainda lutar contra toda e qualquer discriminação, principalmente oriunda por parte do Estado.

Neste sentido, o etnodesenvolvimento, segundo um dos próprios criadores do conceito, Stavenhagen (1985, p. 42), mostra-se como provedor de um possível

Estado multinacional, multicultural, e multiétnico, no qual as comunidades étnicas possam encontrar iguais oportunidades de desenvolvimento social, econômico e cultural dentro da estrutura mais ampla.

Assim, toda esta conceituação de como se deu a evolução do estudo do desenvolvimento e suas práticas reais de alocação na gestão territorial, principalmente na Amazônia. Em conjunto com toda a herança histórica de apagamento cultural sofrida pelos povos tradicionais aqui presentes. Traz o etnodesenvolvimento como uma alternativa de teoria desenvolvimentista capaz de trazer novamente estas populações para o seio social de forma integralizadora e com ascendência igualitária. E ainda mais, pois se mostra como uma diretriz de governança que age como uma verdadeira reparação histórica por tudo que tais populações já sofreram, e sofrem, até hoje.

Assim, é importante frisar que este conceito etnodesenvolvimentista se originou de uma necessidade em trazer as tradições culturais para o foco das políticas de gestão, bem como reverberar as vozes das comunidades locais e dar instrumentos de ação no que diz respeito ao desenvolvimento de seus próprios territórios. Deste modo, segundo Stavenhagen (1985), o etnodesenvolvimento, que faz parte de uma nova forma de pensar o desenvolvimento que o autor denomina de formas alternativas, têm cinco pilares fundamentais que devem ser buscados quando se utiliza o etnodesenvolvimento como diretriz de governança. O autor ainda aborda que tais pilares podem aparecer separadamente, dependendo das possibilidades e situação de cada território.

O primeiro pilar é o fato da governança estar dirigida prioritariamente ao atendimento das necessidades básicas da população local, ou seja, dando importância para os direitos fundamentais amplamente difundidos e conhecidos pelos estudos quanto

à dignidade da pessoa humana. Assim, o crescimento econômico fica em segundo plano, como uma consequência deste agir em prol do bem-estar da população, atendendo às necessidades básicas específicas da comunidade local, e não tentando copiar os ditames administrativos das regiões industrializadas e supostamente mais desenvolvidas.

Neste contexto, aponta-se para o segundo pilar desenvolvimentista alternativo, que é a visão endógena da governança e da própria produção. Ou seja, há um direcionamento para que os esforços sejam voltados para o atendimento e satisfação do mercado interno, se possível, pelos próprios produtores endógenos do território dentro das possibilidades dos recursos locais e técnicas disponíveis.

Busca-se alcançar isto com a ajuda do terceiro pilar, qual seja, a orientação para utilizar as tradições culturais locais em prol da própria comunidade, isto é, utilizar a cultura local para fomentar políticas de desenvolvimento e aproveitá-la para geração de renda da população local, bem como, para fortalecer um conceito identitário de população étnica singular a fim de que culturas hegemônicas não consigam facilmente suprimir tradições culturais locais, impondo seus modos de consumo.

No mesmo sentido, o quarto pilar diz respeito à busca por uma gestão territorial em prol da sustentabilidade, respeitando o meio ambiente e fazendo um uso sustentável dos recursos naturais locais, de maneira a compreender o espaço em que se está trabalhando e explorar tais recursos de maneira a manter, da forma mais eficiente possível, um meio ambiente pleno para biodiversidade presente e futura do referido território. Imperioso salientar ainda que esta sustentabilidade deve, sempre que possível, ser pautada no uso dos recursos naturais, técnicos e humanos locais, muitas vezes, parte intrínseca da cultura do povo habitante no território tradicional.

E por fim, porém não menos importante, tem-se o quinto e último pilar, que é a orientação política do povo e para o povo. Ou seja, a comunidade local deve ser sujeita e participar ativamente das tomadas de decisões relativas à gestão territorial local. Seja no momento de planejamento, execução, controle ou avaliação deste processo gerencial. Uma democracia étnica deve estar presente da base para o todo, dando assim autonomia para a população local e de acordo com o conceito de etnodesenvolvimento elencado pelo também considerado criador do conceito, o antropólogo Guillermo Bonfil Batalla, que diz que o etnodesenvolvimento

é o exercício da capacidade social dos povos indígenas para construir seu futuro,

aproveitando suas experiências históricas e os recursos reais e potenciais de sua cultura, de acordo com projetos definidos segundo seus próprios valores e aspirações. Isto é, a capacidade autônoma de uma sociedade culturalmente diferenciada para guiar seu desenvolvimento. (Batalla et al. 1982, p.133)

Observando estes conceitos de Batalla (1982) e Stavenhagen (1985), se chega à conclusão que os dois antropólogos conhecidos como “pais” do etnodesenvolvimento acabam por complementar a teoria um do outro. Como deixa claro Little (2002) ao afirmar que o etnodesenvolvimento tem duas grandes acepções: (1) o desenvolvimento econômico de um grupo étnico – mais ligado à doutrina de Rodolfo Stavenhagen – (2) o desenvolvimento da etnicidade de um grupo social – mais ligado a doutrina de Guillermo Bonfil Batalla – demonstrando o importante tratamento conjunto entre o conceito de etnodesenvolvimento na literatura originária da matéria.

Neste contexto, é importante destacar ainda, que apesar da visão endógena etnodesenvolvimentista, esta teoria não prega o isolamento da comunidade local a qual se aplica, pelo contrário, almeja uma integração equitativa com a sociedade externa. Como se observa na afirmação de Azevedo, Ferreira e Andrade (2014, p. 10):

O fato do etnodesenvolvimento ter um foco local não significa que deva existir uma separação ou isolamento da sociedade em geral. Cada vez mais é necessário o fortalecimento das relações sociais, políticas e de mercado para que haja a inserção, a permanência e o reconhecimento destes povos tradicionais.

Com a observância, é claro, que se tratando de comunidades tradicionais com pouco recursos ou esclarecimentos, cabe ao Estado fazer o papel de assessor, guiando ao encaminhamento para o desenvolvimento destas populações, tomando como base as diretrizes a partir dos pilares do etnodesenvolvimento aqui explanadas, estando assim de acordo com o sentido lógico da legislação brasileira e internacional que versa sobre a matéria. Como será explanado a seguir.

II.1 EMBASAMENTO LEGAL PARA A UTILIZAÇÃO DA TEORIA DO ETNODESENVOLVIMENTO

Nesta dissertação, foi abordada a extensa relevância histórica e a fundamental

importância de se aplicar políticas públicas que tragam os povos tradicionais do Brasil para assumirem um lugar de real e efetiva participação na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento dos seus próprios territórios. Somou-se a isso o direcionamento para utilização das potencialidades dos recursos ativos das localidades com vistas à dinamização socioeconômica para a melhoria da qualidade de vida da população envolvida. Há ainda que se destacar a orientação legislativa que também dá base para utilização do etnodesenvolvimento como diretriz de governança territorial. E isto posto de maneira abrangente, pois, como bem aponta Sandra Kishi *apud* Soares e Cureau (2019, p. 223):

A proteção jurídica dos povos tradicionais há de ser holística, integrando todos os demais valores de interface, como aqueles relacionados ao saneamento, à segurança, ao trabalho, aos serviços públicos, ao ambiente, à cultura, à economia e aos peculiares modos de vida daquelas comunidades. A dosagem equilibrada entre o fragmentarismo e uma visão holística na proteção dos povos e dos conhecimentos tradicionais tende a facilitar um caminho para um efetivo desenvolvimento desses povos e de sua cultura, com vital dignidade.

Neste contexto, aponta-se as legislações brasileiras em que baseiam tal afirmativa.

II.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

De início, traz-se a Carta Magna Brasileira de 1988 como norma principal a guiar esta proposição de estudos relativos ao desenvolvimento de comunidades tradicionais em solo nacional, tomando por pilar o aproveitamento de suas tradições culturais. Neste contexto, cumpre salientar que a Constituição Federativa de 1988 se destaca por, em sua concepção, dar maior efetividade aos direitos fundamentais, instituindo preceitos progressistas.

Assim, destacam-se os direitos culturais, elencando como protegê-los e incentivando a valorização dos mesmos. Estes pilares estão em consonância com a teoria do etnodesenvolvimento, como já abordado no tópico anterior. Desta forma, observa-se:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional (BRASIL, 1988).

Diante de tal afirmação, na qual o constituinte vai ao encontro das proposições da presente pesquisa, é notório o embasamento legal para o que se propõe. Colaborando para tal entendimento, a própria norma quando, logo em seguida no próximo artigo, aponta um rol no qual se observa como tais saberes tradicionais vêm a se manifestar, demonstrando assim que aos mesmos é cabível proteção e valorização. Como bem se destaca *in verbis*:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Diante de tal artigo de grande valia para a presente pesquisa, pode-se extrair que, além da importância da proteção de tais saberes, bem como sua valorização, a Carta Magna aponta que tais conhecimentos são patrimônio, ou seja, têm natureza de propriedade e oferece caminhos para que se chegue ao objetivo proposto no artigo 215. Neste sentido, o entendimento de propriedade intelectual já se mostra como um percurso promissor para se conseguir trabalhar tais patrimônios tomando por base a natureza jurídica dessas tradições.

Indo além, apresenta-se a afirmação de Moreira (2006, p. 326):

Entendo que a lei (Constituição Federal de 1988) permite a absorção de outros direitos não citados expressamente em seu texto, é inegável que qualquer outro direito marcado pela pluralidade de titulares unidos por um interesse comum seja ele decorrente da lei, do contrato ou do fato, está por ele abarcado, embora isso implique

em uma releitura dos conceitos atuais vigentes sobre os direitos difusos e coletivos. Por isso, os conhecimentos tradicionais devem ser vistos pelo direito a partir da perspectiva de uma nova esfera de direitos coletivos *lato sensu* referentes à cultura, de acordo com os direitos constitucionais consagrados pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

II.1.2 Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais)

Corroborando com o exposto na Constituição Federal de 1988, apresenta-se a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, que é uma legislação de suma importância para o tratamento destas populações. A referida norma tem como principal objetivo promover o desenvolvimento, de forma sustentável, de todos os povos e comunidades tradicionais presentes no Brasil, o que mostra, mais uma vez, intrinsecamente, os aspectos etnodesenvolvimentistas da legislação nacional, ou seja, deixa claro que o próprio sistema jurídico pátrio prega o fortalecimento, reconhecimento e valorização das tradições culturais em prol do desenvolvimento. Como se observa em seu artigo 1º, I, V, X e XIV:

As ações e atividades voltadas para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada, coordenada, sistemática e observar os seguintes princípios:

I - o reconhecimento, a valorização e o respeito à **diversidade socioambiental e cultural** dos povos e comunidades tradicionais, levando-se em conta, dentre outros aspectos, os recortes de etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, orientação sexual e atividades laborais, entre outros, bem como a relação desses em cada comunidade ou povo, de modo a não desrespeitar, subsumir ou negligenciar as diferenças dos mesmos grupos, comunidades ou povos ou, ainda, instaurar ou reforçar qualquer relação de desigualdade;

V - o desenvolvimento sustentável como promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras e respeitando os seus modos de vida e as suas tradições;

X - a promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses;

XIV - a preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

(BRASIL, 2007, grifo nosso).

Importante destacar que o legislador deixa claro que tal prática deve ocorrer de forma integrada, coordenada e sistemática, o que remete a um direcionamento de governança. Explicando de outra forma, percebe-se que já no primeiro artigo da referida lei é encontrado um direcionamento para que se utilize o etnodesenvolvimento (de forma

conceitual) como diretriz teórica indicada no tratamento da gestão territorial de povos e comunidades tradicionais, indo de total acordo com a doutrina de Rodolfo Stavenhagen (1985).

No mesmo sentido, colabora o inciso X com a preocupação relativa à participação ativa dos povos e comunidades tradicionais no processo decisório relacionados à gestão de seus territórios, indo de acordo com o defendido por Guillermo Bonfil Batalla (1982).

Desta forma, continuando a análise da lei neste item comentada, quase que instantaneamente se entende que tal reconhecimento, respeito e valorização às tradições culturais de tais populações têm um objetivo: o desenvolvimento do território com viés sustentável e, conseqüentemente, do povo que o habita. Vejamos:

Art. 2º. A PNPCT tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos **territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.** (BRASIL, 2007, grifo nosso).

Ora, como já foi abordado em momento anterior, o etnodesenvolvimento, teoria que se defende no presente estudo como diretriz de governança, tem como pilar o aproveitamento das tradições culturais locais para o desenvolvimento de povos e comunidades tradicionais. O que leva a norma agora analisada a ter como ponto focal a ratificação da utilização do etnodesenvolvimento como base para sua elaboração e aplicação. Nesta linha de pensamento, ainda seguindo a referida legislação aqui comentada, em seu art. 3º, III, XV, XVII:

Art. 3º São objetivos específicos da PNPCT:

III - implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais;

XV - **reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;**

XVII - apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais. (BRASIL, 2007, grifo nosso).

Neste momento em que o legislador expressa sua vontade em implantar uma infraestrutura que atenda aos objetivos desta política, a fim de incluir produtivamente as

atividades dos povos e comunidades tradicionais na sociedade, traz à tona todo o conceito formador do etnodesenvolvimento. Já nestes três artigos iniciais da referida norma, fica claro que a mesma pretende positivar uma proteção às tradições culturais tradicionais, bem como aponta para o aproveitamento das mesmas em prol do desenvolvimento local, enquanto auxilia e prepara a população tradicional em questão para se autogerir de uma forma que possa, através, e com base em sua cultura, ser protagonista do desenvolvimento do território que ocupa e que faz parte de sua identidade.

Esta proteção e promoção dos conhecimentos, práticas, e usos que o legislador faz referência no inciso XV, mostra-se como fundamental para o que, mais adiante, irá se propor neste trabalho: a utilização da legislação de Propriedade Intelectual brasileira como ferramenta para este efeito promocional e de salvaguarda.

II.1.3 Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e aprovada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002.

Igualmente de relevante importância para o estudo aqui desenvolvido, mostra-se a Convenção de n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT. Esta legislação é importante pois a mesma além de reconhecer, também indica medidas a serem tomadas para a proteção dos direitos das comunidades tradicionais em relação ao território que ocupam ou utilizam coletivamente, além de colocar como obrigatórias para os países signatários diretrizes do etnodesenvolvimento, como se constata no art. 2º, 1, que:

Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, **com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade** (OIT, 1989, grifo nosso).

Desta forma, novamente se aponta para um gerenciamento territorial coordenado e sistemático, levando como pilares o reconhecimento, a proteção, e a valorização das tradições culturais dos povos e comunidades tradicionais, bem como prega a teoria do etnodesenvolvimento. Demonstra-se assim, novamente, o reconhecimento da

importância de ter como diretriz de governança aspectos basilares de tal teoria por meio da presente legislação. Tal afirmação se encontra no art. 2:

Essa ação deverá incluir medidas:

- a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;
- b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;
- c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio-econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida. (OIT, 1989).

Explanado tal artigo, mostra-se fundamental ainda salientar que esta convenção traz outra diretriz importante que vai ao encontro com a política etnodesenvolvimentista em relação ao uso dos recursos naturais em território pertencente a estas comunidades. Como melhor é abordado no art. 15, 1:

- 1. Os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos. Esses direitos abrangem o direito desses povos a participarem da utilização, administração e conservação dos recursos mencionados. (OIT, 1989).

Desta forma, compreende-se que a teoria do etnodesenvolvimento, ao direcionar para uma maior participação, de forma realmente ativa dos povos e comunidades tradicionais no momento de tomada de decisões sobre a gestão de seus territórios e dos recursos neles encontrados, vai de total acordo com a norma aqui analisada. Assim como garante que os espaços e tradições culturais sejam valorizados e protegidos. Mostra-se deste modo, não só como uma diretriz de política pública que vai ao encontro do que está sendo defendido na presente legislação analisada, como mostra-se um dever do Estado e, conseqüentemente, dos que ocupam os cargos de chefia do Governo. Infelizmente, não é o que se observa como uma realidade praticada no dia a dia destas populações, principalmente quando se analisa as ações do governo federal brasileiro na gestão bolsonarista, que muito no sentido contrário, age.

Neste contexto, a norma aqui analisada ainda aponta em seu art. 23, *in verbis*:

1. O artesanato, as indústrias rurais e comunitárias e as atividades tradicionais e relacionadas com a economia de subsistência dos povos interessados, tais como a caça, a pesca com armadilhas e a colheita, deverão ser reconhecidas como fatores importantes da manutenção de sua cultura e da sua autossuficiência e desenvolvimento econômico. Com a participação desses povos, e sempre que for adequado, os governos deverão zelar para que sejam fortalecidas e fomentadas essas atividades.
2. A pedido dos povos interessados, deverá facilitar-se aos mesmos, quando for possível, assistência técnica e financeira apropriada que leve em conta as técnicas tradicionais e as características culturais desses povos e a importância do desenvolvimento sustentado e equitativo. (OIT, 1989).

Observa-se a partir da análise deste artigo que o aproveitamento e valorização da tecnologia de tais povos e comunidades deve ser foco de investimento de políticas de desenvolvimento. Diante da confirmação de que a norma apresentada traz o etnodesenvolvimento como teoria de essencial relevância em seu teor, mostra-se cristalino que as doutrinas de Guillermo Bonfil Batalla (1982) e de Stavenhagen (1985) podem ser utilizadas como norte para as diretrizes de governança em territórios onde haja comunidades tradicionais, bem como é referendada pelo mais importante tratado internacional sobre a matéria, já aprovado e promulgado pelo governo brasileiro.

Cabe salientar ainda que a Convenção n.º 169 da OIT se preocupa, assim como Bonfil Batalla (1982), em transferir no que seja possível a autonomia de seu desenvolvimento para direcionamento do próprio povo tradicional. Tal afirmação fica mais clara a partir da análise do art. 27 da referida norma, como se observa:

1. Os programas e os serviços de educação destinados aos povos interessados deverão ser desenvolvidos e aplicados em cooperação com eles a fim de responder às suas necessidades particulares, e deverão abranger a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas as demais aspirações sociais, econômicas e culturais.
2. A autoridade competente deverá assegurar a formação de membros destes povos e a sua participação na formulação e execução de programas de educação, com vistas a transferir progressivamente para esses povos a responsabilidade de realização desses programas, quando for adequado.
3. Além disso, os governos deverão reconhecer o direito desses povos de criarem suas próprias instituições e meios de educação, desde que tais instituições satisfaçam as normas mínimas estabelecidas pela autoridade competente em consulta com esses povos. Deverão ser facilitados para eles recursos apropriados para essa finalidade. (OIT, 1989).

Assim, fica claro que, a partir da preocupação com a perpetuação das tradições culturais locais através da educação, sendo organizada e dirigida pelo povo tradicional, é de suma valia um direcionamento para utilização dos preceitos basilares etnodesenvolvimentistas. Desta forma, gera-se e garante-se uma evolução de autonomia das comunidades tradicionais no que diz respeito ao protagonismo da tomada de decisão quanto à garantia da governança do desenvolvimento de seu território no tempo presente e também para as próximas gerações.

II.1.4 Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1992, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, e aprovada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 2 de 03 de fevereiro de 1994.

Esta norma, em aspecto especial relativo aos demais dispositivos jurídicos já comentados, tem destaque para a presente pesquisa devido a sua previsão de proteger e encorajar a utilização costumeira dos recursos biológicos de uma localidade que esteja de acordo com as práticas culturais tradicionais da população que nela habita. Como bem esclarece Diegues *apud* Moreira (2006, p. 312)

A CDB, ao absorver o reconhecimento de relações estreitas entre a biodiversidade e o modo de vida de comunidades tradicionais, albergando a teoria da ecologia social, reconhece a importância de zelar pelo relacionamento entre populações humanas e a biodiversidade e admite que a paisagem é fruto de uma história comum e interligada: a história humana e natural, de tal forma que a biodiversidade é uma construção cultural e social.

Isto, por óbvio, vai em total consonância com prática do etnodesenvolvimento. Tendo em vista que a proteção e encorajamento do conhecimento tradicional, é a total essência da teoria que aqui se apresenta como possível solução eficaz de diretriz de política de governança, destaca-se o seu artigo 15, j):

Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da

diversidade biológica e **incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas**; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas (BRASIL, 1998; grifo nosso).

Ora, fica claro desta forma que promover as novas práticas e demais inovações que surjam a partir destes conhecimentos tradicionais é um dever do Estado e deve ser tomado como diretriz de governança para territórios de populações tradicionais e povos indígenas.

Tal afirmativa, prevista na convenção que se destaca, ratifica o planejamento em prol do uso do direito da propriedade intelectual como fonte de desenvolvimento, pois, ao tratar das inovações vindouras desses saberes ancestrais como propriedade do povo a quem pertence, a legislação aponta que tais conhecimentos são dinâmicos e suas reestruturações devem ser protegidas e valorizadas. Indo ao encontro deste entendimento, no artigo 10, c) e d), da referida convenção, se aponta para:

- c) Proteger e encorajar a utilização costumeira de recursos biológicos de acordo com práticas culturais tradicionais compatíveis com as exigências de conservação ou utilização sustentável;
- d) Apoiar populações locais na elaboração e aplicação de medidas corretivas em áreas degradadas onde a diversidade biológica tenha sido reduzida; (BRASIL, 1992).

Observa-se que, ao determinar o apoio à autonomia dos povos locais na aplicação de medidas corretivas, a convenção está de acordo com a doutrina de Guillermo Bonfil Batalla (1982), referente ao etnodesenvolvimento, como já apontado no decorrer desta dissertação. Ambas destacam a importância da autonomia do povo, até mesmo em relação à reestruturação do seu território que tenha sido degradado.

II.1.5 Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005, com Instrumento de Ratificação depositado pelo Brasil em 16 de janeiro de 2007, entrou em vigor internacional em 18 de março de 2007), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 20 de dezembro de 2006.

Na mesma linha de raciocínio etnodesenvolvimentista se apresenta a importante convenção sobre a promoção da diversidade e expressões culturais, que já em seu preâmbulo traz a afirmação que a norma surge

[...] tendo em conta a importância da vitalidade das culturas para todos, incluindo as pessoas que pertencem a minorias e povos indígenas, tal como se manifesta em sua liberdade de criar, difundir e distribuir as suas expressões culturais tradicionais, bem como de ter acesso a elas, de modo a favorecer o seu próprio desenvolvimento. (BRASIL, 2006).

Demonstra-se, assim, que a relevância das tradições culturais foi força motriz para a sua elaboração, afirmando, desde o início, que os povos tradicionais se encontram em local de desvantagem por pertencerem a minorias étnicas. Deste modo, a referida convenção corrobora com o etnodesenvolvimento como diretriz ao se apresentar como salvaguarda destes saberes seculares e que correm sérios riscos perante à voracidade mercadológica imposta pelo capitalismo.

Nesta perspectiva, já ao apresentar seus objetivos, no art. 1º, f) e g), a norma afirma:

Os objetivos da presente Convenção são:

- f) reafirmar **a importância do vínculo entre cultura e desenvolvimento** para todos os países, especialmente para países em desenvolvimento, e encorajar as ações empreendidas no plano nacional e internacional para que se reconheça o autêntico valor desse vínculo;
- g) reconhecer natureza específica das atividades, bens e serviços culturais enquanto portadores de identidades, valores e significados; (BRASIL, 2006, grifo nosso).

Neste contexto, se observa a partir destes objetivos então, que a presente legislação, assim como a teoria do etnodesenvolvimento, consagra a importância da relação das tradições culturais com o desenvolvimento de povos e comunidades tradicionais. Ela demonstra que os diferentes valores, significados e identidades, são bens e serviços culturais diversos que servem ao desenvolvimento, bem como pautam seu respeito no direito à dignidade da pessoa humana. Conforme volta a afirmar em seu artigo 2º, princípios 6 e 7, *in verbis*:

5. Princípio da complementaridade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento

Sendo a cultura um dos motores fundamentais do desenvolvimento, os aspectos culturais deste são tão importantes quanto os seus aspectos econômicos, e os indivíduos e povos têm o direito fundamental de dele participarem e se beneficiarem.

6. Princípio do desenvolvimento sustentável

A diversidade cultural constitui grande riqueza para os indivíduos e as sociedades. A proteção, promoção e manutenção da diversidade cultural é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras. (BRASIL, 2006, grifo nosso).

Desta forma, tais princípios norteadores da presente convenção apontam para a relação íntima entre a preservação e valorização da cultura com o direito de liberdade dos povos e comunidades de se desenvolverem de acordo com seus ditames étnicos. Aponta-se assim, o caráter participativo da comunidade local que a norma impõe no momento de tomada de decisão. Neste sentido, indo além, incentiva-se o encorajamento desta fusão de fatores, como se vê em seu artigo 7:

7. Medidas para a promoção das expressões culturais

1. As partes procurarão criar em seu território um ambiente que encoraje indivíduos e grupos sociais a:

a) criar, produzir, difundir, distribuir suas próprias expressões culturais, e a elas ter acesso, conferindo a devida atenção às circunstâncias e necessidades especiais da mulher, assim como dos diversos grupos sociais, incluindo as pessoas pertencentes às minorias e povos indígenas;

b) ter acesso às diversas expressões culturais provenientes do seu território e dos demais países do mundo; (BRASIL, 2006).

Desta forma, políticas públicas que tenham a capacidade de criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e fortalecimento destas tradições culturais são incentivadas. Stavenhagen (1985), ao propor que distintos povos tenham acesso às tradições de outras comunidades, ocupantes de outros territórios, defende que isso acarretará em estados multiculturais, multinacionais e multiétnicos. Caminhando por esta linha de raciocínio, com o intuito de que haja em territórios tradicionais a presença da multiculturalidade, a convenção traz em seu art. 13 o chamamento para a integração da cultura no desenvolvimento em conjunto com a sustentabilidade, como se observa:

As partes envidarão esforços para integrar a cultura nas suas políticas de desenvolvimento, em todos os níveis, a fim de criar condições propícias ao desenvolvimento sustentável e, nesse marco, fomentar os aspectos ligados à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais. (BRASIL, 2006).

Assim, fica claro que o etnodesenvolvimento deve servir como diretriz para políticas públicas em prol do incentivo à utilização das tradições culturais integradas ao planejamento do desenvolvimento territorial, bem como direcionada para proteção e promoção destes aspectos culturais e sustentáveis.

Elenca-se assim, adiante, quais as formas que o Estado poderá atingir tais objetivos. Isto tomando como base o art. 14 a), denominado cooperação para o desenvolvimento, *in verbis*:

As Partes procurarão apoiar a cooperação para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza, especialmente em relação às necessidades específicas dos países em desenvolvimento, com vistas a favorecer a emergência de um setor cultural dinâmico pelos seguintes meios, entre outros:

- a) o fortalecimento das indústrias culturais em países em desenvolvimento:
 - i) criando e fortalecendo as capacidades de produção e distribuição culturais nos países em desenvolvimento;
 - ii) facilitando um maior acesso de suas atividades, bens e serviços culturais ao mercado global e aos circuitos internacionais de distribuição;
 - iii) permitindo a emergência de mercados regionais e locais viáveis;
 - iv) adotando, sempre que possível, medidas apropriadas nos países desenvolvidos com vistas a facilitar o acesso ao seu território das atividades, bens e serviços culturais dos países em desenvolvimento;
 - v) apoiando o trabalho criativo e facilitando, na medida do possível, a mobilidade dos artistas dos países em desenvolvimento;
 - vi) encorajando uma apropriada colaboração entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, em particular nas áreas da música e do cinema. (BRASIL, 2006).

Desta forma, a legislação traz um planejamento de direcionamento para que o etnodesenvolvimento se torne uma realidade pensada a partir da concepção de uma indústria cultural, fato que normalmente não ocorre na dinâmica da gestão da cultura, principalmente em âmbito tradicional, devido à homogeneidade de padrão de consumo ditada pelas potências do setor. A partir da universalização de comportamento, essas potências almejam reduzir seus custos e aumentar o próprio poder de influência perante o mercado consumidor. Desta forma, não é interessante para elas que se incentive outras

formas de ditames culturais onde atuam, principalmente nos territórios explorados onde não haja um grande consumo.

Além disto, nas alíneas seguintes do referido capítulo, a convenção ainda se preocupa em elencar formas de garantir tal repulsa a esta unicidade de pensamento taticamente imposta. Desta forma, sugere outros meios e caminhos para a garantia da multiculturalidade, como se constata:

- b) o fortalecimento das capacidades por meio do intercâmbio de informações, experiências e conhecimentos especializados, assim como pela formação de recursos humanos nos países em desenvolvimento, nos setores público e privado, no que concerne notadamente as capacidades estratégicas e gerenciais, a formulação e implementação de políticas, a promoção e distribuição das expressões culturais, o desenvolvimento das médias, pequenas e micro empresas, e a utilização das tecnologias e desenvolvimento e transferência de competências;
- c) a transferência de tecnologias e conhecimentos mediante a introdução de medidas apropriadas de incentivo, especialmente no campo das indústrias e empresas culturais;
- d) o apoio financeiro mediante:
 - i) o estabelecimento de um Fundo Internacional para a Diversidade Cultural conforme disposto no artigo 18;
 - ii) a concessão de assistência oficial ao desenvolvimento, segundo proceda, incluindo a assistência técnica, a fim de estimular e incentivar a criatividade;
 - iii) outras formas de assistência financeira, tais como empréstimos com baixas taxas de juros, subvenções e outros mecanismos de financiamento. (BRASIL, 2006).

Nesta perspectiva, e a após a análise do exposto acima, observa-se que a convenção para proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, também age tomando como base a teoria do etnodesenvolvimento, bem como se demonstra intimamente ligada com a questão da governança territorial dos povos e comunidades tradicionais, a fim de garantir um desenvolvimento pautado na cultura local, pois valoriza e protege tais tradições.

Diante de todo o exposto, propõe-se que tais objetivos sejam alcançados, em parte, pela gestão da propriedade intelectual presente em territórios onde haja povos e comunidades tradicionais. Neste sentido, no próximo capítulo se aborda a relação entre este instituto jurídico, as tradições culturais e os aspectos benéficos para o desenvolvimento destas populações e seus respectivos territórios.

CAPÍTULO III - PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRADIÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO LOCAL: UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

Diante da pluralidade étnica brasileira que se encontra em todo o território nacional, em especial na região amazônica, e de toda a importância atual e futura que os conhecimentos tradicionais têm como contribuição ao desenvolvimento local nos territórios onde se encontram as populações tradicionais, faz-se necessário, a partir da teoria do etnodesenvolvimento, equilibrar esta realidade, pensando-se em formas reais de atuação perante a problemática desenvolvimentista e étnica que se apresenta. A teoria também pode contribuir inicialmente para o reparo histórico necessário diante do agir depreciativo quanto à forma que tais saberes e comunidades foram tratados no decorrer da história do Brasil, reverberando atualmente em um verdadeiro abismo de tratamento, protagonismos e oportunidades em relação à urbanidade e o modo de viver capitalista exploratório. Tem-se ainda que esta atuação no sentido de promover o desenvolvimento das populações tradicionais tem embasamento na legislação analisada no capítulo anterior.

Na presente pesquisa, leva-se em consideração que o etnodesenvolvimento tem como pilar o uso e aproveitamento da cultura local para prover o desenvolvimento dos territórios e suas populações como aspecto principal, como bem salienta Stavenhagen (1985, p. 18; grifo nosso), ao dizer que a referida

abordagem (etnodesenvolvimentista) procura **usar e aproveitar as tradições culturais existentes**, e não rejeitá-las a priori como obstáculos ao desenvolvimento, como era o caso das primeiras décadas da reflexão sobre o desenvolvimento.

Mostra-se então como oportuna, a principal orientação a que se dispõe este estudo, que é utilizar a instituição do direito da Propriedade Intelectual para prover um rol estratégias capazes de conseguir pôr em prática o que se almeja a partir do que nos indica esta teoria etnodesenvolvimentista. Isto é, direcionando a utilização de tais tradições culturais para o desenvolvimento territorial local. Corroborando ainda com arcabouço de normas jurídicas comentadas no capítulo II, em que todas, sem exceção, priorizam a promoção e proteção das tradições culturais tradicionais em prol do desenvolvimento local das populações que as detêm.

Assim, para tal, é importante aqui entender o conceito de “tradições culturais existentes” presente na referida teoria e em algumas legislações. Neste sentido, serão

tratadas tais tradições pelo que se denomina por conhecimentos tradicionais (CT) em sentido amplo. A partir deste entendimento, para conceituar tais conhecimentos tradicionais, pode-se recorrer a diversas normas e tratados internacionais referentes ao assunto, por exemplo, segundo o artigo 8º, (j), da já comentada Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) tais saberes são

[...] conhecimentos, **inovações** e práticas de comunidades indígenas e locais que incorporam estilos de vida tradicionais pertinentes para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. (BRASIL, 1998; grifo nosso).

Conceito este que se mostra de grande importância, por demonstrar e abraçar a característica dinâmica de tais saberes ao incluir em sua apresentação a palavra inovações", demonstrando, assim, um sentido desenvolvimentista dado aos aspectos culturais de tais povos.

Tomando como base tal conceito, chama-se atenção ainda para o fato de que este estudo aborda os CT em *lato sensu* (OMPI, 2021), ou seja, trata-se aqui como conhecimentos tradicionais tanto os saberes tradicionais em sentido estrito, que são as técnicas, práticas e inovações; como também todo o patrimônio intelectual intangível e tangível oriundo destes conhecimentos (conhecimentos tradicionais em sentido amplo), como contos, músicas, danças, artesanatos e rituais.

Portanto, o conteúdo dos próprios conhecimentos como também suas expressões culturais tradicionais (ECT), que, por sua vez, são entendidas como “manifestações culturais” ou “folclore”, caracterizam-se como objeto de estudo. Em relação a este termo, “folclore”, é importante destacar que não será utilizado neste trabalho, por haver desacordos quanto à sua adequação por parte das próprias comunidades e povos tradicionais. Ressalta-se que tais expressões tradicionais são protegidas – ou pelo menos deveriam – em sua grande maioria, pelo sub-ramo do direito da Propriedade Intelectual denominado direito autoral, o qual abordaremos mais à frente. Neste sentido, vale esclarecer que, quando se aborda a Propriedade Intelectual no Brasil, expõe-se sobre um amplo e complexo conjunto de direitos divididos em três grandes áreas: o direito autoral, o direito de propriedade industrial e as proteções *sui generis*.

Nesta perspectiva, analisa-se o direito autoral como o ramo da Propriedade Intelectual que atua sobre a regulação dos direitos morais e patrimoniais de pessoas

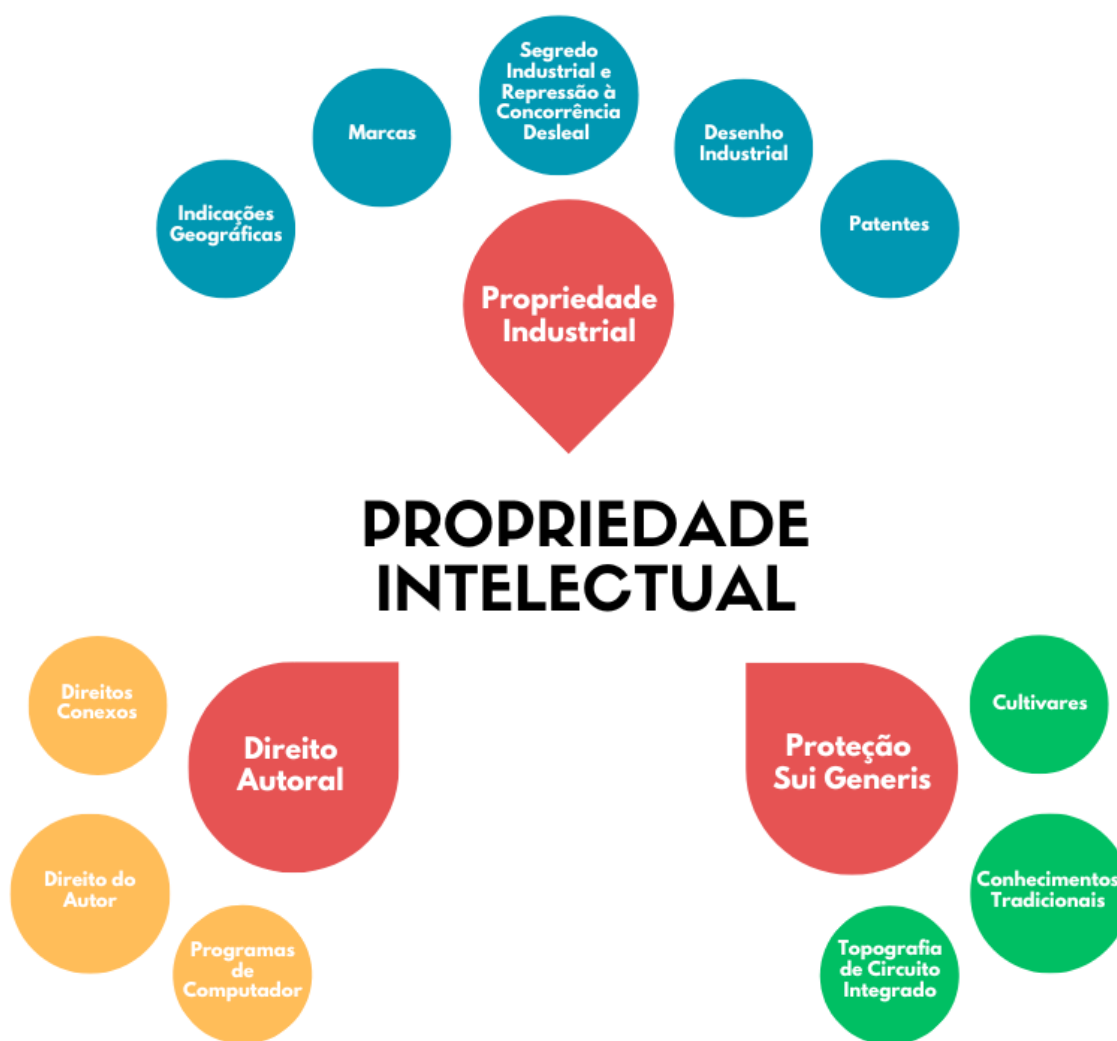
físicas ou jurídicas, garantindo que as mesmas que possam usufruir dos benefícios oriundos de suas obras, criações de seus intelectos, no que diz respeito à esfera civil.

Por sua vez, os direitos no campo da propriedade industrial compreendem a regulação dos interesses relativos aos empresários, inventores e *designers* no que diz respeito às suas invenções, modelos de utilidade, marcas, além de instrumentos utilizados para resguardar características mercadológicas, como as protegidas e promovidas pelos instrumentos das indicações geográficas e marcas de certificação.

E por fim, há os direitos *sui generis* os quais se caracterizam, como o próprio termo já deixa claro, “de seu próprio gênero”, ou seja, direitos que graças às suas especificidades são regulados por instrumentos normativos próprios, como por exemplo alguns elementos dos conhecimentos tradicionais e direitos sobre as cultivares.

Nesta perspectiva de divisão se apresenta o gráfico abaixo a fim de organizar de forma visual o que se afirma:

Imagem n.º 1: Gráfico Representativo da Estrutura Organizacional do Direito da Propriedade Intelectual no Sistema Jurídico Brasileiro.



Fonte: Autor, 2022.

Diante do referido gráfico, imperiosa é a observação de que os conhecimentos tradicionais, por se destacarem como direitos únicos e complexos, dentro da esfera de proteções *sui generis*, têm como características poderem ser encontrados em ambientes diversos pouco concebidos pelo senso comum. Neste contexto, por exemplo, é natural se pensar em conhecimento tradicional voltado a práticas de alimentação, moradia ou extrativismo. Mas ir além é essencial, ao se constatar que há conhecimento tradicional na gestão sustentável dos recursos naturais, e até mesmo na resolução de litígios e métodos de governança territorial.

Neste mesmo sentido, no que diz respeito às expressões culturais tradicionais, as mesmas se mostram tanto em forma de músicas, dança e poesias; como também em festividades e rituais religiosos, artesanato ou representações têxteis. Todos estes conhecimentos são de grande importância, não só para as populações tradicionais como

também para toda a humanidade. Esta afirmação vem devido a diversos fatores para os quais tais saberes contribuem essencialmente.

Desta forma, segundo a OMPI (2021), o valor e a importância da preservação e investimento em tal tradicionalidade estão ligados ao fato de que, tanto os CT quanto as ECT, são responsáveis fortemente pela manutenção, conservação e melhoramento da biodiversidade; por uma maior segurança alimentar; monitoramento de mudanças climáticas, além do aprimoramento de base de técnicas de gestão do ecossistema e do meio ambiente em que surgiram e estão inseridos.

Porém, para delimitação desta pesquisa, serão abordadas exclusivamente as principais ferramentas da gestão da Propriedade Intelectual presentes na legislação pátria brasileira, tanto no que concerne ao direito da propriedade industrial, como também aos direitos autorais e conexos, o que afunila substancialmente os elementos da cultura estudada e as legislações que serão levados em consideração no presente estudo. Não serão analisadas legislações internacionais que deram base às leis brasileiras, como a Convenção de Paris (1883), a Convenção de Berna (1886), ou o acordo TRIPS (1994). Sendo assim, será abordado e comentado fundamentalmente a Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial), bem como a Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do direito autoral) e, brevemente, a Lei da biodiversidade, de n.º 13.123, de 20 de maio de 2015. Demonstrando de forma holística como a legislação brasileira referente a PI pode ser utilizada em favor da proteção, fortalecimento e promoção dos conhecimentos tradicionais.

III.1 A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO JURÍDICA DO CONHECIMENTO TRADICIONAL ATRAVÉS DA LEGISLAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL BRASILEIRA

Diante de toda importância demonstrada em que vem incorrer os conhecimentos tradicionais, é fácil observar que tais saberes podem vir a gerar o desenvolvimento local de forma harmônica e sustentável nos territórios aos quais estão interligados através da promoção e proteção gerada pela gestão de PI que possa envolvê-los. Tendo em vista que o sistema de Propriedade Intelectual é um forte instrumento que pode ser utilizado em prol do desenvolvimento local, esta pesquisa se mostra novamente substancial devido à importância de se abordar a ligação entre PI e CT. Conforme salienta Sibelle Silva *apud* Melo e Ribeiro (2021, p. 225):

A disseminação do tema propriedade intelectual pode fazer com que se tenham discussões cada vez mais maduras no Brasil sobre melhorias nos marcos legais e sobre questões estratégicas que contribuam para o sistema nacional de inovação. O fomento de uma cultura que respeita e valoriza a propriedade intelectual abre portas para um ambiente de negócios inovador e garante competitividade às empresas e aos pequenos, médios e grandes produtores; além de conferir segurança jurídica para a transferência de tecnologia e para o desenvolvimento cada vez mais acelerado de produtos, processos e serviços inovadores.

Isto leva ao raciocínio de que antes de se tratar sobre as formas como tais características culturais podem servir como base para o desenvolvimento das populações locais, se faz necessário protegê-las e preservá-las. Diante desta finalidade, aponta-se o direito da Propriedade Intelectual de forma geral como instrumento jurídico de execução desses objetivos.

Assim, a criação de oportunidades econômicas, a promoção da partilha equitativa de benefícios resultantes da utilização destes conhecimentos tradicionais, a prevenção e repressão da apropriação e utilização indevida desses saberes, bem como a promoção da diversidade cultural e o reconhecimento de seus valores são estratégias que necessitam da proteção jurídica dos seus referidos saberes para que sejam efetivadas.

Importante explicar então que o direito da Propriedade Intelectual se subdivide em vários ramos. Primeiramente, abordaremos o que concerne ao direito da propriedade industrial, a qual está disposta na lei de n.º 9.279 de 14 de maio de 1996. Tal legislação, para interesse da presente pesquisa, mostra-se como interessante a abordagem do instituto das Indicações Geográficas, Marcas, Desenho Industrial e Patentes. A questão do segredo industrial e da repressão a concorrência desleal, nela também apontada, por se tratar de uma diretriz criminal, não será discutida de forma específica.

Logo após, será abordado o que concerne ao direito autoral, presente na lei de n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, demonstrando como esta instituição está ligada aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais tradicionais. E, por fim, será demonstrada a importância da chamada lei da biodiversidade, qual seja a de n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, e sua contribuição para gestão do conhecimento tradicional em prol do desenvolvimento e a regulação da exploração destes conhecimentos por terceiros, tendo em vista tais saberes serem de propriedade das populações tradicionais,

sejam eles identificáveis ou não.

III.1.1 Lei N.º 9.279 de 14 de maio de 1996 - Indicações Geográficas

A Indicação Geográfica (IG) é um instrumento do direito da propriedade industrial presente na lei de n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, que surge para assegurar o uso de um conceito de qualidade ou diferenciação concedido a um produto ou serviço devido a sua origem geográfica. É comum que o próprio nome do produto ou serviço seja seguido do seu local de origem para designar que nele há uma IG.

Esta diferenciação, reputação ou qualidade que tal produto ou serviço detém, é oriunda quase sempre de conhecimentos tradicionais que tal população fabricante ou prestadora formulou com o tempo de interação com o meio e os elementos que constituem tal saber. Esta característica é melhor perceptível com produtos de origem natural, que tenham como base a biodiversidade local especificamente encontrada na região em questão obtentora da IG, seja por característica biótica, ou pela técnica tradicional empregada na produção/extração.

Assim sendo, na legislação brasileira, as indicações geográficas podem ser divididas em duas formas, como Indicação de Procedência (IP), ou como Denominação de Origem (DO). Na primeira, faz-se necessário que o objeto a ser indicado esteja associado a um fator cultural local, histórico ou humano que o faça especial. Como bem aponta a citada lei em seu artigo 177:

Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. (BRASIL, 1996).

Ou seja, quase sempre está associado a um conhecimento tradicional, uma técnica vindoura de um saber ancestral. Recentemente, graças a um esforço dos fazendeiros produtores locais e do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa), o famigerado queijo do Marajó, que conta com uma tradição de mais de 200 anos, conquistou o registro, como Indicação de Procedência. Será abordado mais sobre esta obtenção de IG, e suas reverberações, mais à frente.

Por outro lado, a IG de Denominação de Origem deve ter como objeto produto ou serviço que tenha uma característica própria devido ao meio onde se encontra ou é produzido, incluindo fatores naturais ou humanos. Em outras palavras, significa afirmar que em nenhum outro lugar do planeta é possível se fabricar aquele produto ou realizar aquele serviço. Como bem está disposto no artigo 178 da lei de propriedade industrial:

Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos. (BRASIL, 1996).

Este instrumento jurídico de PI, que é a Indicação Geográfica, é importante para assegurar que os conhecimentos tradicionais de um território, bem como o desenvolvimento local, devido a diversos fatos oriundos de sua aplicação, sejam protegidos contra possíveis “concorrentes” daquela comunidade que tentem utilizar suas técnicas ou usurpar a reputação de seus produtos, de modo a informar ao mercado consumidor uma origem diversa da amplamente reconhecida, ou ainda se fazendo passar pelo original.

Neste sentido, é cristalino também o fato de que as IG são capazes de facilitar a exploração comercial dos ativos produzidos nas comunidades locais pelas mesmas, beneficiando a comercialização e o posicionamento econômico de mercado de tais produtos tradicionais, agregando valor e criando oportunidades de investimento. Desta forma, pode-se dar e assegurar uma boa reputação aos produtos locais e até mesmo ao próprio território.

Assim, Sibelle Silva *apud* Melo e Ribeiro (2021, p. 221) afirma que:

as indicações geográficas têm papel importante onde há baixos volumes de produção, geralmente em função da tradicionalidade desta e podem servir de estímulo à preservação da biodiversidade, do conhecimento regional e dos recursos naturais, além de promoverem a permanência do agricultor em determinada região, gerando emprego, renda e fomentando o desenvolvimento local.

Mostra-se assim, que o instituto das indicações geográficas é um importante aliado de políticas que levem o etnodesenvolvimento como diretriz de governança.

Visto que é uma ferramenta de PI que vai em total encontro com que as principais legislações referentes ao assunto abordam, isto é, a proteção e promoção dos conhecimentos tradicionais, a fim de assim gerar desenvolvimento local através das tradições culturais. Resguardo a sustentabilidade dos processos produtivos.

Imperioso salientar ainda, a importância do Estado como regulador das transações após a obtenção de um IG por uma comunidade tradicional. Tendo em vista que se deve resguardar sua tradicionalidade para que o mercado externo não corrompa os processos produtivos. Tendo assim fortalecida a importância de políticas públicas de assessoramento e infraestrutura a estas comunidades, pautadas sempre na teoria etnodesenvolvimentista.

III.1.2 Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 - Marcas

A proteção conferida às marcas, também disposta na lei de n.º 9.279 de 14 de maio de 1996, é aquela dada a sinais que tenham como objetivo identificar ou distinguir algo. Ou seja, a marca é qualquer símbolo que expressa uma comunicação de identificação. Neste sentido, a Lei de Propriedade Industrial traz três tipos de proteção conferidas a marcas que são interessantes a serem debatidas quanto à possibilidade de as mesmas assegurarem ou incentivarem o fortalecimento de características tradicionalmente culturais locais de determinadas comunidades. São elas: a proteção conferida a marcas comerciais, marcas de certificação e marcas coletivas. Como bem-disposto no art. 123 da lei aqui discutida:

Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - marca de produto ou serviço: aquela usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa;

II - marca de certificação: aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada; e

III - marca coletiva: aquela usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade. (BRASIL, 1996).

Neste sentido, em relação a marcas comerciais, ao que se sugere no presente trabalho acadêmico, é importante verificar que a proteção dada à marca comercial aqui se mostra interessante de duas formas: uma referente ao incentivo local para a utilização

de aspectos culturais tradicionais para elaboração de marcas dos negócios da comunidade em questão, bem como no sentido da proteção, contestando possíveis registros que venham a ser aspirados no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), autarquia responsável pela gestão e regulação do sistema propriedade industrial brasileiro, que possam ofender a cultura local que está se tratando.

Por sua vez, as marcas de certificação são aquelas que servem de identificação para que o mercado tenha garantia de que o produto ou serviço disponibilizado é certificado pelo possuidor da marca. Tal certificação pode estar relacionada à origem geográfica, à qualidade, ao material utilizado para fabricação do produto, entre outras características. Ou seja, certifica que o produto ou serviço segue normas previamente estipuladas. Deste modo, esta opção mostra-se interessante para que diferentes cooperativas, associações ou produtores individuais locais possam se unir, além de fortalecer, preservar, e valorizar os produtos oriundos de conhecimentos tradicionais de sua região, que tomem como base o mesmo rol de conhecimentos tradicionais. Assegura-se assim não somente um controle sobre quem utiliza suas técnicas tradicionais, como também as preservando para as futuras gerações através de sistematizações do *modus operandi* tradicional e salvaguarda do mesmo.

Já as marcas coletivas funcionam de forma semelhante, porém, sem que seja necessário que os produtos ou serviços com tal distinção sigam normas de fabricação, origem ou execução, estando apenas de acordo com a coletividade detentora da marca a inserção do produto ou serviço. Desta forma, as marcas coletivas podem vir a ser utilizadas para o fortalecimento dos saberes ancestrais que interligam determinados itens, principalmente no que diz respeito à unificação de conceito cultural no mercado global ou em determinado território exterior ao de fabricação.

Observa-se, então, que estes dois últimos tipos de proteção referente ao direito marcário pátrio têm uma relação importante quando se trata da proteção de conhecimentos tradicionais e expressões culturais tradicionais em prol do desenvolvimento local. Através destes dispositivos jurídicos, as comunidades tradicionais têm a possibilidade de manter a integridade de seus CT, melhorar sua posição econômica no mercado regional e internacional, além de aumentar a consciência do mercado em relação à unicidade cultural e à qualidade da produção de seus produtos, ou prestação de seus serviços, etnicamente diferenciados. Desta forma, estimula-se que o público procure por consumir e pagar um preço justo pelos produtos genuinamente oriundos da comunidade em que tais instrumentos marcários são empregados.

III.1.2.3 Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 - Desenho Industrial

A legislação referente aos desenhos industriais protege desenhos ou modelos estéticos de criações funcionais que tenham carácter original. Desta forma, o titular do direito faz jus exclusivamente sobre o uso daquele desenho ou modelo, e consequentemente tem o direito de impedir a utilização de sua criação por terceiros.

Neste sentido, quando se traz este instrumento de PI para a realidade de comunidades tradicionais na Amazônia, é possível observar que há diversos tipos de CT e ECT que podem ser protegidos e regulados pela defesa conferida aos desenhos industriais. Toma-se como exemplo produtos têxteis, como roupas ou, até mesmo, obras de artesanato, como esculturas, joias e cestarias. Desde que passíveis a reprodução industrial.

Porém, é importante destacar que esta é a ferramenta da Propriedade Intelectual que talvez menos seja aplicável à proteção de saberes ancestrais das populações tradicionais por si só, devendo ser utilizada após uma verdadeira análise por técnicos quanto à admissibilidade do que se pleiteia proteger. Pois, o desenho industrial, para ser protegido legalmente, necessita atender a dois requisitos básicos previsto na legislação, quais sejam: a novidade e a originalidade.

Isto impacta no fato de que a grande maioria dos desenhos estéticos funcionais tradicionais já são conhecidos pelo público, botando este tipo de proteção mais cabível aos novos produtos oriundos de conhecimentos tradicionais ou que os tenham como base. O que não descarta, em hipótese alguma, o fato de que este dispositivo de PI é um forte aliado para manter viva muitas expressões culturais tradicionais, bem como favorecer a proteção de peças novas exclusivas geradas a partir de conhecimentos desta natureza. Oportuniza-se aos artistas, artesãos, ou técnicos envolvidos uma ferramenta capaz de lhes dar maior proteção patrimonial e segurança comercial sobre criações que venham a surgir em ambiente tradicional.

III.1.2.4 Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 - Patentes

A patente é um direito exclusivo concedido ao criador ou inventor de um produto ou processo que seja original e traga uma inovação para se fazer algo ou suprir uma necessidade através de uma nova técnica. Além dos requisitos de originalidade, o

produto a ser submetido à análise de patenteável também deve ter caráter inventivo e ter possibilidade de ser aplicável industrialmente. Após o detentor da patente ter o direito reconhecido, ele pode impedir que terceiros se utilizem de sua invenção, não podendo aplicá-la comercialmente, industrialmente, ou ainda, distribuí-la, vendê-la, exportá-la ou importá-la.

No âmbito da proteção de patentes para os conhecimentos tradicionais, há duas formas de execução, a proteção positiva e a defensiva (OMPI, 2021). Na esfera positiva, faz-se a proteção de inovações surgidas em âmbito de contexto tradicional, contanto que as mesmas sejam caracterizadas como novas, não evidentes e tenham a possibilidade de aplicação industrial. Como por exemplos, é possível citar produtos terapêuticos oriundos da medicina tradicional amazônica, muito rica na sabedoria da manipulação de ervas e óleos naturais.

Já a proteção defensiva referente à relação de patente com os conhecimentos tradicionais se concretiza justamente ao garantir ferramentas para as populações conseguirem impedir que terceiros fora das comunidades adquiram patentes sobre saberes tradicionais que elas são detentoras por séculos. Isto, através da catalogação de tais conhecimentos e divulgação e publicação de trabalhos que demonstrem que as comunidades em questão detêm as técnicas que possam vir a ser alvo deste tipo de usurpação.

Importante aqui também observar como o papel do Estado é fundamental na aplicação deste tipo de ferramenta em relação a saberes de povos e comunidades tradicionais. Pois para que estes produtos com base em conhecimentos tradicionais venham a ser patenteáveis, os mesmos necessitam de um suporte financeiro de investimento. Bem como o incentivo à estudos e inovações nos quais venham a surgir produtos com tais características.

III.1.2.5 Direito Autoral (Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998)

Disposto na Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, o direito autoral é um ramo do direito pátrio designado para proteção de obras literárias ou artísticas. Sendo assim, no rol de possíveis objetos a ser conferida sua proteção temos poemas, músicas, documentários, filmes e até mesmo programas de computador, anúncios publicitários, mapas cartográficos e danças. Ou seja, é um ramo jurídico capaz de proteger qualquer tipo de expressão que se exterioriza em uma forma, não podendo assim proteger ideias

ou concepções que estejam no campo imaginativo.

A legislação a respeito do direito do autor se mostra capaz de haurir duas consequências práticas, as patrimoniais e as morais. A primeira, refere-se ao direito do autor de usufruir dos benefícios oriundos de sua obra, como recompensas financeiras pela utilização da mesma. Já as consequências morais têm relação com a capacidade de o detentor do direito autoral ter plenos poderes para impedir a utilização, reprodução, comercialização, modificação da obra e, até mesmo, reivindicar sua autoria, quando assim for necessário.

É certo que no caso da relação do direito autoral com os conhecimentos tradicionais, algumas ressalvas devem ser feitas. Um exemplo é a dificuldade de encaixar saberes tradicionais nas exigências de originalidade. Outro é o fato de que, para se obter uma proteção pela legislação autoral, faz-se necessária a identificação do autor ou autores da obra, o que nem sempre é possível por se tratar, muitas vezes, de músicas, desenhos ou técnicas de expressões oriundas de várias gerações pretéritas e de um senso de pertencimento comunitário.

Há ainda a problemática relativa ao tempo de proteção que, no direito brasileiro, de acordo com o artigo 41 da Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, é de 70 (setenta) anos contados após a morte do autor. Isso, muitas vezes, não condiz com a pretensão vitalícia de proteção que algumas comunidades aspiram.

Porém, é salutar observar que o incentivo a políticas de gestão territorial que estimulem a cultura local através do direito do autor é certamente um ponto de fortalecimento e preservação das expressões culturais locais que se pretende proteger. Neste sentido, a atividade de gerir de forma consentida e em formato de assessoria os artistas locais de comunidades tradicionais quanto à proteção de suas obras e demais expressões é um caminho possível que traria uma nova perspectiva a esses atores, que são reais guardiões de culturas ancestrais, como os mestres e mestras de cultura espalhados pelo Brasil.

Neste contexto, e através de um assessoramento técnico em PI, tais artistas e criadores poderiam ser inseridos no mercado de forma a promover suas obras e, conseqüentemente, a cultura local e o território no qual estão inseridos. Assim, há a possibilidade de geração de renda através da exploração de tais obras, bem como incentivando o reconhecimento da cultura local e do turismo na região. Como aponta o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD (2021):

A lei de direitos autorais brasileira garante ao criador e demais artistas a remuneração pelo uso de suas músicas quando elas forem utilizadas por terceiros. Por isso, todo lugar que usa música publicamente deve pagar direitos autorais aos artistas, o que acontece por meio do Ecad. Além de entreter e emocionar seu público, ao pagar direitos autorais você contribui para que novas músicas sejam criadas, impulsionando toda a indústria criativa.

Diante desta afirmação, fica claro entender que, caso sejam empregados esforços para que haja um assessoramento quanto à Propriedade Intelectual de artistas locais que trabalhem com as expressões culturais locais, e tenham, deste modo, oportunidade de registrar e explorar suas criações, isto não apenas geraria renda a estes indivíduos como salvaguardaria a cultura tradicional envolvida, além de projetar a mesma, valorizando-a, assim como ao território a qual está inserida. Este assessoramento de artistas locais vai ao total encontro com as duas premissas amplamente encontradas nas legislações a respeito das comunidades tradicionais, qual sejam, a proteção e promoção da cultura destes povos.

III.1.2.6 Direitos Conexos (Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998)

Os direitos conexos são concedidos aos criadores que contribuam com os autores de obras, ajudando-os a difundir ou comunicar suas criações ao público. Apesar de tais atuações quanto às obras não terem natureza de concepção criativa em relação às mesmas, elas têm natureza técnica o suficiente para a legislação as reconhecerem como uma propriedade, até mesmo um pouco parecida com o direito do autor.

Neste sentido, são direitos mais limitados, o que por sua vez os fazem concedidos de forma geral a três categorias de beneficiários: os artistas intérpretes/executantes, os produtores de fonogramas e os organismos de radiodifusão. Os artistas intérpretes e executores, por exemplo, precisam dar à obra uma técnica pessoal para que a apresentação seja reconhecida como tal, como na dramaturgia ou em coreografias de danças, por exemplo. Fica claro, assim, a relação que tal proteção tem com as expressões culturais tradicionais. Pois, ao passo que pode haver uma dificuldade do registro de determinada obra tradicional, há a possibilidade da utilização da propriedade dos direitos conexos sobre a mesma, através dos artistas locais da geração contemporânea.

Sendo assim, o instituto jurídico que protege os direitos conexos é um instrumento que se mostra como forte aliado na preservação das culturas locais, visto que em sua grande maioria, tais saberes como contos, poemas e canções são passados oralmente entre as gerações, tratando estas maneiras de expressões como verdadeiras formas de repassar conhecimentos da cultura local, e assim mantê-las vivas. Além disso, geram a oportunidade de divulgação desta cultura local ao mundo, fortalecendo-as e trazendo ferramentas para sua perpetuação, bem como trazem a possibilidade de geração de renda para os artistas e para comunidade através de rendimentos oriundos da aplicação de tais obras em plataformas de *streaming*, por exemplo.

III.1.2.7 Repartição de Benefícios (Lei de n.º 13.123, de 20 de maio de 2015)

Ainda sobre a abordagem referente a CT como Propriedade Intelectual de populações tradicionais, é indispensável que se aborde o marco da biodiversidade, o qual está disposto na Lei de n.º 13.123, de 20 de maio de 2015. Principalmente no que se refere à repartição de benefícios oriundos da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo que tenha por base o acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado à biodiversidade local, podem-se trazer diversos benefícios à população ou à comunidade tradicional que detenha a propriedade. Como bem salienta o art. 19 da referida norma:

A repartição de benefícios decorrente da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado poderá constituir-se nas seguintes modalidades:

I - monetária; ou

II - não monetária, incluindo, entre outras:

- a) projetos para conservação ou uso sustentável de biodiversidade ou para proteção e manutenção de conhecimentos, inovações ou práticas de populações indígenas, de comunidades tradicionais ou de agricultores tradicionais, preferencialmente no local de ocorrência da espécie em condição *in situ* ou de obtenção da amostra quando não se puder especificar o local original;
- b) transferência de tecnologias;
- c) disponibilização em domínio público de produto, sem proteção por direito de propriedade intelectual ou restrição tecnológica;
- d) licenciamento de produtos livre de ônus;
- e) capacitação de recursos humanos em temas relacionados à conservação e uso sustentável do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado; e
- f) distribuição gratuita de produtos em programas de interesse social.

§ 1º No caso de acesso a patrimônio genético fica a critério do usuário a opção por uma das modalidades de repartição de benefícios previstas no caput.

§ 2º Ato do Poder Executivo disciplinará a forma de repartição de benefícios da modalidade não monetária nos casos de acesso a patrimônio genético.

§ 3o A repartição de benefícios não monetária correspondente a transferência de tecnologia poderá realizar-se, dentre outras formas, mediante:

I - participação na pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

II - intercâmbio de informações;

III - intercâmbio de recursos humanos, materiais ou tecnologia entre instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada, e instituição de pesquisa sediada no exterior;

IV - consolidação de infraestrutura de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico; e

V - estabelecimento de empreendimento conjunto de base tecnológica. (BRASIL, 2015).

Neste sentido, a referida lei, apesar de todos seus limites e percalços, traz meios às comunidades de receberem recursos a partir da exploração comercial de seus conhecimentos tradicionais por terceiros. Tal contrapartida pode ser monetária ou não monetária, o que traz inúmeras formas destas comunidades terem acesso aos benefícios oriundos destas explorações. Sendo assim, é de tamanha importância, essencial publicidade e esclarecimento os pormenores dessa legislação às comunidades e populações tradicionais para que tal norma tenha como real fim a oportunidade de gerar desenvolvimento a estas populações, quando possível.

Porém, cabe aqui salientar, que esta legislação por si só é composta por uma complexa rede de informações burocráticas e técnicas que muitas vezes ao invés de facilitarem, dificultam o entendimento por parte das comunidades de terem total ciência sobre os seus direitos. Mostra-se mais uma vez, desta forma, a importância do Estado em honrar com seu dever de assessorar estas populações, extraindo desta norma, da melhor maneira possível, os benefícios que possam ser revertidos às comunidades tradicionais. Se assim não for, há um sério risco desta lei, ao contrário do que se espera, fortalecer práticas colonialistas.

CAPÍTULO IV – O ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ E A CULTURA TRADICIONAL MARAJOARA

Já abordou-se nesta dissertação a formação da etnicidade nacional de forma geral, demonstrando como se deu a integração entre as principais matrizes culturais que formaram o povo brasileiro, deixando explícitas as verdadeiras mazelas que foram construídas durante os séculos, graças ao tratamento dado à essas populações e comunidades, em especial as convivem no bioma amazônico. Apontou-se ainda, neste contexto, a importância da adoção da teoria do etnodesenvolvimento, utilizando como

instrumento a Propriedade Intelectual, tomando esta como sendo capaz de ditar diretriz de governança a fim de promover uma reparação histórica através de uma maior ênfase no desenvolvimento destas populações e respeito de suas tradições e, assim, colocando tais povos como atores ativos no processo de desenvolvimento de suas comunidades e territórios.

Chega a hora de demonstrar tal proposta de forma mais prática e pontual. Para isto, como já explicado no início desta dissertação, se tomou como *locus* de estudo a região imediata Soure-Salvaterra, no arquipélago do Marajó, no estado do Pará, em especial, sua parte ao nordeste, que compreende os municípios economicamente de maior relevância na referida área, Soure e Salvaterra.

Nesta perspectiva, e se valendo da importantíssima obra da antropóloga Denise Pahl Schaan (2009), a qual aborda em especial a formação histórica sociocultural do caboclo marajoara, seja o ribeirinho ou o dos campos, relatando sobre sua formação étnica, cultura ancestral, e relação com o território estudado através da arqueologia, será explanado, de maneira breve, a formação desta etnicidade marajoara e como a mesma se relaciona às três raízes étnicas apontadas por Darcy Ribeiro (2015) já discutidas no capítulo I.

Importante relembrar desde já que este estudo não tem como um de seus objetivos discorrer de forma profunda sobre as teorias sociológicas e antropológicas em relação aos aspectos aqui elencados sobre a formação do povo marajoara, mas sim, apenas identificá-los e apontá-los como tradições culturais que fazem do arquipélago do Marajó um território capaz de se desenvolver através do que o aqui se propõe, uma vez que sua diversidade cultural está diretamente ligada a oportunidades de desenvolvimento mercadológico e socio-territorial, através da gestão da propriedade intelectual do seu saber tradicional local demonstrado de forma ancestral.

Assim, diante do que nos diz a história, é necessário que se dê destaque inicialmente a posição geográfica estratégica em que o arquipélago do Marajó se encontra. Sendo, devido a isto, cenário de disputas territoriais há séculos, desde a sua ocupação ainda pelos chamados "povos pré-coloniais". Graças à localização da ilha, suas populações originárias foram caracterizadas como sujeitos passivos de um dos maiores etnocídios que a Amazônia já presenciou. Comunidades estas, que há mais de cinco mil anos se estabeleceram na região vindos do norte da América do Sul, e que, com o passar dos tempos, aprenderam a manejar a singular ecologia da região do arquipélago marajoara, utilizando-a a seu favor. (SCHAAN, 2009).

Porém, o que importa abordar no momento são os acontecimentos a partir da invasão europeia, fazendo-se então necessário um breve apanhado histórico sobre a ocupação humana no arquipélago. Sendo assim, não muito diferente do resto do país, a desgraça do povo originário da ilha teve início com a chegada dos europeus à região, em especial ao final do século XVI, quando a coroa portuguesa volta seus interesses à Amazônia de forma mais ativa.

IV.1 A TRADICIONALIDADE MARAJOARA A PARTIR DA UNIÃO DAS MATRIZES ÉTNICAS BRASILEIRAS

Portugal ao perceber a localização estratégica da foz do rio Amazonas, compreendida pelos dois lados da grande ilha do Marajó, direciona esforços para aumentar sua influência na região. Acontece que, a esta altura da história, passados quase cem anos após a chegada de Pedro Álvares Cabral à Bahia, holandeses, ingleses, irlandeses e franceses já atuavam na região trocando produtos com as comunidades indígenas locais, além de montarem portos e fortalezas entre as diversas ilhas do delta amazônico. (SCHAAN, 2009).

Tal realidade fez com que no início do século XVII a coroa portuguesa enviasse à região homens comandados por Francisco Caldeira Castelo Branco, que após tomarem dos franceses o território onde hoje é o estado Maranhão, seguiram rumo à conquista da então nascente cidade de Nossa Senhora de Belém que, com isto, veio a ser a sede da capitania do Grão-Pará. Porém, é importante destacar que a relação dos portugueses com os indígenas da região nunca foi das mais amistosas, o que culminou no início de uma série de revoltas e batalhas entre o povo originário local e os invasores. Neste cenário, e a custo de muito sangue, os portugueses tiveram “vitória”, procedendo assim, com o passar do tempo, com o despovoamento indígena da costa norte brasileira (SCHAAN, 2009).

Neste contexto, o Marajó, ou como era chamado na época, a Ilha Grande dos Joannes, devido à etnia mais numerosa que ocupava a região norte-nordeste do arquipélago, “os Joanes” ou “*Juioanas*”, era então palco de batalha entre as diferentes nações europeias que disputavam o espaço por onde escoavam os produtos naturais explorados no decorrer do rio Amazonas. Desta forma, as diversas populações indígenas que habitavam o arquipélago eram constantemente atacadas ou aliciadas por tais povos europeus. Segundo o jesuíta espanhol Antônio Vieira *apud* Schaan (2009, p. 12; grifo

nosso)

A Ilha Grande de Joanes era habitada por diversas nações indígenas que compunham dois grupos distintos: os Aruãs e os Nheengaíbas. Os Aruãs seriam falantes de língua Arawk, que, em sua expansão, vieram costeando o norte da América do Sul e adentraram o Marajó duzentos anos antes da conquista. (...) Nheengaíbas, por outro lado, era uma denominação pejorativa que os Tupinambás encontraram para referirem-se a populações que não falavam uma língua que fosse do seu conhecimento. Nheengaíba, em tupi, quer dizer “gente de língua incompreensível”. Segundo o Padre Vieira, os Nheengaíbas eram cerca de **29 nações indígenas diferentes**, dentre os quais ele cita os Anajás, Mapuás, Paucacas, Guajarás, Pixipixis, Boccas, Pauxis, Mamaianazes, Mocões, Jurumas, Muanás e Sacacas.

Não bastante o ataque sofrido através das investidas dos invasores europeus, as diferentes etnias não mais conviviam pacificamente entre si, principalmente devido a diversas batalhas travadas com os “recém-chegados” Aruãs. Os portugueses, ao perceberem tal movimentação de confronto, aproveitaram-se das desavenças, fortalecendo-as, conseguindo assim conquistar o território.

Neste cenário, os portugueses contando com o apoio fundamental do padre Antônio Vieira, que queria estabelecer os jesuítas a qualquer custo na Ilha, e com o discurso de salvamento através da religião, conseguiram que os poucos indígenas que sobreviveram se rendessem à coroa portuguesa e à igreja. O restante morreu de doenças trazidas pelos europeus para as quais não tinham defesas naturais.

Neste momento, a missão de Joanes, como também era chamada, onde hoje há uma vila de mesmo nome, *locus* de estudo da presente pesquisa, passou então a se chamar “Vila de Monforte” que, por sua vez, era responsável principalmente por abastecer a capital com pescados. Porém, com o grande abandono e morte de indígenas locais, a ilha começou a receber sujeitos africanos escravizados para trabalharem, não só em Monforte, mas também nas fazendas de gado, nos engenhos de açúcar, na produção de farinha e no extrativismo, atividades estas cada vez mais presentes no interior da ilha.

Neste cenário e postos tais fatos, a Vila de Monforte foi à decadência, muito devido ao não conhecimento do ecossistema local, ocasionando escassez de recursos. Isto fez com que a grande maioria dos negros escravizados chegados ao Marajó neste período fugissem para o interior da ilha. Estes pretos constituíram quilombos, e outros muitos foram trabalhar em fazendas de gado, dando origem mais tarde à ideia do quase

mitológico forte vaqueiro marajoara. E essa mistura entre negros, indígenas e europeus, mesmo que indiretamente, deu origem ao que se conhece hoje por caboclo marajoara. (SCHAAN, 2009).

Esta diáspora ocasionada pelo fim da vila de Monforte, e o avanço da pecuária no interior da ilha, faz surgir outros centros econômicos, quais sejam as vilas de Soure e Salvaterra, que à esta época ainda pertenciam à cidade Monsarás, considerada primeira "capital" do Marajó. Estas então localidades, por sua vez, às margens do rio Paracauari, foram cada vez mais crescendo e se tornando centro populacionais e econômicos, tomando por base principal de movimentação de sua economia a pecuária, e em segundo plano, a pesca.

Sendo assim, com o passar do tempo, a atividade pesqueira foi se mostrando como uma prática laboral autônoma de grupos marginalizados, e a pecuária tomou o papel de principal atividade econômica da região, comandada pelos grandes fazendeiros marajoaras, tendo integrantes, em sua absurda maioria, descendentes de portugueses e outros europeus que herdaram terras na região. E como em pequenos feudos, a dinâmica das diferentes localidades marajoaras foi se desenvolvendo com o tempo, através da economia girando nas sedes municipais e em torno das fazendas.

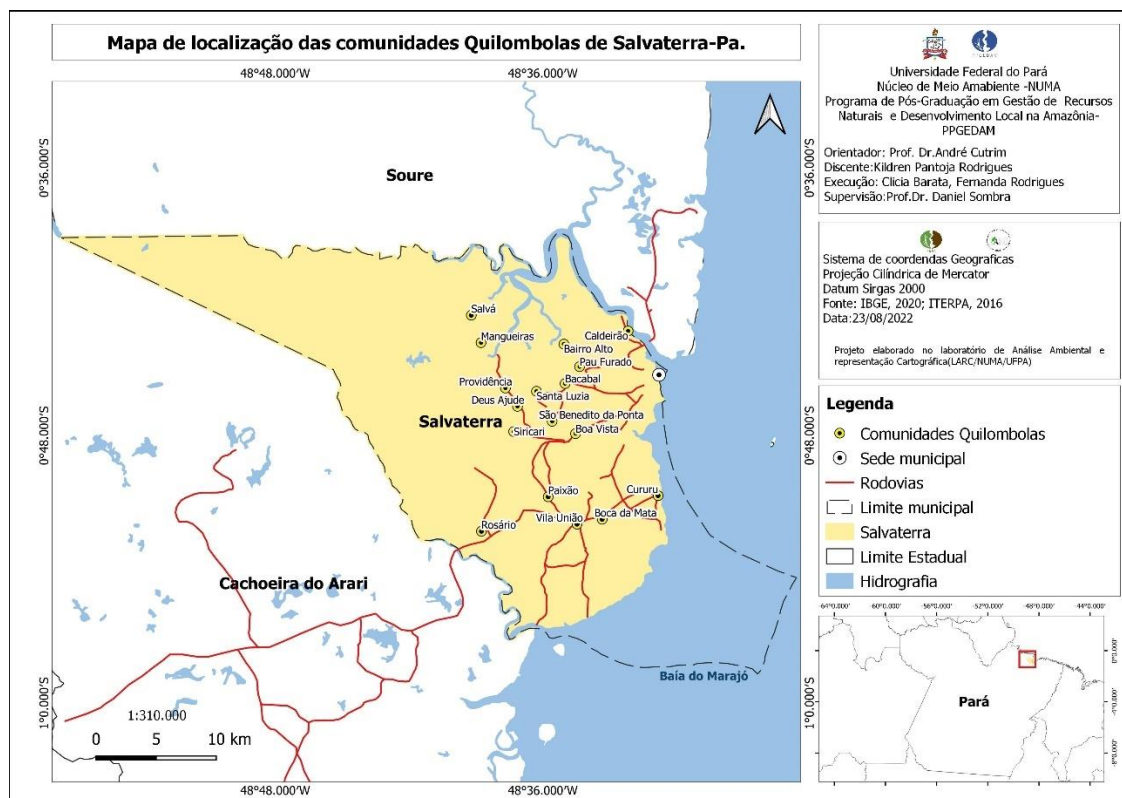
Com um pulo na História, e já no século XX, a área da vila de Monforte volta a ser conhecida pelo nome de Joanes, agora como distrito administrativo do município de Salvaterra que, por sua vez, foi oriundo do município de Soure, do qual obteve sua emancipação. Soure, foi onde se concentrou a maior parte das fazendas da região nordeste do arquipélago, fazendo do município o centro comercial da ilha, levando assim, o título de nova "capital do Marajó".

Já Salvaterra, com o tempo, mostrou-se como território de moradia e aglutinação dos então caboclos marajoaras, descendentes dos Nheengaíbas, Aruãs e dos negros africanos outrora escravizados, ficando às margens sociais da então "capital", Soure. Soure também tinha seus territórios marginais, que veio a dar origem aos atuais bairros periféricos do município, com destaque neste estudo para a localidade que viria a ser denominada Pacoval, também foco desta pesquisa.

Tanto se mostra real tal situação que, atualmente, o município de Salvaterra é a unidade federativa municipal com maior densidade de comunidades quilombolas por metro quadrado do Brasil. (GOMES, SCHIMITZ, BRINGEL; 2018). Um total de 17 comunidades reivindicam o reconhecimento de seus territórios, segundo a Associação das Comunidades Quilombolas de Salvaterra, são elas: Vila União/Campina, Salvá,

Bacabal, Santa Luzia, Deus Ajude, Rosário, Boa Vista, São Benedito, Pau Furado, Caldeirão, Cururu, Paixão, Mangueiras, Bairro Alto, Boca da mata, Siricari e Providência. No mapa abaixo produzido especialmente para este estudo é possível localizar cada uma delas, observando que apenas uma não se concentra na parte costeira do território municipal, a comunidade pesqueira do Cururu.

Carta-Imagem 5: Localização das Comunidades Quilombolas no município de Salvaterra



Fonte: Autor; 2022.

Este levantamento histórico de como se movimentaram as três matrizes étnicas brasileiras na parte leste da ilha do Marajó é de suma importância para se mostrar a diversidade étnica presente nos municípios de Soure e Salvaterra, com tantos grupos que se veem distintos de alguma forma, mas que em comum carregam a história da presença de tantas etnias indígenas e diferentes povos africanos que vieram, no passado, a compor a força braçal do então município. Juntamente com todo o aporte étnico europeu que moldou os ditames econômicos da região.

Neste sentido, é possível entender a formação do caboclo marajoara como povo de riqueza cultural inestimável e plural, e que sofre historicamente com um apagamento cultural. Este entendimento é fundamental para o desenvolver deste estudo, uma vez que o esclarecimento de como se deu a ocupação do território de Salvaterra e de Soure

mostram, claramente, que diversas comunidades tradicionais habitaram e habitam este território e que, assim, o etnodesenvolvimento se mostra como uma teoria com campo fértil a ser aplicada nestes municípios. Entende-se que há diversas expressões culturais ligadas a conhecimentos tradicionais que não podem continuar sofrendo apagamentos. Indo além, demonstra-se que estes saberes podem ser a chave para o desenvolvimento local.

De acordo com a teoria do etnodesenvolvimento, pode-se utilizar tais fatores para resguardar a cultura destes povos através da utilização de seus saberes para determinar as diretrizes da governança de seus territórios, fato que, como em grande parte da gestão pública brasileira, nunca foi respeitado. Busca-se dar destaque às comunidades quilombolas presentes no município de Salvaterra, que lutam até a atualidade para ter o reconhecimento da titularidade de suas terras.

IV.2 COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO

Quando se aborda sobre a área aqui estudada, ou seja, a região imediata Soure-Salaterra, é indissociável a relação entre este território, sua atual configuração e as comunidades remanescente de quilombos que se formaram graças à diáspora histórica ocorrida principalmente após o declínio da Vila de Monforte, hoje distrito do município de Salvaterra, denominada Vila de Joanes, como bem explanado no tópico anterior. Isto fez com que o interior do município de Salvaterra sempre fosse tratado como território marginal, graças aos seus ocupantes, sendo apresentado como residência destas comunidades negras que outrora chegaram ao Marajó para servir de força trabalhadora escrava, e após a serventia inóspita do trabalho nas fazendas, fugiam e se aglutinavam, formando comunidades que adentravam as terras do município. Desta forma, foram construídas microssociedades pautadas em valores próprios, comunitários, com consciência ambiental e através de um critério político-organizado, muitas vezes também em conjunto ou vivendo harmonicamente com os ínfimos indígenas que restaram, e que, com o passar dos anos, foram praticamente extintos, restando apenas seus sucessores, já mesclados e incorporados em uma dinâmica social diferente das que seus antepassados desempenhavam e sobrevivendo de algumas técnicas e tradições culturais que foram repassadas ao decorrer das gerações e mescladas com os povos quilombolas.

Importante salientar também que tais quilombos na modernidade se apresentam

em configuração de acordo com os conceitos trabalhados na literatura sobre a tipologia de tais comunidades, ao se observar, por exemplo, a definição de Leal & Avelar (2018, p. 36), que dizem que as Comunidades Remanescentes de Quilombos

Se auto definem como um grupo étnico racial, que detêm trajetória própria, atribuído de relações sociais e territoriais específicas, associado a ancestralidade negra decorrente da resistência e opressão histórica sofrida, categoria que dispõem uma enorme relevância para o contexto histórico deste país, e a partir da promulgação do art. 68 da constituição de 1988, em que é assegurado o reconhecimento formal das comunidades remanescente quilombola, onde: “aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

Cabe salientar que deve se entender que Leal & Avelar (2018) destacam neste momento o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e não a CF. Porém, nesta perspectiva, é necessário destacar a importância extrema de chamar este dispositivo para entender que a natureza da aglutinação comunitária dos povos africanos e seus descendentes, que se deu no interior de toda Salvaterra, é histórica e ainda não escutada, pois sequer tal proposição tem um papel sólido na Carta Magna. Sem dúvidas, este fato traz uma força e diferenciação étnica gigantesca e urgente debate sobre a matéria para o município e assunto aqui estudados. Como enfatiza Almeida; Ramos, (2018) *apud* Dantas (2020, p.28):

Atualmente, na Ilha do Marajó, norte do país, especificamente no município de Salvaterra, as comunidades que auto se declaram quilombolas ocupam, principalmente, os espaços rurais, tendo como principais atividades socioeconômicas a pesca, o extrativismo de frutas nativas, o cultivo da mandioca, e principalmente do abacaxi. E em uma pequena quantidade há atividades ligadas a administrações públicas municipais como agentes de saúde e professores.

Assim, apesar da diversidade de atividades com ditames culturais imensa que se demonstra dentre as comunidades, destaca-se, neste momento, uma questão que abrange a todas e que é de suma importância para a aplicação do etnodesenvolvimento na região, que é o sentido de ser quilombola, no sentido étnico-social. Isto é, aborda-se sobre os moldes diferenciados da educação quilombola, por exemplo, expressos em valores que tomam por base as tradições repassadas através de técnicas de oralidade ancestrais

destes povos, além de toda a história de luta por respeito e igualdade através de abordagens relativas à história da contribuição do povo africano à formação do Brasil.

Nesta perspectiva, enfatiza-se ainda, que a educação quilombola historicamente foi construída para servir como base a uma população excluída do processo de aprendizagem, e que teve que se auto-organizar para alfabetizar os seus, bem como para não perder sua própria identidade perante as recorrentes tentativas de apagamento de sua etnicidade através de um processo de aculturação imposto pela branquidade.

Esta luta demorada e atual, em escala nacional, teve como um dos maiores marcos de conquista a promulgação da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, a qual tornou obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. Este fato histórico faz com que se haja a obrigatoriedade de que órgãos de educação municipais e estaduais voltem seus olhos a uma reformulação dos currículos escolares, principalmente das escolas inseridas em comunidades remanescentes de quilombos.

A partir desta diferenciação importantíssima que se toma quanto à educação quilombola em relação às tradições culturais do território em que tais práticas educacionais se inserem, remete-se ao centro da pesquisa aqui apresentada, a teoria do etnodesenvolvimento. A ideologia etnodesenvolvimentista tem como apontamento o assistencialismo governamental técnico às comunidades tradicionais a fim de proporcionar-lhes sua autorregulação e autogestão de seus espaços em prol do próprio desenvolvimento local perante a modernidade burocrática, além do assessoramento para o aproveitamento de seus saberes tradicionais para o desenvolvimento local, respeitando seus ditames sustentáveis. Esta educação etnicamente diferenciada se mostra como mais uma ferramenta para o desenvolvimento destes povos de forma a respeitar suas singularidades historicamente tão abaladas, fortalecendo assim a uma educação que trilhará um caminho rumo à autogestão eficiente de seus territórios.

IV.2.1 A educação quilombola

Neste contexto, cabe esclarecer que a educação de uma população é expressa primeiramente pela aglutinação dos valores que se têm por base da cultura deste referido povo. Sendo assim, quando se fala em território quilombola, aborda-se um espaço onde a presença cultural é não só fator determinante para se pautar as ações em comunidades, como também é fator de luta, devido a toda história do povo que ali habita. Nesta

perspectiva, Sanchez (2004) *apud* Leal & Avelar (2018, p. 38), afirma que:

(...) a denominação “Remanescente de Quilombo” é muito mais o que se poderia chamar de uma identidade política, pois vai além: é um autorreconhecimento, uma luta constante por seus direitos. Contudo, isso não desqualifica a luta dessas comunidades, pelo contrário, as torna mais conscientes do seu papel na sociedade, não como sujeitos secundários ou subalternos, mas como uma categoria, que obteve seus direitos garantidos pela constituição.

Nessa conjuntura se observa então que, para as populações quilombolas, a questão étnica está em um patamar de suprema importância, visto a luta que tais comunidades travam para existir e se colocarem como conjunto de sujeitos etnicamente distintos na sociedade. Assim, a formação histórica dos quilombos traz ao território que os mesmos ocupam um significado ainda maior para estas populações. É nestes espaços que se dão o reconhecimento sobre suas práticas, heranças, e tradições que fazem aos mesmos serem um povo com identidade única. Bem como se aponta com os povos indígenas.

Assim, afirma-se que para estas populações as questões educacionais e territoriais não podem andar separadas, pois a cultura, os valores, os modos de fazer e tudo referente à comunidade está estritamente ligado à complexidade das atividades relacionadas ao território. Nesta perspectiva, Wlash (2012) *apud* Leal & Avelar (2018, p. 42) afirma que

(...) é preciso que haja nas esferas de ensino quilombola um processo contínuo de construção coletiva, cujos personagens protagonistas seriam os próprios sujeitos que se reconhecem como tal, em parceria com a escola, isto é, devotar-se de uma práxis pensada pelos atores desse processo e não apenas criado para eles. Trata-se de uma tomada de posição política que reflete o esforço dos grupos excluídos para visualizar, construir e aplicar um projeto, onde as aspirações e os critérios culturais próprios são os próprios fundamentos.

Sendo assim, fica claro que esta diferenciação e especificidade nos moldes pedagógicos dentro das comunidades quilombolas é um fator fundamental de força para aplicação do etnodesenvolvimento como diretriz para governança territorial destes povos. Se a referida teoria almeja a autorregulação destes espaços pelos indivíduos que

de forma tradicional o ocupam, nada mais basilar do que pautar o processo educacional de acordo com tradições culturais dos indivíduos que compõe a comunidade. Como bem afirmam Leal & Avelar (2018) ao dizer que para as populações tradicionais, falar de território é falar de educação, e estas duas questões estão intrinsecamente interligadas.

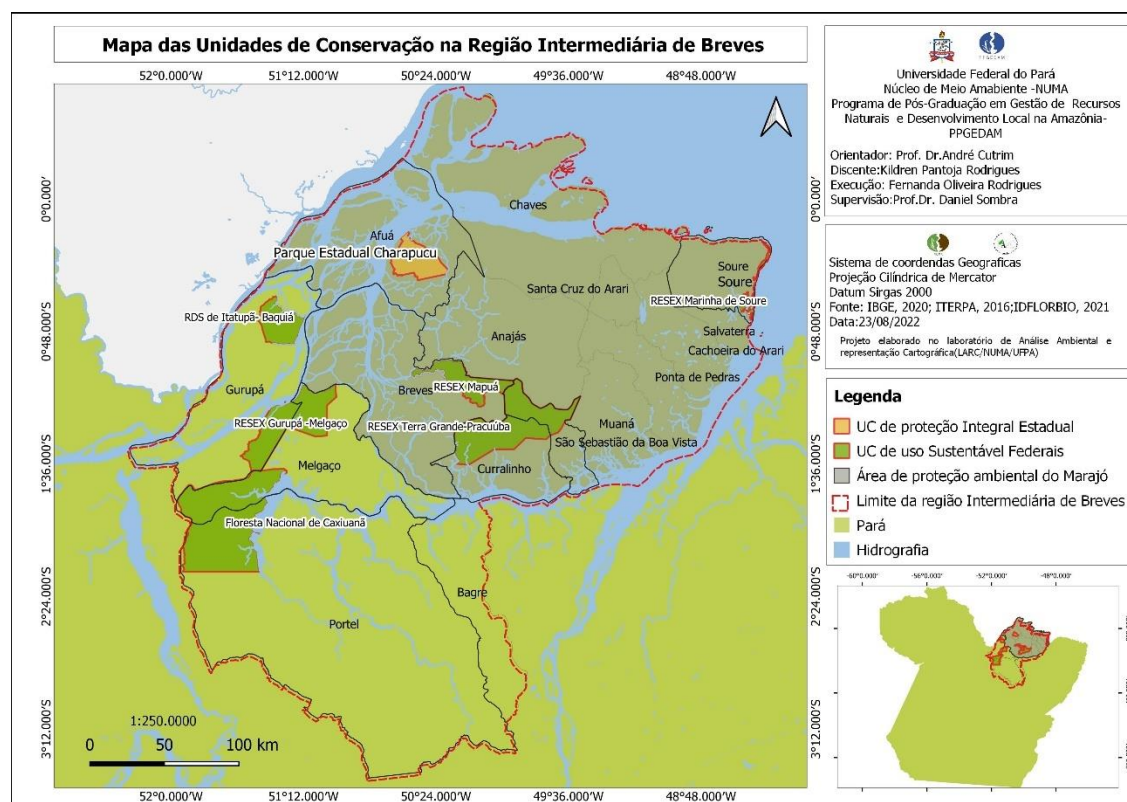
Neste sentido, e dando força a este aspecto educacional, faz-se necessário entender o embasamento jurídico que permite e aponta à utilização do etnodesenvolvimento na região imediata Soure-Salvaterra como forma de ir além no processo educativo. Faz-se igualmente essencial para este estudo apontar as principais tradições culturais que têm potencial de serem objeto de aplicação da gestão da propriedade intelectual de acordo com a legislação pátria, com a finalidade de proteger, fortalecer e promover tais práticas com o intuito de gerar desenvolvimento local. Demonstra-se, finalmente, como a gestão da PI pode agir como instrumento para a aplicação do etnodesenvolvimento na região.

IV.3 BASE LEGAL PARA APLICAÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO NA REGIÃO IMEDIATA SOURE-SALVATERRA

Além de toda a base legal para a utilização do etnodesenvolvimento elencada no item 1 do capítulo II. O arquipélago do Marajó, em especial a região imediata Soure-Salvaterra, como bem salientado durante o decorrer de toda a presente pesquisa, também se mostra como um território de inestimável riqueza sociocultural. O que o dá ao local outras características que vão ao encontro do proposto nesta pesquisa, sendo assim, amplamente amparado o uso de características do etnodesenvolvimento como diretriz de governança nas localidades estudadas.

Neste sentido, é de suma importância se destacar ainda outros aspectos político-administrativos e legais em que a região está imersa. Para isso, é demasiadamente essencial que se esclareça que todo o arquipélago do Marajó é uma unidade de conservação (UC) estadual, na modalidade de Área de Proteção Ambiental (APA). Como se pode constatar na carta-imagem abaixo que mostra como se sobrepõe as unidades de conservação do arquipélago do Marajó:

Carta-Imagem 6: Localização das Unidades de Conservação no Arquipélago do Marajó



Fonte: Autor, 2022.

Através do referido mapa se pode constatar que, além de toda a parte insular do arquipélago ser uma Área de Proteção Ambiental, há ainda outras unidades de conservação inseridas neste espaço. Ao se voltar a atenção em especial para o *locus* de estudo desta pesquisa, a região imediata Soure-Salvaterra, se observa uma Reserva Extrativista (RESEX) ao extremo nordeste da ilha, que tem forte importância com a área pesquisada, pois seus limites fazem fronteira com a comunidade do Pacoval, em Soure, *locus* específico deste estudo.

Sendo assim, há uma legislação em volta das unidades de conservação que deve ser observada na presente pesquisa, e que será explanada a partir de agora. Sendo essencial que se observe que a própria regulação jurídica do território também colabora com a proposição da utilização do etnodesenvolvimento como diretriz de governança.

IV.3.1 Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC)

A lei que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)

é a principal norma que dá diretrizes para a gestão destes importantes espaços para toda sociobiodiversidade brasileira. Neste sentido, esclarece-se que para se caracterizar como Unidade de Conservação, um território deve ter características naturais relevantes, e, de acordo com o Poder Público, ser legalmente instituído como tal.

Assim, no momento em que uma área passa a ser protegida como unidade de conservação, diretrizes e objetivos começam a se dispostos sobre a gestão territorial deste espaço. Tais propósitos estão dispostos na referida lei aqui elencada, mais exatamente em seu art. 4º, como se observa:

O SNUC tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente. (BRASIL, 2000; grifo nosso).

Ao analisar a referida legislação no que compete aos objetivos das unidades de conservação, logo se constata que tudo o que foi discutido nesta pesquisa vai ao total encontro das disposições legais de governança de uma UC. Os conhecimentos tradicionais, ao serem protegidos e valorizados, promovem o desenvolvimento sustentável local, como já bem explanado, podendo utilizar como ferramenta para tal a gestão da Propriedade Intelectual.

Esta prática é visivelmente embasada pelos incisos IV e XIII da referida norma. O que remete ao objetivo de proteger as características culturais presentes nestas áreas, valorizando este conhecimento, promovendo-o social e economicamente. Ou seja, a

base fundamental da teoria do etnodesenvolvimento.

Ademais, a referida legislação segue apontando diretrizes que regulam a atividade nestas áreas, por sua vez dispostas no art. 5º, como se observa:

O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;

II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação in situ de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;

XII - busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira; e

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas. (BRASIL, 2000, grifo nosso).

Sendo assim, seguindo tal legislação, o etnodesenvolvimento se mostra como uma teoria que tem toda a consonância com tais diretrizes. O presente artigo legal aqui analisado só fortalece o que a presente dissertação propõe, tendo em vista que o etnodesenvolvimento tem como pilar a participação ativa dos atores locais, bem como

os incentiva a gerir o território de forma sustentável. Indo de total acordo, então, com as diretrizes apontadas principalmente nos incisos III e V.

Ao passo que a utilização da gestão da Propriedade Intelectual como ferramenta em prol do desenvolvimento vai de total acordo com a diretriz de buscar parceria com agentes externos para promover a cultura local através de práticas como o turismo, sendo isto fundamento embasado em especial nos incisos IV, V, VI, IX e X.

Neste sentido, continuando a análise do SNUC, observa-se que o mesmo divide as unidades de conservação em dois grandes grupos, quais sejam: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. Tal diferença está disposta no artigo 7º, *in verbis*:

As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. (BRASIL, 2000).

Posto isto, fica claro através do já elencado no decorrer do trabalho que as duas Unidades de Conservação presentes na região imediata Soure-Salvaterra, no Marajó, fazem parte do grupo das unidades de uso sustentável, tendo em vista que há vontade de compatibilizar a conservação da natureza local com o uso sustentável de seus recursos naturais, no que diz respeito à atividade das populações tradicionais que habitam o referido território.

Nesta perspectiva, é salutar observar que além dos objetivos e diretrizes gerais trazidos pelo SNUC, há as características específicas das Unidades de Conservação de uso sustentável de acordo com sua modalidade, bem como é suma importância que se entenda como os órgãos gestores destas unidades atuam. Estes devem caminhar lado a lado com a comunidade local e científica para trazer desenvolvimento a estes espaços, como é elencado no artigo 32:

Os órgãos executores articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, **valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais**. (BRASIL, 2000, grifo nosso).

Sendo assim, nos municípios de Soure e Salvaterra, é importante se observar as especificidades da APA e da RESEX, modalidades de Unidades de Conservação encontradas em região de influência com as localidades pesquisadas. Mostra-se então essencial que se entenda sobre elas, quais sejam, a APA Marajó, gerida pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da biodiversidade do Estado do Pará (IdflorBio), e a RESEX Marinha de Soure, gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

IV.3.2 APA Marajó – IdflorBio

Criada no ano de 1989, a área de preservação ambiental do Marajó – APA Marajó – compreende toda a parte insular do arquipélago, também conhecida como grande Ilha do Marajó, integrando assim todos os diferentes espaços que constituem este rico território. Neste sentido, e de acordo com o SNUC, esta APA objetiva proteger a diversidade socioambiental presente neste espaço, além de disciplinar sua ocupação de acordo com os objetivos e diretrizes preteritamente explanados, como se observa no artigo 15 da referida legislação:

A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos **ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas**, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1o A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2o Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3o As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4o Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§ 5o A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se

dispuser no regulamento desta Lei. (BRASIL, 2000, grifo nosso).

Assim, de acordo com a legislação vigente, deve haver um órgão gestor para administrar a ocupação e a utilização dos recursos naturais. No caso da APA Marajó, configura-se como pessoa jurídica com este intuito o IdflorBio – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, autarquia estadual responsável pela gestão das florestas públicas dentro do território do Pará, bem como pelas políticas públicas relativas ao desenvolvimento, preservação, conservação e uso dos recursos naturais oriundos da biodiversidade nelas encontradas.

Criado pela Lei Estadual nº. 6.963, de 16 de abril de 2007, o IdflorBio tem, segundo sua referida norma de criação, algumas funções básicas apontadas pelo legislador, as quais se fazem necessárias mencionar, tendo em vista algumas serem interessantes à utilização da teoria do etnodesenvolvimento. São elas, segundo o artigo 2º, da Lei n.º 6.963/2007 do Estado do Pará, as dispostas nos incisos VIII, IX, XXXII:

Art. 2º São funções básicas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio:

(...)

VIII - propor programas e projetos de apoio à pesquisa, à capacitação, à assistência técnica e ao fomento de manejo florestal e de modelos sustentáveis de produção e exploração de produtos e subprodutos madeireiros, não-madeireiros e de serviços florestais, **com atenção especial àqueles de cunho comunitário e familiar**;

(...)

IX - propor programas e projetos de apoio ao aperfeiçoamento tecnológico das atividades de manejo florestal, de produção e de beneficiamento de produtos e subprodutos florestais madeireiros e não-madeireiros;

(...)

XXXII - apoiar as atividades de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais, especialmente os florestais e da biodiversidade; (PARÁ, 2007, grifo nosso).

Desta forma, observa-se que a própria legislação que cria e dá as funções básicas para o órgão gestor da APA Marajó, já aponta a importância para o apoio de iniciativas que visem amparar o desenvolvimento tecnológico e a inovação a partir de modelos sustentáveis de exploração dos recursos naturais dentro destas áreas de proteção, principalmente as que tenham fortes relação com a biodiversidade local.

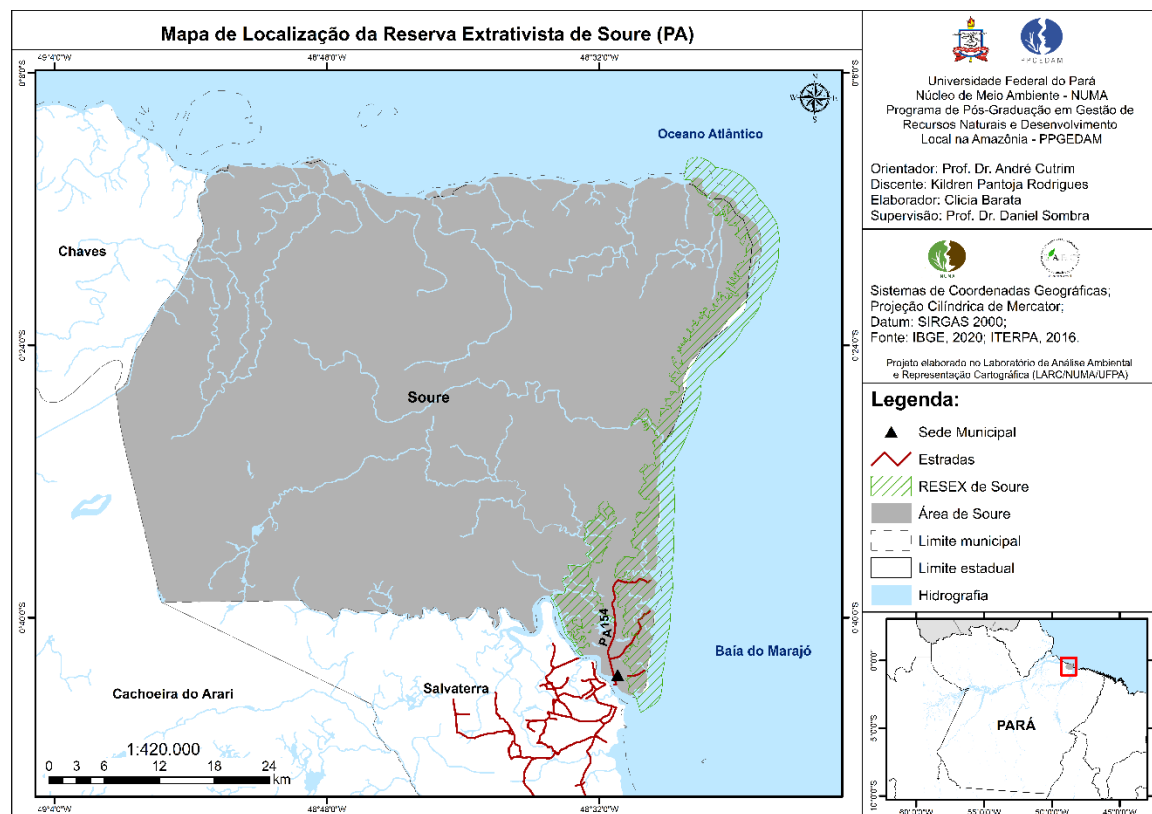
Assim, é essencial para tal que haja investimento na gestão da Propriedade Intelectual presente no arquipélago do Marajó., sendo esta iniciativa ponto focal de

política pública com o intuito de trazer desenvolvimento para este território, apoiada pela regulamentação das funções do próprio órgão que administra a referida APA.

IV.3.3 RESEX Marinha de Soure – ICMBio

A outra UC que chama atenção no *locus* de estudo da presente dissertação é a RESEX que faz fronteira com o território do Pacoval. Criada no ano de 2001, a Reserva Extrativista Marinha de Soure compreende toda a área costeira leste do município, como se observa no mapa abaixo:

Carta-Imagem 7: Reserva Extrativista de Soure



Fonte: Autor, 2022.

Porém, é fato que há uma extensa área de manguezais que faz fronteiras também mais adentro, já ficando às margens do rio Paracauari, importante fluxo hídrico para os moradores locais. Além da pesca artesanal tradicional, a comunidade retira deste espaço recursos naturais para outras formas de manifestações dos conhecimentos tradicionais, como insumos para manufatura de artesanatos, e até mesmo para práticas

gastronômicas e religiosas.

E é exatamente nesta perspectiva que se tem que analisar o artigo 18 do SNUC, o qual trata especificadamente das características de uma RESEX, como se observa *in verbis*:

A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos **proteger os meios de vida e a cultura dessas populações**, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

§ 1o A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais conforme o disposto no art. 23 desta Lei e em regulamentação específica, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2o A Reserva Extrativista será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

§ 3o A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

§ 4o A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento.

(BRASIL, 2000, grifo nosso).

Fica claro ao ler o artigo referente a Unidades de Conservação na modalidade reserva extrativista, que um dos objetivos basilares deste espaço é a proteção da cultura local. Mais uma vez, o etnodesenvolvimento desponta como uma política de diretriz certa a ser utilizada na gestão territorial de onde se aponta sua inserção, bem como a gestão da Propriedade Intelectual dos povos que lá se encontram ser extremamente eficaz para a proteção e promoção dos meios de vida desta comunidade, como já relatado, fortalecendo e protegendo, assim, sua cultura.

Indo além na análise do artigo 18, aponta-se igualmente a presença de um órgão gestor responsável pela administração e aplicação das diretrizes e objetivos dispostos no SNUC. No caso da RESEX Marinha de Soure, o ICMBio desempenha este papel. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por sua vez, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente a qual, de acordo com seu *site* institucional, tem como missão “Formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável” (ICMBio, 2022).

Neste sentido, a aplicação do etnodesenvolvimento se mostra também de acordo com que o próprio instituto intitula sua razão de existir, delimitando ainda suas competências em total sintonia com que se propõe na presente pesquisa. De acordo com sua lei de criação, qual seja a de n.º 11.516 de 28 de agosto de 2007, já em seu artigo 1º afirma:

Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao **apoio ao extrativismo e às populações tradicionais** nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas. (BRASIL, 2007, grifo nosso).

Assim, a própria lei de criação do ICMBio aponta para a valorização de pesquisas como a que aqui se discorre, tendo em vista que a proteção, preservação e conservação é também um dos pontos focais de uma política de etnodesenvolvimento que utiliza a gestão de PI para prover o desenvolvimento local.

O arquipélago do Marajó, então, mostra-se como um território fértil para se desenvolver políticas públicas que tenham as tradições culturais locais como foco de trabalho em prol do desenvolvimento. Tendo em vista que se trata de um espaço dentro da maior biodiversidade do planeta, que é o bioma amazônico. E é essencial indicar como tal gestão pode e deve ser feita, bem como apontar quais características tradicionais são capazes de apoiar e incentivar o desenvolvimento através da gestão de PI.

Neste cenário, demonstrando-se a importância do embasamento jurídico para utilização do etnodesenvolvimento dentro de Unidades de Conservação, principalmente no que diz respeito a uma área de proteção ambiental e uma reserva extrativista, onde se deve, além de outras características, proteger de forma ativa a cultura local das

comunidades tradicionais presentes nas UC.

Se faz necessário, agora, elencar as tradições culturais locais da região imediata Soure-Salvaterra, que tenham características capazes de se tornarem objeto de proteção e promoção de PI para melhor exemplificar e confirmar as proposições da presente pesquisa. Sendo assim, no decorrer dos tópicos abaixo serão explanadas estas características culturais que fazem da Região Imediata Soure-Salvaterra, local de atuação da Gestão de PI em prol de um etnodesenvolvimento, a começar por uma introdução sobre as tradições culturais da região.

IV.4 AS TRADIÇÕES MARAJOARAS

O arquipélago do Marajó, como já abordado, é um território de ocupação milenar e com uma presença cultural singular oriunda de uma herança deixada pelos povos originários que habitaram a região, bem como pelos invasores europeus e várias etnias africanas traficadas para lá. Apesar de abrigar tradições marcantes e únicas por suas sinestias, estas não foram amplamente estudadas e promovidas devido a diversos fatores socioeconômicos e históricos. Neste sentido, a cultura tradicional presente no Marajó, advindas de diferentes etnias que habitaram o arquipélago no decorrer das eras, é de uma riqueza inestimável e ainda pouco explorada, principalmente no que é relativo ao fortalecimento da mesma a fim de gerar incentivo para o desenvolvimento da própria região.

A dinâmica econômica no decorrer da história, bem como as diásporas nos diferentes contextos, trouxera ao Marajó uma formação territorial também marcada pela convivência de povos muito distintos. Neste processo, algumas culturas foram apagadas, diversos saberes foram perdidos, porém, tradições culturais sobreviveram e ainda sobrevivem, tendo no decorrer dos séculos desenvolvido características próprias através de suas convivências e adaptações.

Este processo se deu através da resistência dos descendentes dos povos originários da terra, tomando força de manutenção junto às comunidades quilombolas de negros igualmente subjugados pelos invasores. E, através das técnicas de aprimoração aos contextos naturais e culturais onde imergiram suas crenças, agiram adaptando-as à cultura que os era imposta dentro de sua cosmovisão. E assim surgiram vários conhecimentos, aspectos religiosos, e expressões culturais tradicionais únicas.

Desta forma, é importante frisar que a cultura tradicional marajoara, apesar de,

como grande parte do Brasil, ser composta pela junção de três troncos culturais principais, estes somam uma grande diversidade de etnias. É necessário entender que toda esta dinâmica trouxe ao arquipélago uma forma única, porém, composta por inúmeras referências das tradições culturais destes povos. Isto se dá, não apenas a partir do momento de seus encontros, mas também através da sinestesia que tal mistura trouxe para estas populações no momento de interação com o meio ambiente totalmente diferente, como o que se mostra em território natural marajoara.

Todas estas características se manifestam de inúmeras formas, através de atividades usuais e ritualísticas das populações que habitam o arquipélago na contemporaneidade. Pode-se perceber, por exemplo, do encontro dos povos originários com as comunidades de matriz africana, o nascimento da manifestação musicais como ritmos e danças únicos, a exemplo do lundu marajoara e do carimbó, manifestações artísticas estas que trazem um forte potencial turístico através de uma identidade étnica que encanta.

Das diásporas dos povos originários e dos negros que foram para o chamado Marajó dos campos ao interior da ilha principal, muitos para trabalharem nas fazendas como vaqueiros, surgiram tradições culturais ligadas a esta atividade econômica. Tais tradições englobam características únicas na culinária, na vestimenta, nas expressões linguísticas, bem como nas técnicas ligadas à atividade pecuária. Exemplo disso são as toadas, produção de queijos e bebidas lácteas, vestes em couro, além de festejos de bois.

Da mesma forma, na área litorânea e no decorrer dos extensos rios da região, a dinâmica que se desenvolveu a partir da atividade da pesca teve desdobramentos que, apesar de trazerem muitas semelhanças, mostram-se como outro celeiro de tradições culturais também distintas das demais regiões da ilha. Isto principalmente graças aos ecossistemas e atividades econômicas diferentes.

Em paralelo às tradições formadas através da dinâmica econômica, tais diásporas também apresentaram às diferentes comunidades do arquipélago do Marajó, em especial as pertencentes a região imediata Soure-Salvaterra, diferentes ambientes de interação, graças a variedades de biotas. Neste sentido, apresentam-se características distintas de meio ambiente, desde o tipo de solo, fauna e flora, até as diferentes variações das marés e quantidade de chuvas, devido às distintas morfologias terrestres presentes no arquipélago. Tais singularidades também contribuíram, e contribuem até hoje, para a grande diversidade de tradições culturais presentes no Marajó.

Neste cenário, outra formação interessante ocorreu no arquipélago diante da

convivência destas diferentes culturas, rituais xamânicos religiosos únicos. Os indígenas que praticavam rituais de pajelança através da ação dos caruanas, tiveram trocas com os africanos que veneravam orixás, porém, ambos sofreram com as imposições das missões religiosas europeias, no que diz respeito à região de Soure-Salvaterra, principalmente as missões jesuítas. Com o passar das décadas, essa interação deu origem a um culto único, denominado de Pajelança Cabocla Marajoara, Pena e Maracá ou Linha do Fundo, no qual a veneração aos seres encantados da natureza, cultuados pelos indígenas, tem relação com os orixás vindos da África, ao passo que o sincretismo religioso, através do catolicismo popular, deu também características da religião católica à esta atividade xamânica. Tais rituais apontam para ECT de grande riqueza.

Importante ainda salientar que os pajés, figuras centrais desta manifestação religiosa, são sabedores de conhecimentos ancestrais sobre as diversas utilidades das ervas da região, muitas vezes receitando remédios com base na medicina popular para os que os procuram. Destacando esta atividade religiosa, também, como insumo de pesquisa para o desenvolvimento através da Gestão de PI.

Assim, todo este contexto de interrelações étnico-raciais fez com que toda as tradições culturais da região fossem pautadas na mistura destas diferentes culturas, que acabaram se tornando uma graças à tantos fatores históricos. Mistura esta que é visivelmente observada no dia a dia dos habitantes de toda a Grande Ilha, expressa na música, nos poemas, na religião, nas atividades econômicas, na gastronomia, nas festividades e até mesmo nos esportes, como a luta marajoara.

Desta forma, observa-se que as tradições culturais marajoaras têm influência em todas as áreas de atuação da população, seja na esfera socioambiental, artística ou econômica. Isso confirma uma constatação da pesquisa de campo, qual seja o fato de que se averiguou, através da observação participante, um forte sentimento de pertencimento à terra entre todos os que atravessaram o pesquisador durante o estudo de campo, outro aspecto que contribui e reforça para a utilização das diretrizes do etnodesenvolvimento no *locus* de pesquisa. Sendo esta topofilia muito presente durante a todas as etapas da presente pesquisa.

Todas essas características reunidas trazem produtos que se destacam quanto a sua diferença local, podendo ser objetos de aplicação de ferramentas da legislação de Propriedade Intelectual. Vale destacar ainda que a riqueza do arquipélago do Marajó, no que diz respeito à região imediata Soure-Salvaterra e sua possibilidade de se desenvolver a partir da gestão de PI local, não termina no que se irá elencar nos tópicos

a seguir, mas sim, que estes foram os que se destacaram diante a pesquisa de campo nos municípios de Soure e Salvaterra realizada no âmbito desta dissertação. São eles: a iconografia e cerâmica marajoara, a carne bubalina local, o queijo do marajó e o abacaxi de Salvaterra, em especial de seu menor distrito, Condeixa.

IV.5 A ICONOGRAFIA E A CERÂMICA MARAJOARA

De acordo com o antropólogo Emerson da Silva (2017), desde o início do estudo da arqueologia marajoara, ainda no século XIX, os desenhos que se encontravam, bem como as diversas formas em cerâmica, eram características que chamavam a atenção de todos que vislumbravam aquelas peças em descobrimento, já se sabendo que eram pertencentes a uma cultura milenar que até então era desconhecida do grande público.

A cerâmica acompanha o povo paraense desde seus primórdios, sendo sua fase mais antiga, datada de 8.000-7.000 a.C., denominada fase Taperinha, com artefatos encontrados na região do Tapajós, próximo de onde hoje se localiza a cidade de Santarém. Já na região costeira do Pará, há peças de 6.000-5.000 a.C., denominadas de fase Mina.

Indo mais especificamente ao território do Marajó, apresenta-se a fase Anatuba, datada de 1.500-1.000 a.C., com artefatos encontrados nas proximidades do rio Camará, localizado na região imediata Soure-Salaterra. Nesta fase Anatuba, algumas vasilhas já apresentavam decorações com linhas cruzadas cercadas por incisões mais largas, os primeiros sinais das características que se conhecem hoje por iconografia marajoara.

De 1.090-920 a.C., apresentou-se a fase Mangueiras, também na região imediata Soure-Salaterra, porém, os artefatos desta fase foram encontrados mais ao norte do arquipélago, os mesmos também apresentavam linhas incisivas e uma coloração avermelhada. De 10 a.C. – 873 d.C., ocorreu a fase Formiga, com artefatos também encontrados na região de estudo deste trabalho, ao norte da ilha, às margens do lago Arari. De 350-1.650 ocorreu a famigerada fase Marajoara, que teve artefatos encontrados igualmente na região central do arquipélago, especialmente às margens do lago Arari. Tais objetos apresentavam uma complexa diversidade de desenhos e formas, além das cores vermelho, branco e preto.

Desta forma, Lilian Amorim (2010) relata a importância da iconografia para os povos que habitaram o arquipélago do Marajó na era pré-colonização, ou pré-invasão, a qual tinha sentido além do artístico, pois apresentava uma função social. Chegou-se a

esta conclusão graças às aparentes formas de retratar o cotidiano e a dinâmica cultural destes povos nesta iconografia, quase como um sistema de escrita, demonstrando, assim, que havia uma técnica específica para a confecção das peças em cerâmica, bem como da disposição das gravuras representadas nas mesmas.

Contribuindo com esta linha de raciocínio, segundo estudos arqueológicos, Emerson da Silva (2017) e Denise Schaan (2009) afirmam que a cerâmica marajoara e sua iconografia eram, desde que se tem relatos e artefatos para estudo, oriundos de um conhecimento ancestral pautado na cultura e dinâmica socio-religiosa dos povos indígenas que habitaram o arquipélago.

Neste sentido, é imperioso ressaltar que não há como se constatar se houve ou não uma transição deste conhecimento através das gerações, mesmo que de forma remota no decorrer dos séculos. Isto devido, principalmente, ao genocídio ocorrido com as populações indígenas do Marajó. Porém, é indiscutível que tal prática é um conhecimento tradicional pertencente aos habitantes da ilha na atualidade, e que se mantém vivo, apesar de não se ter exatidão quanto aos seus significados e utilizações de outrora.

Neste sentido, é importante frisar que durante a pesquisa de campo na região imediata Soure-Salvaterra houve maneiras de constatar a presença da iconografia e da cerâmica como forma de resgate ou fortalecimento deste conhecimento tradicional milenar entre os integrantes das diversas comunidades que compõe o território marajoara. E a importância que a própria população local dá a estes instrumentos para a constatação e fortalecimento de sua etnicidade.

Na AERAJ, associação que será melhor abordada adiante, a iconografia marajoara é fortemente retratada em vários objetos produzidos pelas artesãs, mas ganha destaque nos bordados, que através da técnica de ponto cruz se faz uma representação dos desenhos encontrados nos diversos objetos de cerâmica vindouros das escavações arqueológicas. Esta atividade teve como patrono o Padre Giovanni Gallo (27.04.1927 – 07.03.2003), que dedicou sua vida ao resgate da cultura marajoara, de repente como forma de compensar e reparar as atrocidades cometidas pela igreja católica contra esta própria cultura no passado.

Imagem n.º 2: Exemplos de ponto cruz com iconografia marajoara de acordo com os estudos do Padre Giovanni Gallo. (Acervo do Museu do Marajó).



Fonte: Autor, 2022.

Neste mesmo sentido, na produção cerâmica contemporânea, há também uma preocupação em manter o conhecimento da iconografia marajoara atrelada à produção ceramista. Através das pesquisas na AMPAC, em Soure, chegou-se ao artesão Ronaldo Guedes, do Ateliê Arte Mangue Marajó, referência mundial quando se trata sobre a atual produção ceramista no arquipélago. Em conversa com o pesquisador, o artista afirmou ter a preocupação de estudar e entender sobre a iconografia que reveste suas peças, abordando a linguagem repassada pelas formas e sobre como realiza seu trabalho pautado nas descobertas arqueológicas, embasando-se também nas importantes obras sobre os artefatos, como a da pesquisadora Denise Paul Schaan.

Desta forma, percebe-se de maneira cristalina que tanto a iconografia marajoara quanto as produções de peças em cerâmica se configuram como um conhecimento tradicional do território estudado, tendo em vista que apesar de não existirem mais populações indígenas na região portadora de tal conhecimento (logo não se podendo fazer a ligação entre as atividades pretéritas e as atuais de forma comunitária e hereditária), há sim um resgate pleno da população local, há décadas, de sua cultura e riqueza étnica, que lhes foi tirada durante o processo de colonização do Brasil. Esse resgate e fortalecimento está continuamente presente através da cerâmica e da iconografia marajoara englobadas nas atividades artísticas, arquitetônicas e econômicas locais.

Assim, aplicando-se a teoria do etnodesenvolvimento ao território da região imediata Soure-Salvaterra, observa-se que a cerâmica e a iconografia marajoara são tradições culturais que devem ser objeto de investimento e proteção. Isto principalmente graças ao seu poder de resgate da percepção de pertencimento que a população local obtém através destes conhecimentos, bem como a partir da visão externa sobre a cerâmica e a sua importância para o território, gerando e fortalecendo uma identidade capaz de gerar desenvolvimento através de atividades como o Turismo, além da expansão de produtos que levem a identidade étnica deste povo através destes traços figurativos.

Neste sentido, focando no que trata o presente estudo, a cerâmica e a iconografia marajoara se caracterizam como propriedade intelectual coletiva de toda população do arquipélago. Desta forma, pode ser protegida e promovida através dos instrumentos disponíveis na legislação pátria referente a PI, como as indicações geográficas, principalmente na categoria Indicação de Procedência, devido à renomada fama, inclusive internacional, da cerâmica marajoara. Da mesma forma, pode ser protegida e promovida através da ferramenta de proteção de desenho industrial, para formas que as tomem como base de inspiração, para que novos modelos de utilidade tomem por base estes conhecimentos.

Logo, investir em políticas públicas que tomem como finalidade o fortalecimento da cerâmica marajoara e de sua iconografia mostra-se como um dever do Estado e uma forma de enaltecer e fortalecer a cultura do povo marajoara, historicamente renegada pelo poder estatal, possibilitando uma força de reconhecimento territorial capaz de gerar desenvolvimento através de ditames culturais, como bem prega o etnodesenvolvimento.

IV.6 A CARNE BUBALINA DO MARAJÓ

Segundo Melo e Ribeiro (2021), com base em dados do IBGE, conforme quadro abaixo, os estados do Pará e Amapá, juntos, possuem mais da metade de todo o rebanho bubalino nacional, ficando o Arquipélago do Marajó com a maior parte das cabeças de búfalos de todo o Estado. Desta forma, conclui-se que o maior rebanho bubalino brasileiro está localizado no Marajó.

Quadro 1: Efetivo bubalino, Ranking Estadual (10 principais) quanto ao efetivo do rebanho(cabeças) - Brasil - 2019.

Ranking	Unidade Federativa	Quantidade Produzida (t)	%
	BRASIL	1.434.141	100,00%
1º	Pará	546.777	38,13%
2º	Amapá	298.175	20,79%
3º	São Paulo	112.901	7,87%
4º	Amazonas	91.164	6,36%
5º	Maranhão	89.105	6,21%
6º	Minas Gerais	72.293	5,04%
7º	Rio Grande do Sul	53.938	3,76%
8º	Paraná	35.518	2,48%
9º	Goiás	22.129	1,54%
10	Bahia	21.338	1,49%

Fonte: IBGE/PPM2020 (Ano de referência 2019)

Neste cenário, é importante destacar que o búfalo acabou se tornando um animal símbolo do arquipélago, muito devido a sua importância histórica na pecuária local, sua forma de criação de maneira semilivre na zona rural, e a utilização da carne e dos laticínios oriundos do animal na culinária tradicional do arquipélago.

Dentre as várias versões sobre como os búfalos chegaram ao Marajó, talvez a mais famosa seja sobre um suposto naufrágio no qual tais animais, graças as suas habilidades de nado, conseguiram chegar à ilha. Porém, oficialmente, os búfalos chegaram ao Marajó por volta do ano de 1895, trazidos principalmente da Itália e da Índia, sendo sua grande maioria da raça mediterrâneo. Foram introduzidos na região pelo criador Vicente Chermont de Miranda. Porém, os pecuaristas da região passaram a explorá-los comercialmente apenas em meados da década de 1950, quando também

foram importadas outras raças do animal, os Murrah e Jafarabadi.

O sucesso da utilização do búfalo se deve ao mesmo ser um animal de tripla aptidão, isto é, mostra-se adequado tanto para a produção carne como de leite, podendo ainda ser utilizado como animal de tração devido a sua força e resistência. (SOUZA et al, 2015). Somando a estas características, a carne bubalina se sobressai devido ao seu alto valor nutricional, o que atualmente tem levado a um aumento de consumo tomando como referência o mercado mundial.

Como ponto positivo para a pecuária bubalina, em diferença à carne bovina, a do búfalo se apresenta como uma rica fonte de proteína e excelentes propriedades nutricionais, ao mesmo tempo em que demonstra baixo teor de gordura e colesterol. Porém, apesar destes diferenciais, observa-se, segundo Silva *apud* Souza et al (2015), que faltam investimentos de estratégias de *marketing* no setor, tendo em vista que, devido aos custos de produção, a carne bubalina muitas vezes é vendida em conjunto e com mesmo patamar de preço de mercado da carne bovina. Esta situação, segundo a pesquisadora, desencoraja alguns dos produtores.

Além destes destaques gerais sobre a comercialização da carne bubalina, é importante salientar que, especificamente, a oriunda da região imediata Soure-Salvaterra, além da característica cultural trazida pela representatividade do animal, traz ainda propriedades físico-químicas e microbiológicas que a indicam como um dos produtos-chaves desta pesquisa. Neste sentido, Souza et al. (2015) são autores de um importante estudo abordando tais singularidades da carne bubalina do Marajó, especificadamente as oriundas dos municípios de Soure e Salvaterra.

Com base no referido estudo, afirma-se que os búfalos criados nos municípios marajoaras aqui relatados começam sua diferenciação da grande maioria dos rebanhos por se alimentarem das pastagens nativas do arquipélago, o que contribui positivamente para produção da carne e qualidade do leite. As plantas que constituem estes pastos são ricas em nutrientes, a exemplo do capim-andrequicé (*Leersia hexandra*), capim-canarana (*Echinochloa pyramidalis*), capim-quicuí (*Brachiaria humidicula*) e capim-elefante (*Pennisetum purpureum Schum*), além da cultivar Cameroon, muito utilizada pelos pecuaristas da região.

Além das pastagens, a localização geográfica por si só também é benéfica e um grande diferencial para criação dos búfalos marajoaras. De acordo com Palmeira *apud* Souza (2015), o fato do clima do arquipélago do Marajó ser equatorial úmido (quente e chuvoso), e ter temperatura média de 26° C, além de uma umidade relativa de

80% (oitenta por cento), tem ainda uma precipitação pluviométrica anual de 2.943mm, o que contribui também positivamente para produção de carne e leite do animal.

Diante deste cenário, com tantos diferenciais relativos à criação dos búfalos na região imediata Soure-Salvaterra, há que se elencar também as tradições culturais envoltas à criação do animal. Neste sentido, a carne bubalina se mostra como um produto potencial para ser amparado pelas ferramentas de Propriedade Intelectual. Graças ao forte apelo cultural e à quantidade de cabeças de búfalos presentes na ilha, já há perceptivelmente uma fama da região relativa à criação do búfalo. Isso aponta para uma possível indicação geográfica na modalidade Indicação de Procedência. Também, graças às características ambientais locais, como o tipo de pastagem nativa, o clima e a altitude, há também de se considerar a possibilidade de uma IG na modalidade Denominação de Origem, se a mesma for embasada em estudos mais aprofundados quanto às singularidades do território e sua interferência na qualidade do produto.

Visto todo este potencial da carne bubalina marajoara e a quantidade significativa de indivíduos envolvidos na atividade pecuária da região, fica claro que este produto se mostra como um forte objeto de proteção e promoção a partir da gestão de Propriedade Intelectual. Não apenas a indicação geográfica como já abordado no parágrafo acima, mas também para possíveis estratégias a partir de outras ferramentas de PI, como marcas coletivas e de certificação, além de todo um trabalho mercadológico embasado na representatividade cultural que o búfalo remete ao Marajó graças a sua relação com o arquipélago e todo os produtos que advém deste animal.

IV.7 O QUEIJO DO MARAJÓ

Dentre os produtos que são oriundos do búfalo, além da carne e do couro, o leite e seus derivados também merecem destaque. E, no cenário marajoara, a produção de queijo historicamente foi tomando, aos poucos, um lugar especial na região imediata Soure-Salvaterra.

Introduzida inicialmente por uma cultura vindoura através dos fazendeiros de origem portuguesa e francesa que habitavam o arquipélago, as técnicas de coagulação do leite aplicadas nas fazendas demonstraram que o beneficiamento leiteiro para a produção de seus derivados era interessante. Assim, o queijo foi logo aceito e aclamado dentre o mercado consumidor local, bem como ocorreu certa admiração pela população por aqueles que eram detentores das técnicas produtivas, denominados de mestres

queijeiros. Esse conhecimento, através do tempo, foi sendo repassado aos trabalhadores das fazendas e adaptando a um contexto mais tradicional graças às especificidades locais.

Nesta perspectiva, Lúcia Moura *apud* Melo e Ribeiro (2021, p. 94) afirma que de acordo com a Escola Tecnológica de Leite e Queijos dos Campos Gerais, o mestre queijeiro se caracteriza como o profissional

que conhece os fenômenos e transformações bioquímicas e microbiológicas, rastreia os parâmetros de qualidade da matéria-prima ao produto final, com habilidades de adaptar a queijaria à variação de volume de leite em diferentes períodos do ano, do aumento de escala e conhece todas as operações de higiene, além de ser responsável por todas as etapas de produção, até a seleção após maturação e transporte final. No Brasil o saber de fazer queijos artesanais e com cunho cultural é pertencimento dos mestres, aqueles detentores da “alquimia”. A arte de transformação, que acontece dentro das queijarias, espaço dedicado para fabrico do queijo, que em muitos cenários são anexos ou compartilhados com as atividades rotineiras da casa, confundindo os utensílios da cozinha com os utilizados no fabrico.

Assim, observou-se na pesquisa de campo realizada durante este estudo que, na região imediata de Soure-Salvaterra, os mestres queijeiros não se caracterizam de forma diferente à relatada no conceito acima. Tais mestres marajoaras também se apresentam como pequenos produtores espalhados por toda a região do chamado Marajó dos campos e no interior dos municípios de Soure e Salvaterra, em várias localidades, tendo seus pequenos utensílios de produção geralmente em suas residências, muitas vezes se confundindo com os utensílios domésticos. Confirma-se assim que esta prática se tornou uma técnica tida pela população através da tradicionalidade da vivência comunitária.

Porém, há de se frisar que visando o atendimento à demanda crescente um novo foco de produção do queijo surge com força nas fazendas no que diz respeito à contemporaneidade. Tal fato traz à atividade um real intuito mercadológico de massa, pois o queijo que, até há algum tempo, era um produto de consumo local e, muitas vezes, marginalizado, começou a cair no gosto de outros mercados, chamando a atenção dos pecuaristas para a produção deste produto que pode ser comercializado em potencial e com agregação de valor graças a sua característica tradicional.

Cabe destacar ainda que, mesmo nas fazendas de grande produção, o papel do mestre queijeiro continua sendo fundamental, tendo em vista os conhecimentos tradicionais ligados à atividade serem diretamente relacionados aos seus saberes. Apesar

de origem europeia, tal conhecimento faz também parte da tradição marajoara formada pelos três troncos culturais que compõem o povo brasileiro, e o próprio caboclo marajoara, como já abordado no início deste capítulo e no decorrer do capítulo I.

Então, é importante salientar ainda a existência de mestres queijeiros que “herdaram” seus conhecimentos a partir de ancestrais que obtiveram esse saber pela vivência laboral nas fazendas, e que hoje se encontram disputando mercado com grandes fazendeiros da região na produção do laticínio. Observa-se assim uma diferença essencial nos tipos de queijos produzidos, acompanhando tais diferenças devido a características históricas e socioeconômicas.

Neste contexto, segundo Benedito Cruz *apud* Melo e Ribeiro (2021), observam-se dois tipos de queijo produzidos no Marajó, qual seja o queijo tipo manteiga — majoritariamente produzido pelos mestres queijeiros, de forma doméstica e tradicional, onde há primeiramente processo de cozimento da massa, ou “fritura”, e posteriormente se adiciona a manteiga. E há o queijo tipo creme — majoritariamente produzido pelas queijarias dos grandes fazendeiros, através também do processo de “fritura”, mas posteriormente adicionando-se o creme de leite obtido do desnate do leite a ser coagulado, que por sua vez é oriundo de um processo em uma máquina desnatadeira.

Diante deste fenômeno, Benedito Cruz *apud* Melo e Ribeiro (2021, p. 107) também chama atenção para o fato de que essa diferenciação quanto ao tipo de queijo é uma característica oriunda de diversos aspectos originados de problemas territoriais no arquipélago do Marajó, em especial a região imediata Soure-Salvaterra:

Por trás desta classificação (Manteiga *versus* Creme) escondem-se relações de poder assimétricas, o que pode ser observado no acesso desigual à terra e às políticas dirigidas à região. Portanto, ao discorrermos sobre a origem do queijo do Marajó não podemos negligenciar este aspecto, ou seja, lembrar que o latifúndio, a pobreza e a exclusão social são as principais características desta região. Neste sentido, falar da história do queijo do Marajó é evidenciar este processo de territorialização, em que de um lado têm-se os produtores de queijo tipo creme, representado predominantemente por fazendeiros, e de outro lado os produtores de queijo tipo manteiga, formado por produtores familiares.

Assim, entender a história da tradição do queijo do Marajó, é também analisar a história da formação territorial, socioeconômica e cultural da região imediata Soure-Salvaterra, principalmente no que concerne, desde o período de declínio da vila de Monforte, hoje vila de Joanes, o avanço da pecuária para o interior da ilha, até os dias

atuais. Compreende-se assim os primórdios da cultura que tem como símbolo o vaqueiro marajoara e o próprio queijo do Marajó, tão enraizada na população local quanto às iconografias nheengaíbas e aruãs, encontradas nos artefatos arqueológicos dispostos por todo o arquipélago.

Nesta perspectiva, e com base no conhecimento de todas estas diferenças socioeconômicas presentes na produção do queijo do Marajó, começa-se a pensar o quanto complexo é estipular políticas públicas para que esta atividade seja foco de desenvolvimento local. Observa-se, a partir do estudo de Benedito Cruz *apud* Melo e Ribeiro (2021), que a influência política e do capital já se configura como um problema que interfere nas oportunidades de mercado entre os mestres queijeiros e os fazendeiros da região. Há, assim, que se ter um olhar atento para as diferentes categorias, e um óbvio aprimoramento deste produto que toma por base um CT, no que diz respeito a estratégias de valorização do mesmo em prol do desenvolvimento local sustentável.

Neste contexto, este conhecimento se mostra essencial, ainda mais tendo em vista prover uma participação de forma igualitária, e dando protagonismo aos mestres queijeiros. Este é um fundamento que tem por base o etnodesenvolvimento diretamente aplicado a esta situação. No caso específico do queijo do marajó, dentre outros produtos tradicionais aqui descritos, é atualmente o que melhor se observa a importância da teoria do etnodesenvolvimento em conjunto com a gestão da Propriedade Intelectual para se promover um desenvolvimento equânime entre os atores envolvidos.

Porém, por hora, esta pesquisa visa elencar como o queijo do Marajó, por ser um produto que tem por base conhecimento tradicional, pode e deve ser foco da gestão da Propriedade Intelectual instrumentalizada em uma política pública para o desenvolvimento local. Neste aspecto, e com base no aqui relatado, muito já se adiantou em relação à gestão da Propriedade Intelectual para o queijo do Marajó, principalmente devido a fatores de tendências mercadológicas, como a valorização do rural em consonância com uma ideia de volta ao passado, à tradicionalidade.

A gestão deste conhecimento é capaz de promover até mesmo uma vida mais saudável pela ideia do saber-fazer tradicional se contrapor ao consumo de produtos industrializados, o que é uma certa “moda” na contemporaneidade. Soma-se a isso um movimento político e mercadológico dos também dos fazendeiros locais em prol do capital.

Assim, este conjunto de fatores que fizeram o queijo do Marajó a chamar atenção por vários aspectos sociais, econômicos e culturais enraizados na sociedade de forma

geral, e na região que o mesmo é produzido, fez com que tal produto entrasse no foco da discussão referentes as Indicações Geográficas em potencial do estado do Pará. Desta forma, em 2018, a Associação dos Produtores de Leite e Queijo do Marajó – APLQMarajó formalizou junto ao INPI o pedido de registro de indicação de procedência para o produto, tendo como principal apoio a consultoria do SEBRAE. Tal registro foi concedido em 20 de março de 2021, na RPI n.º 2620, na qual foi publicada a concessão do registro.

Imagem n.º 3: Apresentação da Indicação de Procedência do Queijo do Marajó



Fonte: Processo BR402018050007-0 (INPI) *apud* Melo e Ribeiro (2021).

Desta forma, ainda é cedo para traçar conclusões quanto aos impactos que a concessão da IG trouxe para o desenvolvimento local da região imediata Soure-Salvaterra. Porém, várias lições de extrema importância podem e devem ser tiradas do caso envolvendo a indicação de procedência do queijo do Marajó. Inicia-se pelo fato de que a gestão da PI de um território e de seus habitantes deve ser realizada de acordo, e em total consonância, com a satisfação das aspirações e necessidades de toda a população local envolvida na atividade.

Nesta perspectiva, observa-se através dos estudos de Benedito Cruz (2021) o total cuidado que se deve ter ao implementar políticas de PI como foco de promoção e proteção de CT e desenvolvimento. Sem a escuta e real assessoramento em todos os

níveis produtivos da atividade, e até mesmo da população passivamente envolvida, pode haver justamente o contrário, a exclusão e beneficiamento de quem detém o capital. Ocasionalmente, assim, um afastamento dos atores que muitas vezes não têm condições técnicas ou financeiras, devido a fatores socioeconômicos, para prover as especificidades do que o selo ou certificação almejam.

Neste sentido, tais impasses muitas vezes poderiam ser resolvidos através de uma política mais abrangente. Já se pode observar no Marajó que a IG concedida aflorou uma concorrência entre produtores com capacidade financeira e técnica de se regularizar, em grande maioria fazendeiros, *versus* produtores que, apesar de quererem, ainda não mostram condições, principalmente financeiras, para tal.

Diante deste cenário, destaca-se a importância da gestão da PI atrelada à teoria do etnodesenvolvimento para que, juntamente com as ferramentas presentes na legislação, sejam executadas políticas de preparo e assistência ao território e sua população local. E a partir disso, a comunidade poderá receber tais políticas públicas e estratégias de governança em prol do desenvolvimento de forma equânime entre seus atores.

Ao mais, é importante salientar ainda que, apesar do queijo do Marajó já ter obtido sua IG, outras estratégias de desenvolvimento devem ser implementadas, ocasionando, assim, uma coesão de políticas públicas de incentivo sociocultural e fortalecimento de identidade territorial em volta da própria IG.

Como bem aponta Cerdan (2013, p. 148)

[...] o importante não é tanto os retornos econômicos ou sociais de tais atividades de promoção da qualidade, mas a capacidade do território de articular ou permitir a convivência coerente de uma IG com outras atividades e serviços, de promoção de produtos genéricos e específicos, buscando cada vez mais, um processo de especificação do território e de reterritorialização da agricultura em seu território.

Traz-se nesta reflexão um sentido que vai muito além do obter uma certificação para promover e proteger um produto local, mas sim agrega-se a ideia principal de permitir esta convivência coerente de outros produtos culturais também ligados às tradições locais, ocasionando um desenvolvimento pautado nas diferenças étnicas do território, de maneira coesa e coerente, como aponta a teoria do etnodesenvolvimento.

IV.8 O ABACAXI DE SALVATERRA

Nem só dos produtos derivados do búfalo se faz a potencialidade da região imediata Soure-Salvaterra, no Marajó. Há, além da carne, dos laticínios bubalinos e de toda a densa e complexa diversidade artística local, características únicas oriundas de outros processos produtivos realizados no próprio território que, graças às suas características e boa aceitação ao ambiente, acabaram por germinar produtos de também interessante singularidade e atributos positivamente diferenciados. Neste aspecto, destaca-se o abacaxi produzido no município de Salvaterra, em especial no seu menor distrito, Condeixa, na vila Ceará, e na comunidade quilombola Siricarí.

Vale destacar que o abacaxi se configura em Salvaterra como uma das principais atividades econômicas locais, com uma produção equivalente a 30.000 frutos/h (IBGE, 2016). Como aponta o pesquisador e engenheiro de alimentos Amador (2016, p. 59) em seu estudo realizado no distrito de Condeixa:

Podemos concluir que é comum a prática da agricultura do abacaxi no distrito de Condeixa e muito importante para a comunidade, gerando renda às famílias, e colaborando no desenvolvimento e economia do Município de Salvaterra.

É importante frisar que o abacaxi é uma fruta amplamente versátil, isto é, ela pode ser utilizada de várias formas e em inúmeros nichos mercadológicos. De acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA *apud* Amador (2016) o abacaxi além de ser consumido *in natura*, também é utilizado de diferentes formas nas indústrias, seja em caldas, processamento de sucos, rações, licores, vinhos, vinagres, pedaços cristalizados e até mesmo aguardentes, além de subprodutos destes processos industriais, como ácido cítrico, málico e ascórbico.

Neste contexto, de acordo com outros pesquisadores sobre a produção do fruto especificamente em Salvaterra, Barbosa Júnior & Lopes (2018), a partir de dados obtidos nas análises físicas de seus estudos, verificaram que “a massa e o tamanho do abacaxi pôde-se constatar que o fruto, em média, possui ótimas condições morfológicas, sendo superior nessas duas características se comparado aos analisados em outros estudos”. Afirmando ainda que

em relação aos valores de sólidos solúveis totais e açúcares redutores serem bastante superiores a todos os resultados verificados na literatura, **acredita-se que os abacaxis de Salvaterra sejam mais doces e, conseqüentemente, mais apreciados sensorialmente.** (BARBOSA JÚNIOR & LOPES, 2018, p. 50, grifo nosso).

Esse diferencial encontrado através de análises laboratoriais no abacaxi produzido no município de Salvaterra aponta para uma possível aposta em um produto ainda não tão bem incentivado no município. Além da característica adocicada, Barbosa Júnior & Lopes (2018, p. 50, grifo nosso) ainda relatam que o

abacaxi produzido no município de Salvaterra é um produto de boa qualidade, e, especificamente ao nível de atividade oxidante apresentada, ele é uma importante fonte de antioxidantes, talvez mais efetivos do que suplementos dietéticos na proteção do corpo contra danos oxidativos.

Sendo assim, diante de toda esta informação e diferencial sobre a qualidade do fruto abacaxi produzido no município de Salvaterra, fica cristalino vislumbrar que este também é um produto passível de proteção e promoção perante o direito da Propriedade Intelectual. O abacaxi local tem potencial tanto para ser objeto de IG na modalidade denominação de origem — devido aos diferenciais dos compostos da fruta, que para isso devem ser melhor analisados em laboratório — quanto como indicação de procedência, tendo em vista a força da produção do abacaxi em Salvaterra, sendo inclusive seu distrito Condeixa famoso devido ao seu “apelido” como a “Terra do Abacaxi”.

Diante ainda de tantas oportunidades referentes à versatilidade do fruto, o investimento em modelos inovadores de negócios que tomem por insumo o abacaxi podem alavancar a economia local, não só utilizando essa cultura a favor da população, como também a fortalecendo para impulsionar o empreendedorismo entre os indivíduos da comunidade com base em saberes socioeconômicos e culturais tradicionais locais, utilizando, para isto, ferramentas de PI, ao exemplo de marcas coletivas e de certificação.

CAPÍTULO V – A ORGANIZAÇÃO SOCIOCULTURAL DO POVO MARAJORA QUANTO POPULAÇÃO TRADICIONAL NA COMPTEPORANEIDADE

Visto a potencialidade do arquipélago do Marajó quanto às atividades produtivas ligadas às suas tradições culturais presentes na região imediata Soure-Salvaterra, observa-se que a riqueza cultural presente neste território é inestimável, assim como as oportunidades que podem ser criadas para o desenvolvimento socioeconômico local de forma orientada e sustentável, tendo por base o etnodesenvolvimento com o apoio da gestão de PI. Com uma governança que tenha respeito às tradições culturais dos povos que lá habitam, é possível utilizar a cultura local para o desenvolvimento do seu próprio povo, bem como uma sustentabilidade perante o ambiente que se interage e explora, além de uma política pública assistencial para a autodeterminação de governança destas comunidades.

Neste cenário, a constatação de que a gestão da Propriedade Intelectual pode e deve ser instrumento de política governamental para o desenvolvimento local é uma verdade promissora. Mas, para que se constate tamanha potencialidade de forma fatídica, focalizada e exemplificativa, faz-se necessário o entendimento de como se concentra e manifesta essa cultura tradicional marajoara na atualidade. Diante da pesquisa de campo, ficou claro que não há uma política governamental de fortalecimento da importância cultural local, muito menos um projeto de política pública que vise o incentivo do desenvolvimento das comunidades a partir de seus saberes tradicionais.

Desta forma, se faz necessário entender como este conhecimento tradicional permanece vivo na contemporaneidade, suas aplicações socioculturais e econômicas, além de seus alicerces de perpetuação e fortalecimento. Neste sentido, através do estudo de campo, se observou que a cultura marajoara resiste e se perpetua não de maneira geral e homogênea perante todo o território, mas sim estando concentrada em núcleos menores que se desenvolvem pautados e orientados nestes conhecimentos tradicionais.

Assim, destacou-se, a partir da aplicação da técnica “*snow ball*” de Bailey (1994), uma forma de organização atual de aglutinamento de indivíduos com este fim, qual seja em associações criadas com intuito de promover, fortalecer e perpetuar as tradições locais, somado à vontade de geração de renda para as famílias inseridas nas comunidades. Essas associações culturais formadas por moradores das diferentes localidades na região imediata Soure-Salvaterra são protagonistas de um trabalho em prol da cultura local.

Neste contexto, o presente estudo, com intuito de analisar uma forma prática da

proposta que aqui se apresenta, focalizou em duas destas aglutinações sociais. Se destacou assim a AERAJ – Associação Educacional Rural e Artesanal da Vila de Joanes, e a AMPAC – Associação dos Moradores do Pacoval.

V.1 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL E ARTESANAL DA VILA DE JOANES – AERAJ

A vila de Joanes à época da criação desta associação – segundo os documentos sobre o surgimento da AERAJ – era um território que apresentava extrema carência, com destaque para uma extrema precariedade nas áreas de educação, saúde e infraestrutura. E, diante da falta de políticas públicas voltadas principalmente às crianças, adolescentes e mulheres, estes se viam em uma situação de incerteza gerada pela falta de oportunidades de aprendizado e desenvolvimento. Os homens, em sua grande maioria, trabalhavam com a pesca, dependendo assim de recurso de certa forma incerto para poder atender às necessidades de suas famílias.

Neste cenário, alguns moradores e turistas que haviam fixado residência na vila, decidiram por criar uma associação para fortalecer a cultura local, além de proporcionar um ambiente de desenvolvimento para as famílias através da geração de renda por diversos seguimentos de atividades sustentáveis. Desta forma nasce o IEDEJO – Instituto Educacional de Desenvolvimento da Vila de Joanes, composto por moradores autodenominados de “filhos de Joanes”, bem como pessoas “de fora” que escolheram a vila como local de residência.

Em 05 de fevereiro de 2001, uma moradora vinda da Bélgica, conhecida como senhora Oliva, residia já há algum tempo na comunidade, e procurou outras mulheres para trabalharem com o ponto cruz utilizando como tema a iconografia marajoara. Ela acreditava no potencial cultural da iconografia do Marajó, já muito famoso no exterior devido aos artefatos arqueológicos encontrados na região, e, junto a outras mulheres da vila, criou o grupo denominado como GARAJO – Grupos de Artesãs Raízes de Joanes. O intuito inicial era fortalecer a cultura local, além de gerar renda através da venda do material manufaturado para os turistas. Em um primeiro momento, participavam do grupo outras sete mulheres além da senhora Oliva: Vera, Alzenira, Shirleide, Maricleide, Rosangela, Arlene e Rejane. Importante destacar que, de acordo com as entrevistas realizadas com as presidentes da associação atualmente, tais mulheres empreendedoras não tiveram apoio financeiro de nenhum órgão governamental, apesar

de terem procurado à época.

A ajuda para formação veio através das próprias artesãs e do apoio da comunidade da Vila de Joanes, onde alguns moradores deram uma contribuição para que o grupo de artesãs começasse seus trabalhos. E assim, com apenas R\$ 300,00 (trezentos reais) de capital inicial doado pela senhora Oliva, elas compraram tecidos, algumas agulhas e linhas, e começaram a produzir jogos de pratos utilizando a iconografia marajoara embasadas no livro do Padre Giovanni Gallo, que já realizava um trabalho semelhante no município vizinho, Cachoeira do Arari.

Assim, graças ao empenho destas mulheres, e a qualidade e diferenciação cultural dos produtos, a demanda pelos jogos americanos marajoaras cresceu cada vez mais, trazendo desta forma outras mulheres pertencentes a comunidade para integrarem o GARAJÓ. Segundo os documentos da associação, já em 02 de junho de 2001, quatro meses após a primeira reunião, o grupo já contabilizava a venda de 135 (cento e trinta e cinco) jogos. Vendidos inicialmente a R\$ 10,00 (dez reais), mas que logo passou para R\$ 12,00 (doze reais), em que R\$ 7,00 (sete reais) ia para bordadeira, R\$ 0,50 (cinquenta centavos) ia para costureira, e o que sobrava ia para o investimento em mais material, dando continuidade, assim, à produção.

Desta forma, graças à fama dos bordados e à ajuda que o mesmo dava na complementação da renda das famílias da vila, o grupo cresceu tanto que foi necessário que o mesmo começasse a funcionar na escola primária local. O *mix* de produtos também se expandiu. Começaram a ser produzidas bolsas, sacolas, faixas para chapéus, toalhas de banho e guardanapos. Porém, com o funcionamento regular da escola, e o crescimento dos integrantes, o grupo teve que se mudar para uma casa cedida pela senhora Oliva, o que, devido à falta de recursos, não durou muito tempo e o IEDEJO foi extinto, pois não tinha capital para arcar com os custos da nova sede, que era bem maior.

Não obstante, outra figura importante, conhecida como senhora Rita, acreditando no potencial cultural marajoara, bem como na atividade turística da Vila de Joanes, juntou-se a senhora Oliva e criou a AERAJ, tentando resgatar o projeto iniciado com o GARAJÓ. Esta nova associação foi formalizada, como é hoje, em 17 de fevereiro de 2006. Contudo, ainda sem local próprio para realizar suas atividades, a associação contou com a doação de um terreno por um turista holandês, chamado de senhor Paulus, para concretizar o que viria a ser a sua sede, construída inicialmente toda de pau a pique, coberta de palha e com o piso de barro. Neste local, algumas das artesãs voltaram à

atividade.

Com o passar dos anos, a associação foi se fortalecendo, agora sendo presidida e composta integralmente por moradores da vila que, através de uma gestão comunitária, conseguiram construir uma sede e aumentar o rol de produtos.

Imagem n.º 4: Sede da AERAJ – Associação Educacional Rural da Vila de Joanes



Fonte: Autor, 2022.

Atualmente, segundo a entrevista com a senhora Neide, uma das líderes da associação, hoje a AERAJ conta com a participação de 13 (treze) famílias que retiram parte de seu sustento do rateio da venda dos produtos feitos através dos conhecimentos tradicionais marajoaras, tendo ainda como carro chefe até hoje os jogos americanos com detalhes em ponto cruz, produtos pioneiros e que deram origem ao grupo.

Imagem n.º 5: Sede da AERAJ – Ateliê



Fonte: Autor, 2022.

Porém, o famigerado ponto cruz agora também é bem aceito e famoso quando anexado em camisas, bolsas e chaveiros. Além deles, vendem-se óleos vegetais extraídos pela comunidade da vila, e produtos feitos a partir dos mesmos, como sabonetes, principalmente oriundos da andiroba e copaíba. Bem como outros produtos artesanais a partir de recursos naturais locais, como cuias e sementes, dando destaque para as biojoias produzidas como tais recursos naturais, além das mais variadas formas de artigos para decoração.

Chama atenção ainda na AERAJ todo o manejo sustentável na produção das peças. Além da utilização de recursos naturais encontrados livremente na natureza, muitas vezes, sequer arrancando-os do solo ou das árvores, mas sim apenas colhendo-os quando caem ao chão, demonstram a utilização de um material já disposto no ambiente, sem ônus à natureza, os conhecidos PFNM (Produtos Florestais Não Madeireiros). Há ainda sustentabilidade no processo de transformação desses materiais, a exemplo dos tecidos utilizados que são tingidos exclusivamente com corantes encontrados na biodiversidade marajoara, como pedras, folhas e tronco de árvores.

Imagem n.º 6: Confeção de jogo americano com ponto cruz utilizando iconografia marajoara e fibra de açazeiro.



Fonte: Autor, 2022.

Se percebe, então, como em apenas uma associação cultural já se pode identificar várias formas em que a gestão da Propriedade Intelectual pode ser utilizada. Na AERAJ, observam-se diversos produtos oriundos do conhecimento tradicional marajoara, que devem ser foco de política de gestão de PI, a começar pelo produto principal que levou à criação do grupo: o design diferenciado e utilitário utilizando a iconografia marajoara e os recursos naturais locais.

Desta forma, catalogou-se quais os principais produtos e elementos que podem ser amparados pela legislação de Propriedade Intelectual que estão presentes na AERAJ. Conforme tabela abaixo:

Tabela 2: Potenciais produtos da AERAJ e suas possibilidades de proteção e promoção através da gestão de PI.

		Óleos Naturais	Peças c/ Iconografia	Artesanato	Técnica de tingimento
Indicações Geográficas	Indicação de Procedência		X	X	
	Denominação de Origem				
Marcas	Certificação	X	X	X	X
	Coletiva	X	X	X	X
	Comerciais	X	X	X	X
Desenho Industrial			X		
Patentes		X			X
Direito Autoral					
Direitos Conexos					

Fonte: Autor, 2022.

Esta tabela deixa claro como uma pequena associação, como AERAJ, pode ser objeto para aplicação da legislação de Propriedade Intelectual, se houver um estudo que embase tais iniciativas e uma política pública que seja capaz de auxiliar a comunidade local para proteger e promover estes conhecimentos através da legislação.

Seria de grande valia, caso houvesse uma política de incentivo e assessoramento para esta comunidade, desenvolver uma marca comercial levando em consideração todo o valor conceitual que já carrega. Também poderiam ser trabalhadas marcas de certificação e marcas coletivas após um levantamento com outras associações culturais de outras comunidades pertencentes à região imediata Soure-Salvaterra, ou até mesmo

de todo o arquipélago do Marajó. Isso, sem sombra de dúvidas, fortaleceria a cultura local, bem como criaria uma estratégia de reconhecimento das tradições de forma mais coesa e coerente, fortalecendo, incentivando e protegendo esta população e sua cultura.

É salutar pensar também que com um incentivo e investimento tecnológico e educacional, tais produtos embasados em conhecimentos tradicionais podem gerar novas formas de produção e até mesmo novos produtos nos quais se poderá aplicar a proteção de patentes, por exemplo. Através da extração dos óleos vegetais, desenvolvem-se produtos fitoterápicos ou de cuidado pessoal, fazendo com que estas comunidades possam atingir consumidores finais através de outros mercados mais acessíveis e interessantes à população em geral, principalmente à urbanizada, através de plataformas de *e-commerce*. A iniciativa pode, até mesmo, gerar produtos novos e originais que possam ser protegidos por Desenho Industrial. Isso se facilitaria com um incentivo tecnológico na área do *design*, por exemplo, tomando por base a iconografia marajoara e demais elementos étnicos da região.

V.2 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PACOVAL – AMPAC

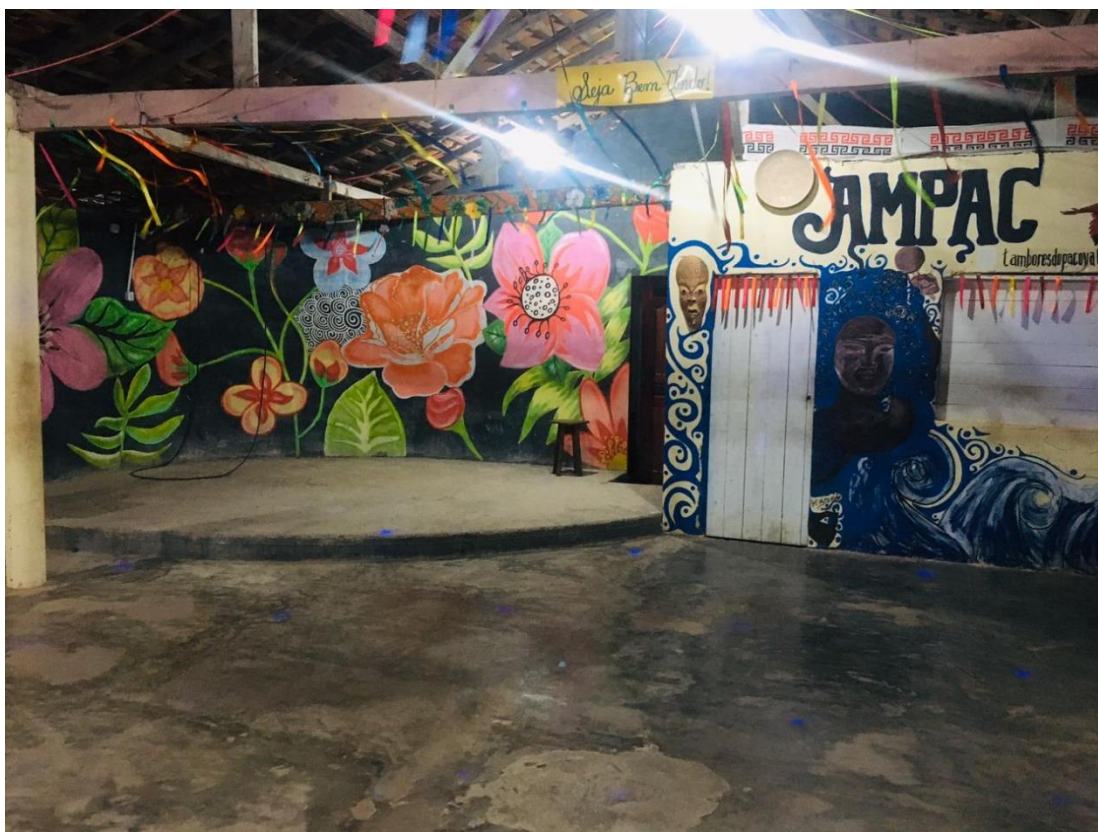
A Associação de Moradores do Pacoval se originou da iniciativa dos residentes deste local, tido por muitos anos como território marginal e perigoso pelas autoridades públicas de Soure. Essas pessoas tinham como objetivo, de início, mudar esta visão que se tinha sobre o bairro, preservando e promovendo a cultura marajoara que já pulsava em toda Soure, que sempre foi uma cidade culturalmente forte, principalmente no que diz respeito a sua periferia. Esses primeiros integrantes tinham este sonho em comum – mudar a realidade do bairro em que viviam – que, na visão destes, tinha um potencial gigantesco para se desenvolver a partir da arte, cultura local e trabalho criativo dos próprios moradores.

Fundada então no dia 24 de fevereiro de 2007, esta associação surgiu a partir de uma reunião no Ateliê Arte Mangue Marajó – organização privada que sempre se configurou como parceira da AMPAC – em Soure, na presença de 36 (trinta e seis) moradores locais que, juntos, decidiram por constituir uma associação para mudar a realidade, principalmente, das famílias residentes no bairro e que se encontravam em situação de vulnerabilidade. Tendo em vista as factuais realidades de mulheres e crianças em situação de desamparo pelo poder público, e sem nenhuma perspectiva de crescimento e desenvolvimento de vida, fizeram, ampliando o trabalho a cada dia,

buscando alternativas e atividades que levassem conhecimento e gerassem renda às famílias locais.

Atualmente, a AMPAC localiza-se na décima terceira rua, entre Travessas 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro), no bairro do Pacoval, no município de Soure. É uma região mais distante do centro comercial da cidade, já fazendo fronteiras com os limites da Reserva Extrativista Marinha de Soure – como já demonstrado na carta-imagem 7 desta dissertação (página 29). É de lá que sai boa parte dos insumos para as atividades da associação, a qual tem por alicerce o conhecimento tradicional marajoara. Exemplos destes insumos são a argila para cerâmica, ou as cuias e madeiras para biojoias e confecção de instrumentos musicais.

Imagem n.º 7: Sede atual da Associação dos Moradores do Pacoval – AMPAC.



Fonte: Autor, 2022.

A associação foi idealizada com o objetivo de apoiar e desenvolver ações que busquem valorizar os talentos da comunidade e fortalecer a conexão ancestral por meio da arte, usando principalmente a música e a cerâmica como ponto de partida, além de atividades esportivas e ambientais para educação das crianças e adolescentes. Este

trabalho com a juventude local é de suma importância no que diz respeito às diretrizes do etnodesenvolvimento, tendo em vista preparar esse jovem para, no futuro, ter ciência plena de sua cultura comunitária e do seu papel na manutenção das tradições. Desta forma, garante-se, de certa maneira, que a constante tentativa de apagamento étnico do agir capitalista globalizado, tenha mais resistência ao adentrar a comunidade. E conhecendo suas tradições, os indivíduos possam aplicá-las nas mais diversas áreas de atuação laboral onde se inserirem.

Imagem n.º 8: Oficinas de percussão com crianças e adolescentes da comunidade.



Fonte: Autor, 2022.

Através das entrevistas com as coordenadoras da associação, Cilene Guedes e Manuela Paixão, levantou-se a informação de que através de muito trabalho coletivo foi possível a compra do terreno para a construção da sede da AMPAC, onde hoje acontecem as conhecidíssimas rodas de carimbó aos sábados – já uma parada "obrigatória" aos turistas e todos os nativos que amam o famoso carimbó marajoara – e também todas as atividades desenvolvidas pela Associação em torno da cultura e conhecimento tradicional do Marajó.

A AMPAC tem um forte trabalho no que diz respeito à música e à dança no arquipélago do Marajó. Há oficinas de percussão, construção de instrumentos musicais, além de um trabalho lindo com os mestres carimbozeiros locais. A associação tem uma banda própria de carimbó chamada Tambores do Pacoval, que vem tomando fama dentre os amantes do estilo musical ao redor da ilha e de todo o estado do Pará, tendo agendamentos para apresentar-se até mesmo na Europa. A banda é formada em sua totalidade por integrantes ou sujeitos que participam ativamente das atividades da associação, em sua grande maioria jovens, que amam e acreditam na cultura marajoara como expoente, assim como na força de sua comunidade.

Graças a essa forte integração da cultura com as atividades da AMPAC, é natural, nas rodas de carimbó, os visitantes se depararem com os mestres da cultura da região imediata Soure-Salvaterra, tocando e cantando em conjunto com os futuros guardiões das tradições. O próprio senhor Raimundo Amaral, conhecido como Mestre Diquinho – um dos baluartes do carimbó em Soure, e no estado no Pará – afirma que o então vocalista da banda Tambores do Pacoval, Caio Guedes, será um dos próximos mestres que darão continuidade às tradições musicais marajoaras. É comum ver-se nas rodas de carimbó da AMPAC o novo Mestre Cezar, filho do Mestre Regatão – outro grande sábio da musicalidade marajoara –, bem como o famoso Mestre Damasceno, um dos maiores mestres da cultura musical amazônica, todos festejando essa cultura ancestral, juntos e com reconhecimento comunitário.

Importante dizer ainda que nas rodas de carimbó no Pacoval ainda se vê, entre uma e outra música, declamações de poemas realizadas pelo senhor Ailton Favacho, escritor e poeta sourense, que em prosa relata a vivência nas terras do Marajó, com todas as suas encantarias e singularidades. E assim, as noites dos sábados na AMPAC são uma verdadeira sinestesia de tudo que é realizado em prol da comunidade com o intuito de fortalecê-la através da cultura local durante os outros dias da semana. Porém, ainda se desconhece um projeto de política pública que os assista e os ampare em relação a como podem se fortalecer, proteger-se e promover esse belo trabalho, bem como o conhecimento tradicional o qual os serve de base.

Neste sentido, observa-se, assim como na AERAJ em Salvaterra, que há uma necessidade latente de assessoramento técnico público para este grupo, com o intuito de fortalecer este trabalho, gerando renda através do mesmo para as famílias envolvidas, além de protegê-lo de possíveis utilizações sem o consentimento devido e repasse de proventos oriundos deste verdadeiro celeiro de Propriedades Intelectuais tradicionais.

Tal força cultural da AMPAC fica cristalina ao se analisar a tabela abaixo:

Tabela 3: Potenciais produtos da AMPAC e suas possibilidades de proteção e promoção através da gestão de PI.

		Cerâmica	Biojoias	Música	Poesia	Instrumentos musicais
Indicações Geográficas	Indicação de Procedência	X	X			X
	Denominação de Origem					
Marcas	Certificação	X	X			
	Coletiva	X	X			
	Comerciais	X	X	X		X
Desenho Industrial		X	X			X
Patentes						
Direito Autoral				X	X	
Direitos Conexos				X		

Fonte: Autor, 2022.

Observa-se então que, bem como a AERAJ em Salvaterra, a AMPAC em Soure tem em comum a produção de material que toma como base o conhecimento tradicional e a cultura do arquipélago do Marajó. Porém, com um destaque para as Expressões Culturais Tradicionais, denominadas também de conhecimento tradicional em sentido amplo, observada nas músicas e poesias. Isto abre um leque mais amplo de proteção e promoção no que diz respeito à Propriedade Intelectual presente neste espaço. Diferentemente da AERAJ, a AMPAC tem uma forte necessidade de assessoramento a o que é relativo a direitos autorais e direitos conexos.

Neste sentido, é salutar que os artistas envolvidos na associação tenham conhecimento de como registrar e proteger as obras de seu intelecto, e até mesmo suas interpretações para outras obras, inclusive tradicionais. É importante que tais indivíduos saibam como transformar seus talentos artísticos em renda para suas famílias, através de atividades como inserção de músicas em plataformas de *streaming*, por exemplo. Ou, até mesmo, através do fortalecimento de estratégias de mídias sociais, fortalecendo assim a cultura local e proporcionando uma conceituação cultural local mais sólida, bem como utilizando-se deste fortalecimento para gerar outros negócios pautados nas tradições locais.

A cerâmica presente na AMPAC deve ser objeto de proteção e promoção através

da gestão de PI inserida neste espaço, bem como as biojoias providas desta atividade. É uma necessidade urgente que se proteja e aspire novas formas de aplicação deste conhecimento, como, por exemplo, a fusão entre tecnologias modernas e estas tradições ancestrais. A título de exemplo, em agosto de 2022, um projeto denominado *Atlas of Lost Finds*, que utiliza impressoras 3D para recriar a base de peças arqueológicas em cerâmicas, visitou a AMPAC e o Ateliê Arte Mangue Marajó, e demonstrou a possibilidade da fusão entre novas tecnologias e a ancestralidade. Este tipo de movimentação só reforça a importância da proteção deste conhecimento, bem como que se utilize tais ferramentas em prol da cultura local, não em desfavor dela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados da presente pesquisa, destaca-se o etnodesenvolvimento como uma teoria capaz de dar diretrizes à governança de territórios onde haja povos e comunidades tradicionais de uma forma mais justa e pautada em um real desenvolvimento, tendo em vista o seu olhar equânime relativo ao respeito das diferentes culturas que se apresentam em espaços multiculturais. Indo além, defende-se a geração de desenvolvimento através da preservação da biodiversidade local e melhor utilização dos recursos naturais do território específico em que se aplica. Tal forma de gerenciamento territorial se mostra como uma necessidade latente na atualidade, tendo em vista a importância e destaque que as questões étnicas e ambientais estão, enfim, tendo nos debates sociais e econômicos na contemporaneidade em volta do globo.

Posto isto, fundamental foi o levantamento historiográfico realizado para se mostrar como a história do Brasil e o tratamento dado aos seus povos originários gerou no país uma realidade que não demonstrou um respeito com a cultura tradicional dos povos que aqui habitam desde antes da invasão europeia. É também essencial observar que o processo escravista não só ceifou o desenvolvimento de culturas africanas no seu próprio território de origem, como também implantou e fortaleceu perante os séculos mazelas de desrespeito e apagamentos a estas riquíssimas culturas providas das várias etnias traficadas pra o "novo continente".

Demonstrou-se assim que a utilização do etnodesenvolvimento é uma verdadeira forma de reparação histórica, ao passo que também apresenta respeito a estas culturas como fundamental para o desenvolvimento e perpetuação das mesmas. Procurou-se

trazer a ideia de que este é um dever do Estado para com os povos indígenas, comunidades quilombolas e demais populações tradicionais presentes no Brasil, frutos das matrizes étnicas que formaram o povo brasileiro, e que sofrem com tentativas de apagamentos a todo instante.

Tais afirmações em prol da utilização do etnodesenvolvimento tomam base jurídica há tempos pelas diversas legislações nacionais e demais pactos internacionais ratificadas pelo governo brasileiro, plenamente explanadas no capítulo II desta dissertação. A começar pela data de 1988, com a proclamação da atual Constituição Federativa do Brasil, que já mostrava preceitos etnodesenvolvimentistas como diretrizes de atuação obrigatórias, não só no que diz respeito à ação do poder público, como também configurando dever de todos que estão sob a jurisdição brasileira. Assim, a população nacional tem o dever de respeitar a cultura e autonomia dos povos e comunidades tradicionais, ao passo que também se apresenta a tais populações o direito fundamental de agir em seu território de acordo com seus próprios ditames culturais. Garante-se, através do arcabouço jurídico pátrio, a oportunidade a estas comunidades de se desenvolverem de acordo com as diretrizes que acreditarem plausíveis para a segurança de suas tradições.

Imperioso ainda ressaltar, em análise ao contexto jurídico brasileiro em relação a utilização da teoria do etnodesenvolvimento, que outras diversas legislações infraconstitucionais se mostram como sendo de sustentação à ideia que se comprova na presente pesquisa, inclusive em relação à criação de normas específicas ao assunto, como é o caso da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto de n.º 6.040/2007, que abertamente traz diretrizes do etnodesenvolvimento como direção gerencial de territórios tradicionais.

Por conseguinte, comprovou-se os vastos benefícios da utilização da teoria etnodesenvolvimentista como diretriz de gestão para o desenvolvimento com base no respeito e utilização os conhecimentos tradicionais presentes no Brasil de acordo com a legislação pátria. Demonstrou-se que a focalização do proposto na presente dissertação quanto ao bioma amazônico é completamente viável e interessante de ser aplicada.

Neste contexto, tomando como *locus* de estudo o maior arquipélago fluviomarítimo do mundo, o Marajó, constatou-se que este é um território onde o etnodesenvolvimento encontraria solo fértil para a implementação de seus pilares, utilizando, para isto, como ferramenta principal o investimento em uma educação

focalizada de acordo com os ditames culturais locais, além de um assessoramento por parte do Estado no que é relativo à gestão da Propriedade Intelectual das comunidades lá encontradas.

Desta maneira, claro é o fato de que as ferramentas dispostas na legislação brasileira quanto à gestão Propriedade Intelectual podem e devem servir de instrumento para o desenvolvimento de povos e comunidades tradicionais a partir da aplicação em territórios onde se encontrem tradições culturais que possam servir de insumo para proteção e geração de renda em prol do próprio povo detentor da referida propriedade. Ou, ainda, em espaços que se beneficiem de dispositivos jurídicos de PI, como marcas comerciais, coletivas e de certificação. Outro caminho é o de indicações geográficas e possíveis estratégias de capacitação, proteção e expansão a partir das possibilidades existentes para detentores de direitos autorais e conexos, indo ao encontro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável de número 01 (um), 08 (oito), 11 (onze) e 12 (doze), bem explanados no capítulo sobre a justificativa desta pesquisa.

Cabe ressaltar nestas considerações finais relativas à dissertação aqui apresentada que o direito da Propriedade Intelectual, apesar de ser um instrumento eficaz para promoção e proteção dos conhecimentos tradicionais, pode se apresentar como uma ferramenta jurídica que ainda não abraça todos os ditames e características do que realmente é a cultura patrimonial de um povo. Por mais que se esmiúce a legislação de Propriedade Intelectual atualmente vigente no Brasil, o saber tradicional vai muito além do que se compreende em um sentido mercadológico ou jurídico, tendo em vista que esta forma utilitarista pela qual o direito de PI trata os conhecimentos tradicionais é apenas uma cosmovisão, dentre várias maneiras para proteção e promoção dos mesmos. Daí a importância de uma lógica etnodesenvolvimentista ser aplicada junto à gestão de Propriedade Intelectual. Logo, o que aqui se propõe é apenas uma das estratégias que atualmente podem ser utilizadas para o encontro de culturas tradicionais e o mercado capitalista globalizado. Porém, urge se debruçar quanto a este fenômeno para que se analise tais questões para além da esfera jurídico-econômica.

Tais constatações se mostraram ainda mais claras ao analisar de forma mais focalizada as associações culturais da região imediata Soure-Salvaterra, mais especificamente nas comunidades de Joanes e do Pacoval. A AERAJ se mostrou como um polo de forte apelo cultural onde a gestão da Propriedade Intelectual lá encontrada pode ser revertida na segurança do conhecimento local, como também em uma geração de renda para as famílias envolvidas que se configuram, em sua maioria, como

integrantes que seriam beneficiados pelo assessoramento referente à aplicação de dispositivos como estratégias de Registros de Marcas, Patentes e Desenhos Industriais. Ao passo que a AMPAC demonstra uma vertente mais ligada aos conhecimentos tradicionais em sentido amplo, na qual as expressões culturais tradicionais detêm força o suficiente para fortalecerem a identidade étnica de toda uma comunidade e, talvez, até de toda região imediata, tudo isto utilizando a gestão da Propriedade Intelectual pautada como instrumento de uma ideologia mais ampla, qual seja a teoria do etnodesenvolvimento.

Ao fim, conclui-se que a presente pesquisa demonstrou não só a afirmação de que a Propriedade Intelectual é um instrumento eficaz para aplicação do etnodesenvolvimento na Amazônia em relação à territórios onde haja povos e comunidades tradicionais, como também é uma ação necessária para que tais populações possam resguardar seus direitos socioculturais e tenham mais segurança e afirmação ao se depararem com o mercado globalizado.

Demonstrou-se, desta forma, toda a importância de proteção e promoção às etnicidades tidas como "minorias" para com a chamada sociedade global. Afinal, se é verídico que há um movimento de formação de uma corrente cultural principal ou majoritária no planeta devido à realidade irreversível da globalização, tal corrente não vai além de uma confluência de diversas outras separadas. E, se estas múltiplas etnicidades singulares não puderem se desenvolver de forma justa e equânime, a corrente principal global acabará por ser uma ideologia esvaziada de significado.

Daí se tem a importância da pesquisa aqui realizada, que propõe uma estratégia gerencial para assegurar e promover um desenvolvimento justo e equânime as populações tradicionais através do etnodesenvolvimento realizado por base de uma política pública de gestão da Propriedade Intelectual tradicional que se identifica como uma obrigação por parte do Estado brasileiro.

PRODUTO

O Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia – PPGEDAM, é um programa de mestrado e doutorado na modalidade profissional, o que significa que além de ser apresentada uma dissertação ao final do curso de mestrado, faz-se necessário que o pesquisador ou a pesquisadora apresente um produto com a finalidade de retorno à sociedade, de

preferência à localidade pesquisada, demonstrando uma retribuição do estudo realizado para a própria comunidade que desempenhou papel de *locus* de pesquisa. Isto se deve ao fato de um programa profissional ter como base fundamental a preparação de seus discentes para a atuação profissional, promovendo diretamente melhorias para a sociedade de maneira mais palpável, e assim agregando valor a suas práticas profissionais.

Nesta perspectiva, o autor da presente dissertação de mestrado escolheu por desenvolver um produto educacional, guiado por uma necessidade do próprio pesquisador no momento de desenvolvimento de sua pesquisa, que foi a imensa dificuldade de encontrar cartas-imagem sobre a região estudada, principalmente de forma atualizada. Assim, com o intuito de disponibilizar à comunidade local e a todos que desejem estudar a região do Marajó, foi realizada uma compilação dos mapas desenvolvidos para o presente estudo. O referido produto tem o intuito de possuir identidade própria no que se refere à dissertação, tendo em vista que almeja atingir públicos das mais variadas idades e graus de escolaridade, necessitando assim que o mesmo tenha um entendimento independente da presente dissertação. Ou seja, não havendo a necessidade de o utilizador do produto recorrer à leitura da dissertação para compreender ou utilizar o mesmo.

VII.1 MINI-ATLAS MARAJOARA – (VIDE APÊNDICE IV)

Desta forma, elegeu-se como produto final desta dissertação de mestrado a concepção de um mini atlas – vide apêndice IV – tendo como conteúdo todas as cartas-imagens desenvolvidas em conjunto com o Laboratório de Análise Ambiental e Representação Cartográfica (LARC) da Universidade Federal do Pará, para o presente estudo. Este produto em sua definição é um conjunto de cartas geográficas, sistematicamente organizadas, tendo como finalidade principal de que venha a servir de referência para construção de novas possibilidades de gestão territorial, ou para outros fins informacionais de acordo com a necessidade do usuário.

A idealização do autor é que este seja, na realidade, um projeto dos alunos da Universidade Federal do Pará, em especial os discentes do Núcleo de Meio Ambiente que tenham o arquipélago do Marajó, ou singularmente um de seus municípios, como *locus* de estudo. Ou seja, almeja-se que este seja o “volume 1”, configurando-se apenas como a primeira apresentação de um compilado de cartas-imagem. O autor almeja que

outros pesquisadores possam dar continuidade ao projeto apresentando mapas sobre os demais municípios marajoaras, sendo tais identidades cartográficas oriundas das próprias pesquisas destes discentes. E, assim, esta realidade precária da representação cartográfica do território marajoara possa ser superada através da pesquisa científica feita na Universidade Federal do Pará ou em outras instituições.

O mini atlas conta inicialmente com uma pequena apresentação sobre o projeto, sua origem, idealização e proposta. Depois é apresentada a divisão do mesmo em três pequenos capítulos, onde o primeiro é relativo à regionalização do arquipélago do Marajó como um todo, demonstrando como a região era dividida pelo IBGE em 1990 até 2017, e como é a regionalização na atualidade. Neste mesmo capítulo, ainda se apresenta o mapa com todas as unidades de conservação estaduais e federais presentes no arquipélago.

A segunda e terceira parte do produto apresentado são mais específicas em relação aos municípios estudados e suas características territoriais. O capítulo 2 (dois) diz respeito ao município de Salvaterra, apresentando o mapa relativo a sua divisão de acordo com sua lei de criação, demonstrando os limites da sede Salvaterra e seus quatro distritos administrativos: Condeixa, Monsarás, Joanes e Jubim; e, ainda, um mapa referente à localização das 17 comunidades quilombolas presentes no município.

Por sua vez, o capítulo 3 (três) é relativo ao município de Soure, demonstrando em duas cartas-imagem como se dá a divisão urbana dos bairros da sede municipal, e quais são os limites da Reserva Extrativista de Soure, como já visto, a unidade de conservação que ocupa toda costa leste do município.

Este produto também foi pensado com o intuito de fortalecimento da teoria do etnodesenvolvimento na região imediata Soure-Salaterra, tendo em vista que tal teoria demonstra diretrizes que aplicam um processo dinâmico e criativo que pode liberar energias coletivas para um desenvolvimento local pautado nas tradições marajoaras, bem como ajudar na gestão de formas de contato da cultura local com a externalidade.

REFERÊNCIAS

AMADOR, Cleiton Simão Ribeiro. Caracterização da produção e efeito de injúrias mecânicas sobre a qualidade de frutos de abacaxi produzido em Condeixa Ilha do Marajó, Pará. Cleiton Simão Ribeiro Amador, Karen Vanessa da Conceição Leal. Salvaterra, 2016.

AMORIM, Lilian Bayma de. Cerâmica marajoara: a comunicação do silêncio. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 2010.

AZEVEDO, Patrícia Moraes de; FERREIRA, Alice; ANDRADE, Maristela Oliveira de. Etnodesenvolvimento local, contraponto ao capitalismo: pressupostos teóricos e sua interface para análise de uma comunidade. 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2014. Natal/RN.

BAILEY, K. Methods of social research. 4ª. ed. New York: The Free Press, 588p. 1994.

BAHIA, Mirleide & Hamoy, Juliana & Farias, Kassia Suelen Da & Meguis, Thiliane. Lazer e turismo em áreas de proteção ambiental e a participação da comunidade local: o caso da Ilha do Marajó/Pará – Amazônia. 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/figure/Figura-01-Mapa-da-Ilha-do-Marajo-PA_fig1_346718868> Acesso em 10 de jan de 2022.

BATALLA, Guillermo B. El etnodesarrollo: sus premisas jurídicas, políticas y de organización. In Aravena, F. R. América Latina: etnodesarrollo y etnocidio: Ediciones Flacso. 1982.

BECKER, Bertha K. Amazônia, geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond. 2009.

BECKER, H. S. Observação social e estudos de casos sociais: métodos de pesquisa em ciências sociais. Tradução: Marco Estevão e Renato Aguiar. São Paulo: Hucitec, 1994.

BEAUD, S.; WEBER, F. Guia para a pesquisa de campo: produzir e analisar dados etnográficos. Tradução de Sergio Joaquim de Almeida. Petrópolis: Vozes, 2007.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 05 de abril de 2021.

BRASIL, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em 05 de abril de 2021.

BRASIL, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a

legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm>. Acesso 05 de abril de 2021.

BRASIL, Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm>. Acesso em 05 de abril de 2021.

BRASIL, Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13123.htm>. Acesso em 05 de abril de 2021.

BRUMER, A. et al. A elaboração de projeto de pesquisa em ciências sociais. In: GUAZZELLI, C. A.; PINTO, C. R. J. B. (Org.). Ciências Humanas: pesquisa e método. Porto Alegre: UFRGS, 2008.

CAÑETE, T. M. R.; RAVENA-CAÑETE, V. Populações tradicionais Amazônicas: revisando conceitos. In: V Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, 2010.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. O trabalho do antropólogo. 2ª. Ed. Brasília : Paralelo 15; São Paulo: Editora Unesp, 2000.

CERDAN, C. Indicações Geográficas e estratégias de desenvolvimento territorial. In: NIEDERLE, P. A. (Org.). Indicações Geográficas: Qualidade e Origem nos mercados alimentares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2013.

CONVENÇÃO n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e aprovada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002. Disponível em: <<http://direito.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62>>. Acesso em 05 de abril de 2021.

CONVENÇÃO sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1992, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, e aprovada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 2 de 03 de fevereiro de 1994. Disponível em: <http://direito.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62>>. Acesso em 05 de abril de 2021.

CONVENÇÃO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005, com Instrumento de Ratificação depositado pelo Brasil em 16 de janeiro de 2007, entrou em vigor internacional em 18 de março de 2007), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 485, de 20 de dezembro de 2006. Disponível em: <<http://direito.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62>>. Acesso em 05 de abril de 2021.

CRISPIM, Diego Lima, et al. Espacialização da cobertura do serviço de saneamento básico e do índice de desenvolvimento humano dos municípios do Marajó, Pará - Revista Verde de Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável - V.11, Nº 4, p. 112-122, 2016.

DA SILVA, Emerson Nobre. Objetos e Imagens no Marajó Antigo: Agência e Transformação na Iconografia das Tangas Cerâmicas. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo – USP. São Paulo, 2017.

DANTAS, Robson Nonato Tavares. Novos olhares para o Ensino de Ciências na Educação Escolar Quilombola: uma reflexão sobre o uso de espaços não formais nas relações Étnico-Raciais. / Robson Nonato Tavares Dantas. – 2020.

ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Disponível em: <<https://www3.ecad.org.br/>>. Acesso em: 20 de dez de 2021.

GOMES, Dérick Lima; SCHIMITZ, Heribert; BRINGEL, Fabiano de Oliveira. Identidade e ocupação quilombola na Amazônia Marajoara. Boletim Goiano de Geografia, v. 38, número 3, p. 591-618. 2018.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário de 2006. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1112>>. Acesso em: 05 set. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa da Pecuária Municipal. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9107producao-da-pecuariamunicipal.html>>. Acesso em: 23 set. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/salvaterra.html>>. Acesso em: 05 set. 2021.

LEAL, Edilayne Cristina Assunção; AVELAR, Fernanda dos Santos. Alfabetização de adultos Remanescentes Quilombola: exercitando a prática pedagógica docente. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade do Estado do Pará. Salvaterra. – 2018.

LIMA, Deborah; POZZOBON, Jorge. Amazônia socioambiental. Sustentabilidade ecológica e diversidade social. In: Estudos Avançados n 19 (54), 2005.

MELO, Sheila de Souza Corrêa de; & RIBEIRO, Suezilde da Conceição Amaral. As indicações geográficas do Pará: passado, presente e futuro / vários autores; organizado por Sheila de Souza Corrêa de Melo, e Suezilde da Conceição Amaral Ribeiro. - Ananindeua: Itacaiúnas 2021.

MICHELAT, G. Sobre a utilização de entrevista não-diretiva em Sociologia. In: THIOLENT, M. Crítica metodológica, investigação social e enquete operária. 5ª. ed, SP: Polis, 1987.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2001.

MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. *et al.* Proteção aos conhecimentos das sociedades tradicionais. Museu Paraense Emílio Goeldi: Centro Universitário do Estado do Pará. Belém. 2006.

OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual. A propriedade intelectual, os conhecimentos tradicionais e as expressões culturais tradicionais. In: Curso propriedade intelectual, conhecimentos tradicionais e expressões culturais tradicionais. Und. 3. INPI, Rio de Janeiro. 2021.

ONU – Organização das Nações Unidas. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em 21 de agosto de 2021.

PAZ, Melissa; KOURY, Suzi; FONSECA, Luciana. Amazônia e Etnodesenvolvimento: a indicação geográfica como um meio para a valorização do açaí das ilhas de Belém. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

RIBEIRO, Darcy. O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil. – 3 ed. – São Paulo: Global, 2015.

RIBEIRO, Ronaldo Pimentel. A qualidade das águas subterrâneas da cidade de Salvaterra, Marajó – Pará. Universidade Federal do Pará – UFPA. Belém, 2017.

RICHARDSON, R. J. et al. Pesquisa social: métodos e técnicas. 3ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SCHAAN, D.P. Cultura Marajoara. Rio de Janeiro: Senac Nacional. 2009.

SOARES, Inês Virgínia Prado; CUREAU, Sandra. Org. Bens culturais e direitos humanos. Coleção Sesc Culturais. Edições Sesc - São Paulo. 2019.

SOUZA, Danielle Pires de; OLIVEIRA, Thayssa Vitelli de. Potencial de indicação geográfica de carne bubalina produzida na Ilha do Marajó-PA. 77f. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Tecnologia de Alimentos) – Universidade do Estado do Pará, Salvaterra, 2015.

STAVENHAGEN, Rodolfo. Etnodesenvolvimento: Uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista. Anuário Antropológico, ano 1985, v.9, n.1, p. 11-44, jan. 2018. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6327>>. Acesso em 21 de agosto de 2021.

VASCONCELLOS, Mário. Notas introdutórias sobre desenvolvimento e desenvolvimento territorial. In. Desenvolvimento local e direito à cidade na floresta amazônica / Thomas A. Mitschein, Jadson F. Chaves, Gilberto Rocha e Mário Vasconcellos. Belém: NUMA/UFPA, 2013.

VEIGA, José Eli. Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

WIPO. Propriedade intelectual e conhecimentos tradicionais. Nota informativa número 1. Genebra, 2016. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_1.pdf Acesso em: 19/02/2021.

WIPO. Intellectual Property and Genetic Resources, Traditional Knowledge and

Traditional Cultural Expressions. Genebra, 2020. Disponível em:
https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_933_2020.pdf Acesso em:
19/02/2021.

APÊNDICE I

1.) Aspectos de elementos e situações para método de observação participante

Observar a comunidade, infraestrutura, e dinâmica socioeconômica
Moradores nativos da comunidade
Relação entre eles e as tradições culturais marajoaras
O papel desempenhado pelas Associações estudadas
Relação entre os conhecimentos tradicionais e os produtos artesanais
Relação entre os conhecimentos tradicionais e os atores locais
Relação entre os conhecimentos tradicionais e os turistas
Relação das Associações com as comunidades
Regras/normas locais de utilização dos saberes ancestrais
Relação dos produtos gerados com a renda familiar dos indivíduos envolvidos
Dinâmica de aprendizado dos saberes pelos mais jovens
Local de coleta dos recursos naturais utilizados
Técnicas tradicionais artesanais
Importância da atividade para a manutenção da dinâmica social
Artefatos e utensílios utilizados nos diferentes tratamentos
Pagamento ou retribuição, como se dá?
Importância econômica para o trabalho realizado como um todo
Como se apresenta o pensar sustentável
A importância e o significado da cultural tradicional marajoara para os indivíduos
Como se mostra o sentimento de pertencimento a partir da cultura
As insatisfações com o trabalho, o governo e a comunidade
A percepção dos atores locais quando a gestão de PI
A importância do incentivo à autonomia de governança comunitária

APÊNDICE II

2.) Roteiro de perguntas para entrevista semiestruturada do tipo formulário:

Entrevistado/ nome/ apelido/ idade?
Local de nascimento/ ocupação?
Escolaridade / estado civil?
Me conte a sua história de vida
Data nascimento/ idade
Número de residentes na habitação em que vive
Quando e como chegou nesta comunidade/associação?
Como aprendeu o ofício que desempenha na associação?
Qual a relação dele com sua ancestralidade?
Qual a importância deste trabalho para a manutenção do seu lar?
Quais os principais recursos naturais utilizados no seu trabalho na associação?
Qual a importância da cultura marajoara para você?
Há quanto tempo utiliza os recursos locais?
Qual sua renda familiar?
Qual a ocupação dos membros de sua família?
Qual a relação dos conhecimentos tradicionais marajoaras com seu dia a dia?
Qual a importância da cultura marajoara para sua vida?
Você conhece o termo Propriedade Intelectual? O que ele significa para você?
Você sente que seu trabalho tem segurança contra cópias/plágios?
Você acredita que seu trabalho é devidamente reconhecido pela comunidade e pelos governantes?
Cite incentivos governamentais à cultura marajoara na sua localidade
Há projetos de educação ambiental e cultural orientados pelo governo na sua comunidade?
Como você vê o incentivo ao turismo na sua localidade?
O que é conhecimento tradicional para você?

APÊNDICE III

TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA (TAP) para a realização do estudo “Propriedade intelectual como instrumento do etnodesenvolvimento: oportunidades na região imediata Soure-Salvaterra, Arquipélago do marajó, Pará”.

1 - Qual a finalidade deste estudo?

A pesquisa se propõe a analisar, a partir de uma perspectiva etnometodológica, os diferentes modos de como o conhecimento tradicional marajoara é inserido na dinâmica laboral e cultural dos artesãos e artistas locais, bem como qual a relação de tais conhecimentos com a comunidade e economia da mesma, em especial as comunidades da Vila de Joanes, e do birro do Pacoval, em Salvaterra e Soure, respectivamente, ambas no Arquipélago do Marajó, Estado do Pará. Pretende-se conhecer um pouco do cotidiano dos moradores destas comunidades, em especial os que fazem parte das associações locais, suas histórias de vida, suas relações com o conhecimento tradicional e suas rendas e manutenção familiar; descrever os saberes e práticas associados aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais tradicionais locais; relacionar os conhecimentos tradicionais elencados com os conceitos de etnodesenvolvimento e propriedade intelectual, para assim, mostrar que a cultura popular no que diz respeito aos saberes ancestrais locais, que podem e devem servir de base para o desenvolvimento local.

2 - Por que esse estudo é importante?

Com o intuito de preservar e promover a rica cultura marajoara, é de suma importância que se realizem estudos de como o arcabouço jurídico brasileiro é capaz de proporcionar proteção aos conhecimentos tradicionais do povo marajoara. A rica manifestação cultural presente nesta Unidade de Conservação, na modalidade de Área de Proteção Ambiental – APA, pode, e deve, ser protegida e a sua preservação deve ser não só encorajada, como também feita em sentido de ‘dever ser’ do poder público e da própria comunidade local a partir da compreensão de como fazer. O estudo e entendimento dos conhecimentos tradicionais locais sobre as práticas artesanais, laborais e demais manifestações socioculturais, tem forte potencial de serem protegidos e regulados pela gestão do direito

sobre a propriedade intelectual ligada as tradições culturais locais, nesta perspectiva, contribuindo demasiadamente para alavancar o desenvolvimento local tomando como base tal propriedade e servindo de alicerce para aplicação de uma teoria desenvolvimentista que leva em consideração a essencialidade da cultura local como diretriz regulamentária da gestão do território, a qual seja, o etnodesenvolvimento.

3 - O que se estudará?

Primeiramente, é importante ressaltar que esta pesquisa não tem qualquer cunho de lucro monetário aos pesquisadores. Ela visa fortalecer a cultura local, para a partir desta segurança jurídica, gerar melhores condições para que as tradições marajoaras desempenhem com maior eficiência, eficácia e segurança o papel de provedoras do desenvolvimento do território.

Segue a proposta em tópicos do que se almeja pesquisar, estando os pesquisadores sempre prontos a esclarecerem qualquer dúvida que venha a surgir de qualquer um dos envolvidos ativa ou passivamente neste processo de pesquisa. Sendo assim, almeja-se:

- Identificar os conhecimentos tradicionais marajoaras presentes na região imediata Soure-Salvaterra, em especial os presentes nas atividades elaboradas pela AERAJ – Associação Educativa Rural e Artesanal de Joanes, e da AMPAC – Associação dos Moradores do Pacoval.
- Descrever os diferentes usos dos conhecimentos tradicionais marajoaras entre os comunitários locais, destacando os elementos e produtos simbólicos que se vinculam aos mesmos;
- Entender e demonstrar como a cultura local impacta na vida dos indivíduos da comunidade no que diz respeito aos aspectos socioeconômicos.
- Analisar, através de dados coletados, como os elementos da cultura local catalogados podem ser protegidos ou promovidos pela Gestão da Propriedade Intelectual dos mesmos a fim de gerar um desenvolvimento de forma sustentável em relação a cultura e ao meio ambiente local.

4 - Da forma como se estudará?

A partir da autorização da pesquisa pelos atores locais, o estudo se dará primeiramente pelo que chamamos de observação participativa, que consiste em permitir que o pesquisador possa observar o dia a dia da comunidade, e das associações, a fim de perceber como se dá

a presença do conhecimento tradicional marajoara na dinâmica sociocultural e econômica dos indivíduos pertencentes a comunidade.

Também serão aplicados entrevistas e formulários a indivíduos que se apresentem como conhecedores dos elementos culturais que englobam estes saberes ancestrais, para que o pesquisador tenha embasamento o suficiente para apontar quais de tais elementos são capazes de ser protegidos e regulados pelo direito da propriedade intelectual, criando oportunidades de alavancar o desenvolvimento local através da valorização da cultura.

5 - O período de estudo e os locais de estudo

O presente estudo de campo acontecerá durante os anos de 2021 e 2022, ocorrendo neste período várias visitas ao *locus* de pesquisa, para observação participativa, aplicação de entrevistas, formulários e levantamento de dados documentais e registros fotográficos.

6 - Pesquisadores

Por se tratar de uma pesquisa acadêmica de pós-graduação em nível de mestrado, participarão:

- a. **Kildren Pantoja Rodrigues** – Administrador e Advogado; Discente-Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM/UFPA).
- b. **André Cutrim Carvalho** – Pós-Doutor em Economia. Docente-Pesquisador do Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará (NUMA/UFPA). Professor no Programa de Pós-Graduação em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM/UFPA).

7 - Dos resultados e de sua divulgação

Os resultados da presente pesquisa serão condensados em formato de uma dissertação científica e posteriormente a sua defesa e adaptação para versão final, será disponibilizado uma cópia física para cada uma das associações participantes. Tais resultados também podem vir a ser publicados em revistas e sites científicos especializados. Esta pesquisa também resultará em um ou mais produtos que sirvam de utilidade prática para a comunidade, o formato deste produto ainda se encontra em definição.

8 - Dos impactos sociais, culturais e ambientais da pesquisa

A presente pesquisa almeja alcançar vários impactos positivos em relação às comunidades envolvidas e a sociedade como um todo. Como impactos socioculturais, o presente estudo espera que se alcance uma maior compreensão por parte dos atores locais de como se dá proteção jurídica dos seus conhecimentos e práticas a partir do direito da propriedade intelectual, bem como essa proteção pode ser responsável pela preservação e promoção da cultura local, melhorando os índices de desenvolvimento das comunidades e a participação das mesmas nas tomadas de decisão quanto a gestão do território. Na esfera ambiental, a presente pesquisa se mostra importante por demonstrar que as práticas tradicionais são capazes de ter uma relação mais harmônica e respeitosa com o meio ambiente, tratando o uso dos recursos naturais de forma sustentável graças ao entendimento e interação com o meio, oriundos de séculos de convivência com o território.

9 - Dados para contatos

Orientador da Pesquisa:

André Cutrim Carvalho, Universidade Federal do Pará, UFPA – Núcleo de Meio Ambiente - NUMA. Cidade Universitária *Prof. José da Silveira Netto*. Av. Augusto Corrêa, Nº 1, CEP 66.075-110, Guamá – Belém – Pará – Brasil. Fone: (91) 9143-4797, e-mail: andrecc83@gmail.com

Pesquisador e orientando:

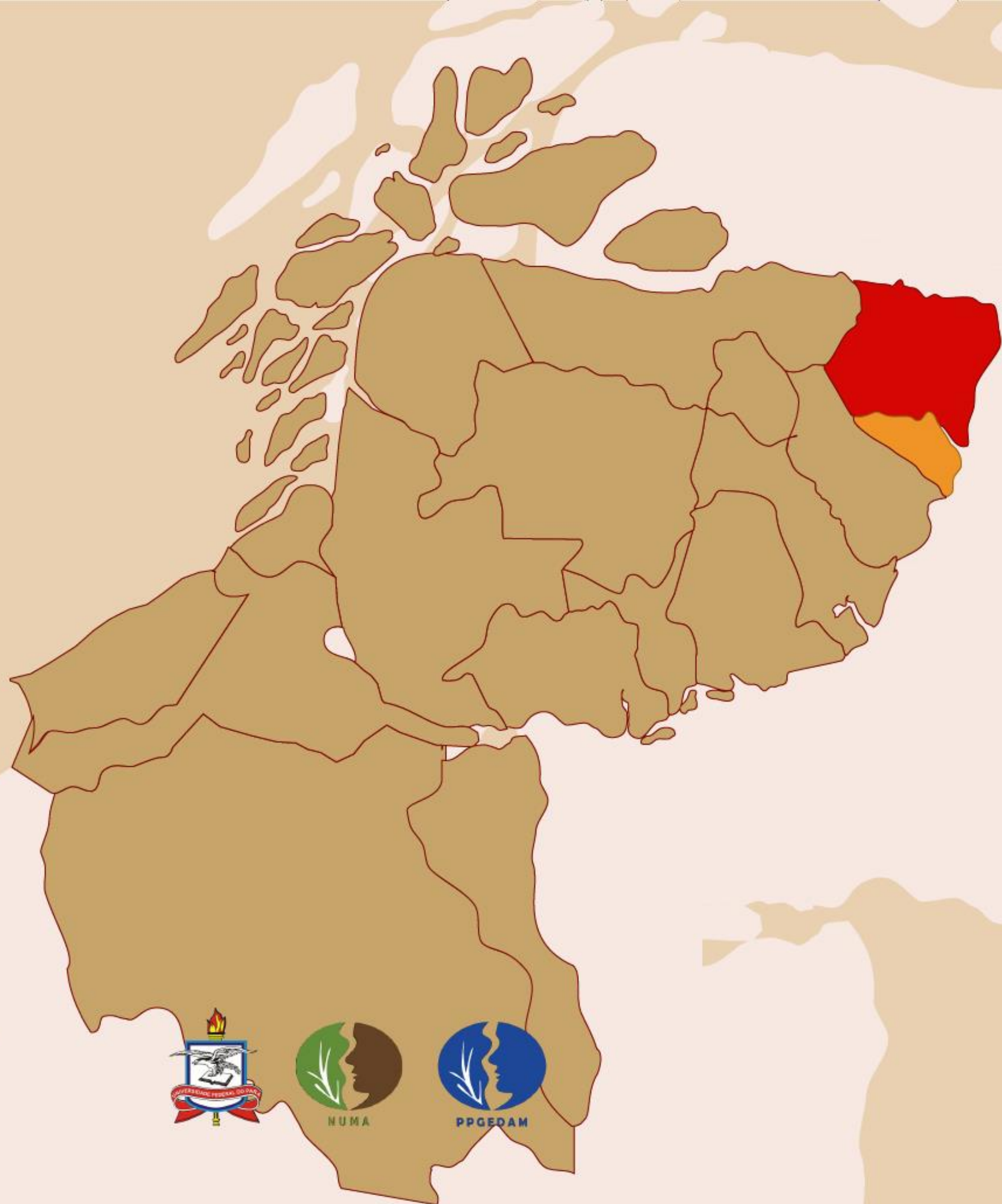
Kildren Pantoja Rodrigues, Universidade Federal do Pará, UFPA – Núcleo de Meio Ambiente - NUMA. Cidade Universitária *Prof. José da Silveira Netto*. Av. Augusto Corrêa, Nº 1, CEP 66.075-110 – Guamá, Belém – Pará – Brasil. Fone: (91) 98307-7516, e-mail: kildrenpantoja@gmail.com

Pelo presente termo, atestamos que estamos cientes e que concordamos com a realização do estudo acima proposto e que foi garantido nosso direito de recusar o acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade, durante o processo de obtenção da anuência prévia.

Local _____

Assinaturas RG/CPF

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



MINI ATLAS MARAJOARA:

SOURE & SALVATERRA

KILDREN PANTOJA RODRIGUES





MINI ATLAS MARAJOARA:

SOURE & SALVATERRA

Kildren Pantoja Rodrigues



Cartografia:

LARC - Laboratório de Análise
Ambiental e Representação Cartográfica



Concepção do projeto gráfico:
Diego Ramos

Pesquisa:
Kildren Pantoja Rodrigues

Orientação de Pesquisa:
André Cutrim Carvalho

Revisão de Texto:
Cilene Trindade Rohr

Mapas:
Laboratório de Análise Ambiental e
Representação Cartográfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

R696m Rodrigues, Kildren Pantoja.
Mini-atlas Marajoara: Soure e Salvaterra / Kildren Pantoja Rodrigues. —
2022.
27 f. : il. color.

Orientador: Prof. Dr. André Cutrim Carvalho
Coorientador: Prof. Dr. Christian Nunes da Silva
Originalmente apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, do Núcleo de Meio Ambiente, da Universidade Federal do Pará, como Apêndice IV, da dissertação de mestrado intitulada Propriedade intelectual como instrumento do etnodesenvolvimento: oportunidades na região imediata Soure-Salaterra, Marajó, Pará, Belém, 2022.

1. Marajó. 2. Salvaterra. 3. Soure. 4. Unidades de Conservação. 5. Comunidades Quilombolas. I. Título.

CDD 307.098115



APRE SEN TAÇÃO

Este mini atlas marajoara é uma concepção que surgiu como produto a partir da pesquisa que gerou a dissertação de mestrado de Kildren Pantoja Rodrigues, intitulada “Propriedade intelectual como instrumento do etnodesenvolvimento: potenciais na região imediata Soure-Salvaterra, Marajó, Pará”.

Este trabalho acadêmico foi realizado no âmbito do Programa de pós-graduação de gestão dos recursos naturais e desenvolvimento local na Amazônia (PPGEDAM), no Núcleo de Meio Ambiente (NUMA), da Universidade Federal do Pará (UFPA). Tal concepção deste produto se deu pela necessidade que o pesquisador se deparou ao analisar como a gestão da propriedade intelectual poderia ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento local da região marajoara, analisando assim, em um primeiro momento, o território compreendido pela região imediata Soure-Salvaterra.

Acontece que ao pesquisar sobre o arquipélago, o então mestrando Kildren Pantoja, constatou que a região se encontrava com uma realidade cartográfica restrita, com inexistência de mapas demarcando a região de forma atualizada. E com poucas informações sobre dados importantes para a pesquisa.

Tal fato fez com que o pesquisador entrasse em contato com o Laboratório de Análise Ambiental e Representação Cartográfica (LARC) da UFPA, para em conjunto com a equipe de técnicos que compõe o laboratório, elaborarem mapas da região que servissem como base para o estudo que se desenvolvia.

Desta forma, ao final da dissertação, o pesquisador decidiu por formalizar este mini atlas com o intuito de restituir ao corpo acadêmico e a sociedade marajoara como um todo, os frutos do estudo realizado. Dando origem ao primeiro volume deste conjunto de mapas sobre o Arquipélago do Marajó.

Assim,

este importante conjunto de cartas-imagens se apresenta como uma considerável fonte de informação sobre o território marajoara.

Podendo, no futuro, servir como fonte de inspiração e base para novas pesquisas que tomem o arquipélago do Marajó como locus de estudo.

Este primeiro volume se concentra sobre o território atualmente denominado de região imediata Soure-Salvaterra, a antiga microrregião do Arari, de acordo com a nova regionalização do IBGE. Especialmente sobre características cartográficas dos municípios pesquisados pelo autor: Soure e Salvaterra.

Se espera também, que este mini atlas sirva de centelha para que outros pesquisadores continuem os próximos volumes a partir de pesquisas realizadas em outros municípios do arquipélago, para que assim, com o tempo, cada dia mais este rico território, que é o Marajó, possa ter uma ampla gama de informações sobre suas características espaciais e legalmente constituídas.



SU MÁ RIO



Capítulo 1: **O arquipélago do Marajó, sua** **regionalização e unidades de** **conservação. _____ 06**

1.1 Antiga Regionalização (1990) –
Mesorregião do Marajó e suas
microrregiões. _____ **08**

1.2 Nova Regionalização (2017) –
Região Intermediária de Breves e
suas regiões imediatas. _____ **10**

1.3 As Unidades de Conservação
presentes no arquipélago do Marajó. _____ **12**

Capítulo 2: O município de **Salvaterra. _____ 14**

2.1 Localização dos Distritos
Administrativos de Salvaterra. _____ **16**

2.2 Localização das Comunidades
Quilombolas de Salvaterra. _____ **18**

Capítulo 3: O município de **Soure. _____ 20**

3.1 Localização da Reserva
Extrativista Marinha de Soure. _____ **22**

3.2 Limites urbanos de Soure. _____ **24**



O arquipélago
do **Marajó**, sua
regionalização e
unidades de
conservação.



O arquipélago do Marajó, sua regionalização e unidades de conservação.

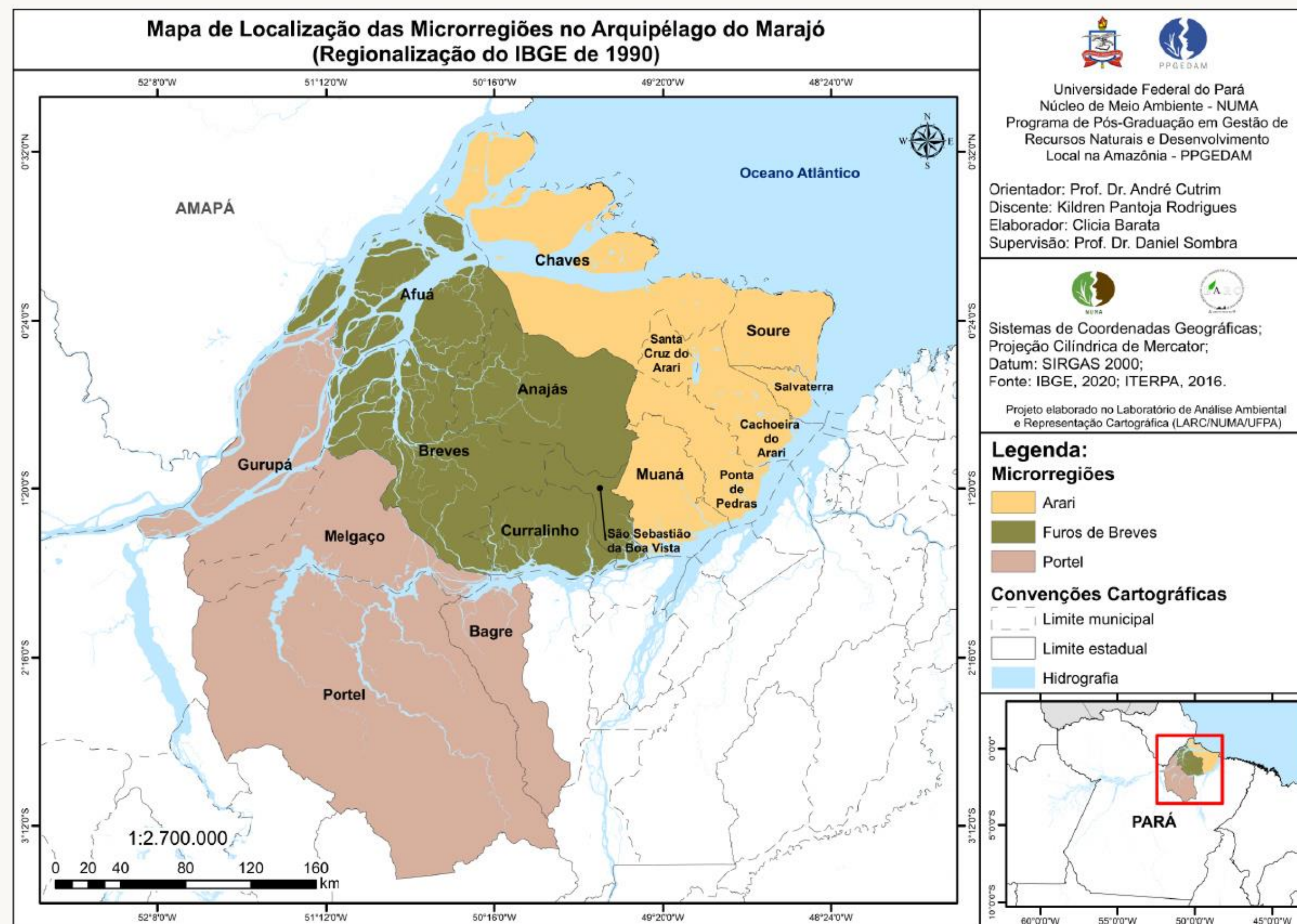
**Como a maior ilha fluviomarítima do mundo é dividida?
Quais municípios compõe o arquipélago do Marajó?
Quais os limites de seu território?
Há áreas de unidades de conservação no Marajó?
Quais são elas?**

Essas e outras perguntas essenciais para quem utiliza o território marajoara como fonte de estudo, são capazes de ser respondidas pelos mapas a seguir.



Mapa Antiga Regiona- lização (1990)

Mesorregião
do Marajó
e suas
microrregiões.



◆ Mapa Antiga Regionalização (1990) ◆

Mesorregião do Marajó e suas microrregiões.

De acordo com a antiga regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Mesorregião do Marajó é um território de aproximadamente 104.139,93 km², constituído por 16 (dezesesseis) municípios, são eles: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

Tais localidades, desde 1990 até o ano de 2017, tinham esta forma de regionalização, sendo agrupados e subdivididos em microrregiões.

Todo o

arquipélago era conhecido como

Mesorregião do Marajó, que por sua vez era dividida em três microrregiões: Arari, Furo de Breves, e Portel.

A microrregião do Arari, tinha este nome devido ao rio mais importante da região oriental do marajó estar em seus domínios, o Rio Arari. Esta região compreendia 7 (sete) municípios: Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure. Totalizando, assim, uma área de 28.948,830 km², e tendo uma população estimada de 152.990 habitantes. (IBGE, 2010).

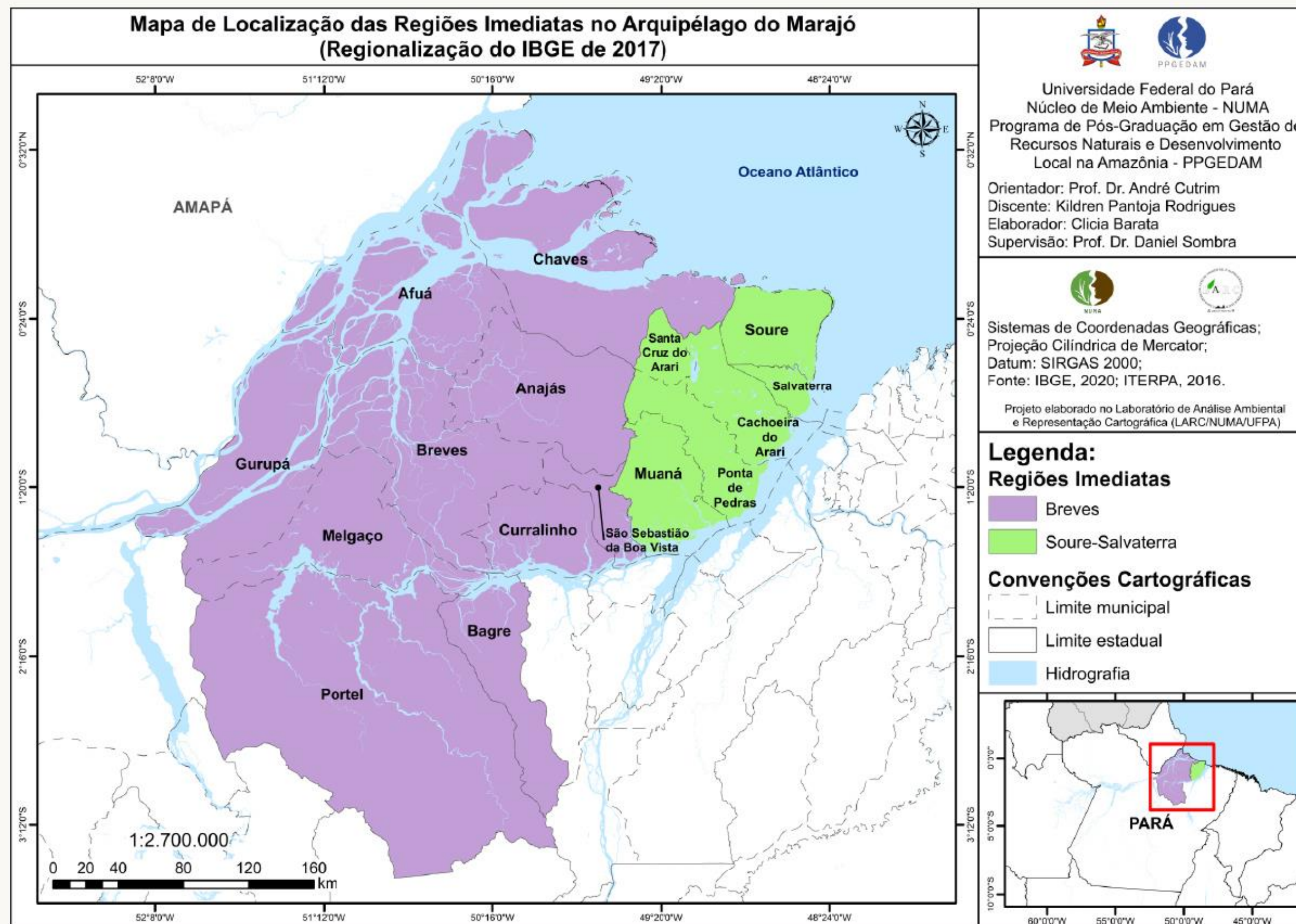
A microrregião do Furo de Breves,

área com a maior população segundo o IBGE (2010), de 204.114 habitantes, era composta por cinco municípios: Afuá, Anajás, Breves, Curralinho e São Sebastião da Boa Vista. Totalizando 30.094,393 km².

E por fim, compreendendo apenas 4 (quatro) municípios, havia ainda a microrregião de Portel, composta por Bagre, Gurupá, Melgaço e Portel. Apesar de ter o menor número de unidades federativas, esta microrregião compunha a maior área territorial, qual seja a de 45.096,076 km². Tendo uma população estimada de 129.906 habitantes, a menor dentre as microrregiões (IBGE, 2010).

Mapa Nova Regiona- lização (2017)

Região
Intermediária
de Breves e
suas regiões
imediatas.



◆ **Mapa Nova Regionalização (2017)** ◆

Região Intermediária de Breves e suas regiões imediatas.

A partir do ano de 2017, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mudou a forma de regionalização no Brasil. Trocando as mesorregiões por regiões intermediárias, e as microrregiões por regiões imediatas. Utilizando-se ainda de outros critérios político-geográficos para definir estas divisões territoriais. Bem como se valendo das mudanças políticas, econômicas e sociais, que por si só já mudam a dinâmica regional e as relações entre os diferentes territórios que compõe as diferentes regiões do Brasil.

Assim,

a mesorregião do Marajó, passou a se chamar Região Intermediária de Breves, que por sua vez ficou dividida em duas

regiões imediatas, a de Breves e a de Soure-Salvaterra.

A região imediata de Breves, comporta a maior parte dos municípios do arquipélago, tomando todo o chamado Marajó ocidental, assim estando inclusos 10 (dez) municípios. São eles: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel, e São Sebastião da Boavista. Compreendendo assim, o também chamado pela literatura, Marajó das Florestas.

Por sua vez, na região imediata Soure-Salvaterra, ficaram os outros 6 (seis) municípios, pertencentes ao chamado Marajó Oriental, ou Marajó Litorâneo e Marajó dos Campos. São eles: Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta

de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, e Soure.

Importante aqui destacar, que desde o dia 20 janeiro de 2022, o Governo do Estado do Pará, por força de **Decreto Estadual de n.º 2.129, de mesma data, incluiu o município de Oeiras do Pará na denominada Região de Integração do Marajó, de acordo com a regionalização estadual.** Porém, se optou por não elencar o referido município no presente mapa, tendo em vista o IBGE - que configura-se como “Instituição Fonte” das informações do presente mapa - até o momento, ainda considerar que Oeiras do Pará pertence Região Intermediária de Belém, estando incluso na Região Imediata de Cametá.

Mapa Unidades de Conser- vação

presentes no
arquipélago
do Marajó.



◆ Mapa das Unidades de Conservação ◆ presentes no arquipélago do Marajó.

As Unidades de Conservação (UC) são territórios criados por lei para proteção e preservação das características socioambientais de determinado espaço importante para biosfera.

Neste sentido,

é de suma importância que se saiba quais são as unidades de conservação presentes no arquipélago do Marajó,

quais seus tipos e características e onde estão inseridas.

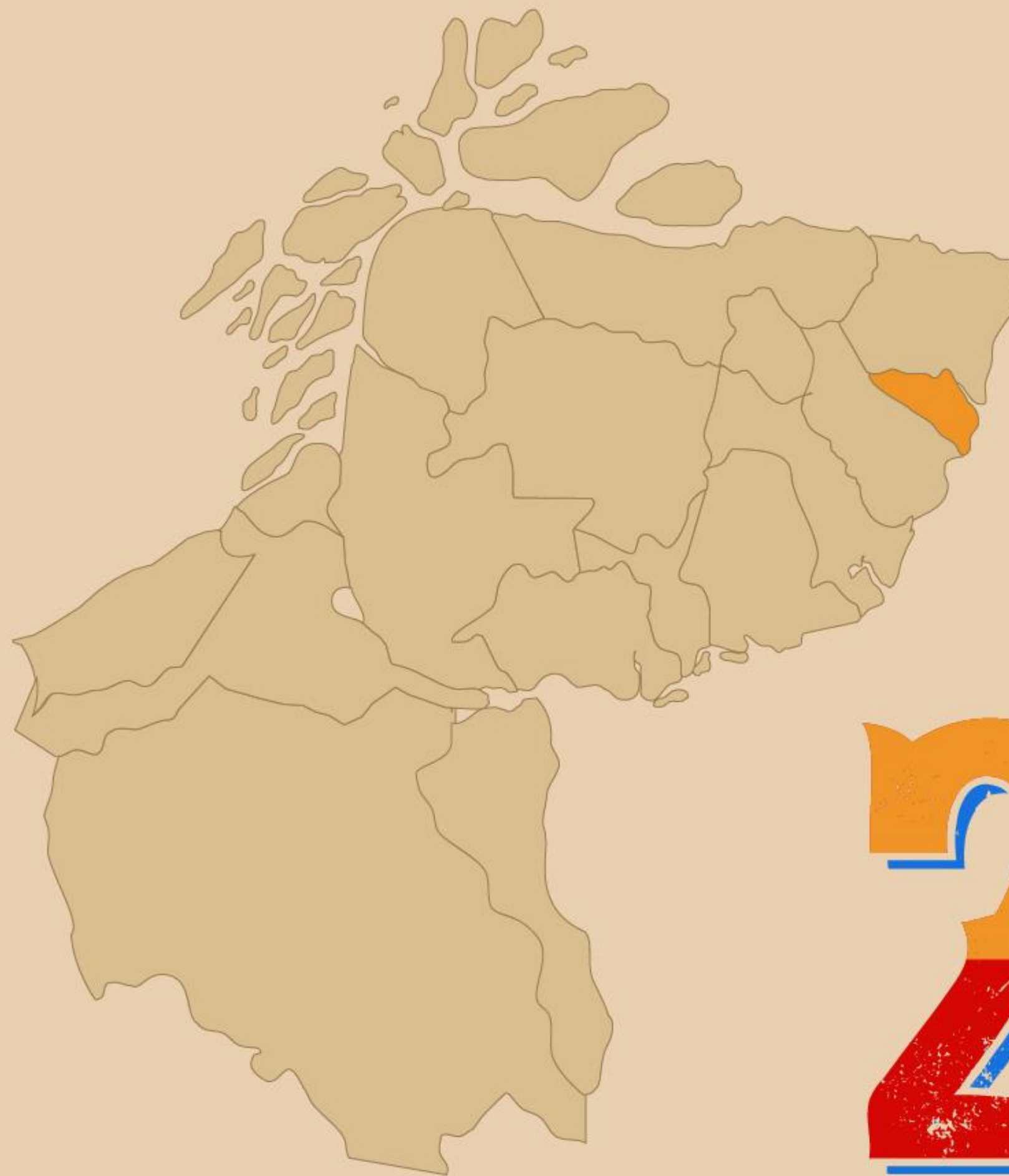
Imperioso ressaltar que toda a área insular do arquipélago é compreendida como uma APA – Área de Proteção Ambiental, criada pela Constituição do Estado do Pará de 1989, em seu artigo 13, § 2º. O que por si só já é um dado

importantíssimo e de não conhecimento pleno por todos. Desta forma, cabe chamar atenção, como se mostra de demasiada importância a ciência da Lei Federal de n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), quando se pesquisa o território marajoara.

Na referida legislação encontram-se dispostos todos os ditames jurídicos para interação com os tipos de UC, daí a essencialidade do SNUC há quem vá atuar no arquipélago do Marajó. Tendo em vista o referido ter em sua constituição 8 (oito) unidades de conservação federais e estaduais, sendo elas: Área de Proteção Ambiental do Arquipélago do Marajó, Reserva Marinha Extrativista de Soure,

Reserva Extrativista Mapuá, Reserva Extrativista Terra Grande Pacuúba, Reserva Extrativista Gurupá-Melgaço, Parque Estadual Charapucu, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itatupã-Baquiá, e Floresta Nacional de Caxiuanã.

Cabe salientar neste mapa, também, **que se considerarmos a inclusão do município de Oeiras do Pará, ao arquipélago do Marajó, ocorrida através do Decreto Estadual de n.º 2.129/2022, se deve somar ao conjunto de unidades de conservação marajoaras a RESEX Ariocá Puanã.** Localizada dentro do território do referido município. Somando assim, um total de 9 (nove) Unidades de Conservação em solo Marajoara.



O município de
Salvaterra.

O Município de Salvaterra

Conhecida como terra de rica cultura, um dos grandes berços do conhecimento tradicional marajoara, onde a cultura indígena, africana e europeia se encontram. Salvaterra é famosa pelas histórias de Monsarás, pelas ruínas e praias de Joanes, pelo abacaxi de Condeixa, as encantarias do Jubim, e todas suas outras grandes belezas. Também é um dos municípios com a maior densidade de comunidades quilombolas do Brasil.

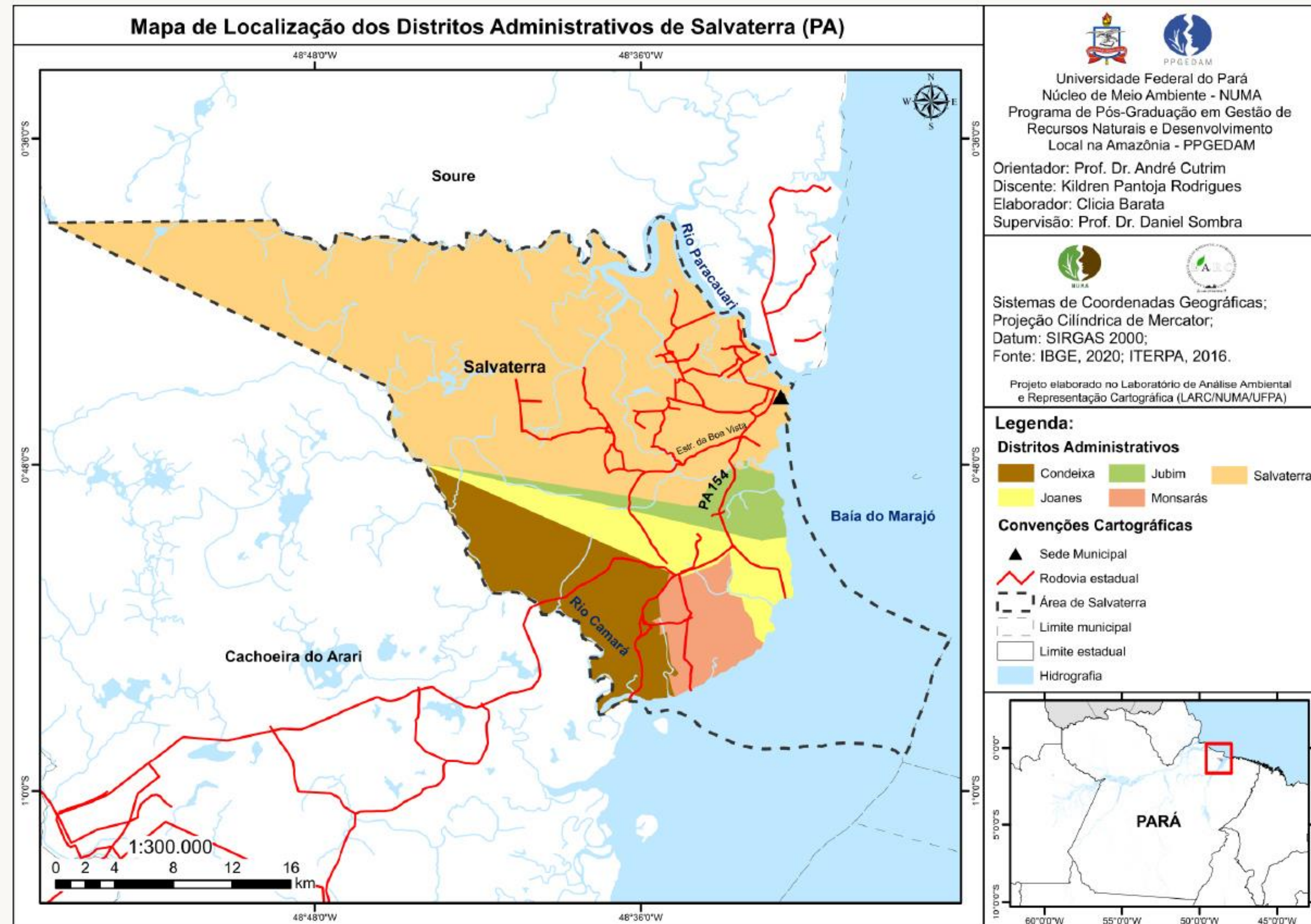
Mas como se dá a divisão destes seus distritos administrativos?

Onde estão localizadas suas comunidades remanescentes de Quilombos?

Os mapas a seguir respondem.



Mapa Locali- zação dos Distritos Adminis- trativos de Salvaterra.



◆ Mapa Localização dos Distritos Administrativos de Salvaterra. ◆

O município de Salvaterra foi criado pela Lei Estadual de n.º 2.460, de 20 de dezembro de 1961, após seu desmembramento do município de Soure. Atualmente compreende uma área total de 918,563 km². E conta com uma população estimada, segundo o IBGE (2021), de 24.392 habitantes. Tendo assim uma densidade demográfica de 19,42 hab/km².

Segundo sua lei de criação. Conta, além da sede municipal, com mais 4 (quatro) distritos administrativos, bem distintos em suas histórias, geografias e composições. São eles: Joanes, Condeixa, Jubim e Monsarás. Tendo seus limites segundo a Lei Estadual de n.º 2.460/1961, *in verbis*: “1 - Entre os

distritos de Salvaterra e Jubim: Começa no rio Camará, na confluência com o rio São Miguel e daí alcançando por uma reta as nascentes do rio Jubim, pelo qual desce até sua foz da baía do marajó; 2 - Entre os distritos de Jubim e Joanes: Começa no rio Camará, na confluência com o rio São Miguel, daí alcança, por uma reta, as nascentes do igarapé Água-bona, pelo qual desce até sua foz na baía do marajó; 3 - Entre os distritos de Joanes e Condeixa: Começa no rio Camará, na confluência do rio São Miguel, daí alcançando, por uma reta, as cabeceiras do rio Condeixa, a altura da rodovia que liga as sedes desses distritos; 4 - Entre os distritos de Joanes e Monsarás: Começa a altura das

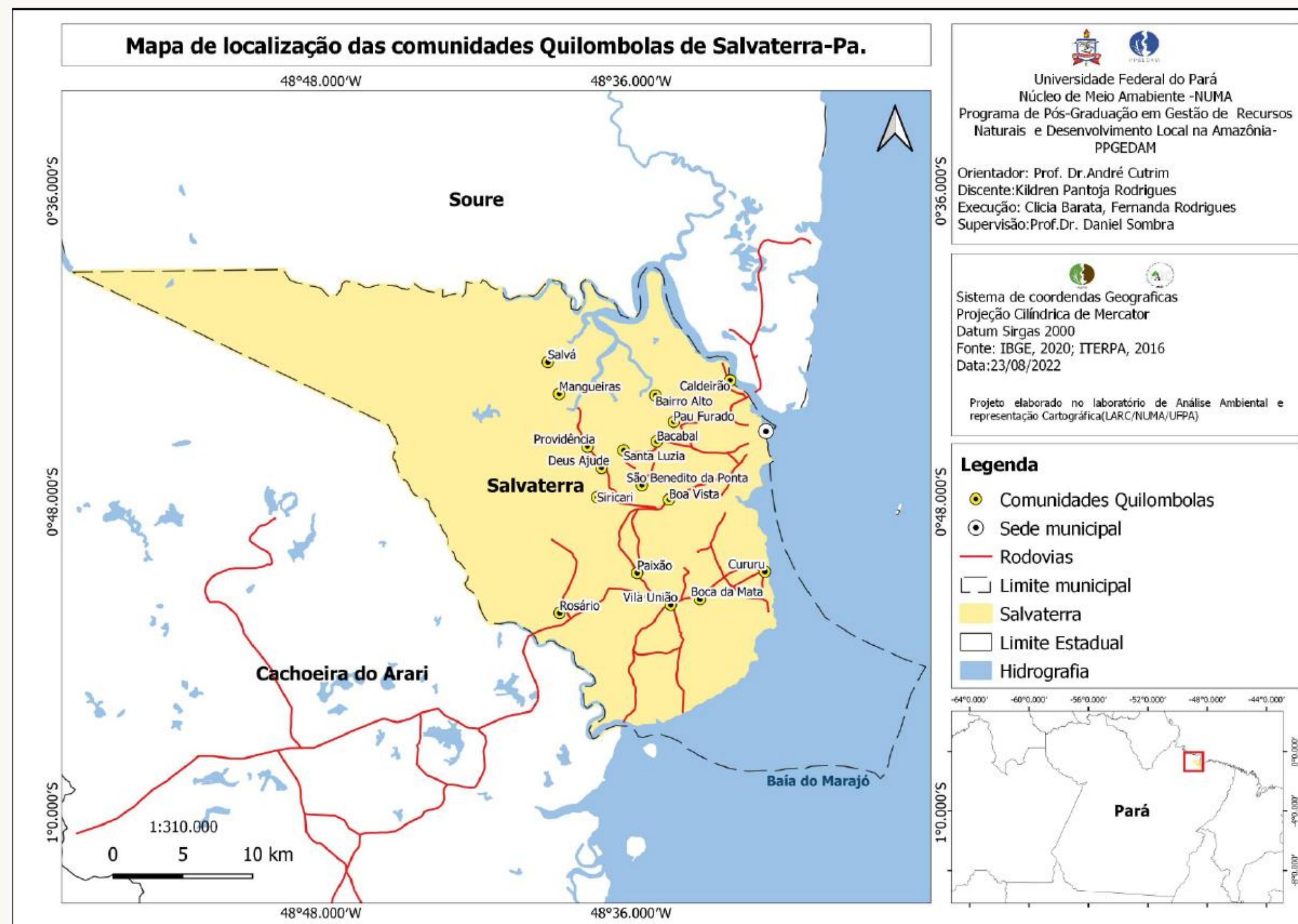
cabeceiras do rio Condeixa na rodovia que liga a sede desses distritos, seguindo por esta dita rodovia até atingir o igarapé das Cobras, descendo por este até sua foz na baía de Marajó; 5 - Entre os distritos de Monsarás e Condeixa: Começa na rodovia Salvaterra Joanes-Condeixa, a alturas das cabeceiras do rio Condeixa, alcançando por uma reta as cabeceiras do dito rio pelo qual desce até sua foz na baía de Marajó”.

Esta

demonstração cartográfica foi a que deu início a elaboração dos mapas que constituem este mini atlas. Com intuito de melhor gerir o território salvaterrense.

Mapa Locali- zação das Comuni- dades Quilom- bolas

de Salvaterra.



◆ Mapa da Localização das ◆ Comunidades Quilombolas de Salvaterra.

A área que se compreende por Arquipélago do Marajó é um complexo espaço que tem cruzamentos históricos, culturais, econômicos e sociais, que o diferem da realidade de todo o restante do território brasileiro. Salvo, claro, as congruências causadas pelo sistema colonialista que marcou a história do Brasil. Dentre as quais se destaca aqui, a utilização da mão de obra escrava. Tendo os africanos traficados para este país, como não-sujeitos, sendo desterritorializados e subjugados.

Mas que,

muito devido a sua cosmovisão comunitária e à necessidade de aglutinação para lutarem contra seus algozes, se aquilombaram.

E esta foi uma forte realidade no Marajó, que conta atualmente com mais de 40 (quarenta) comunidades quilombolas.

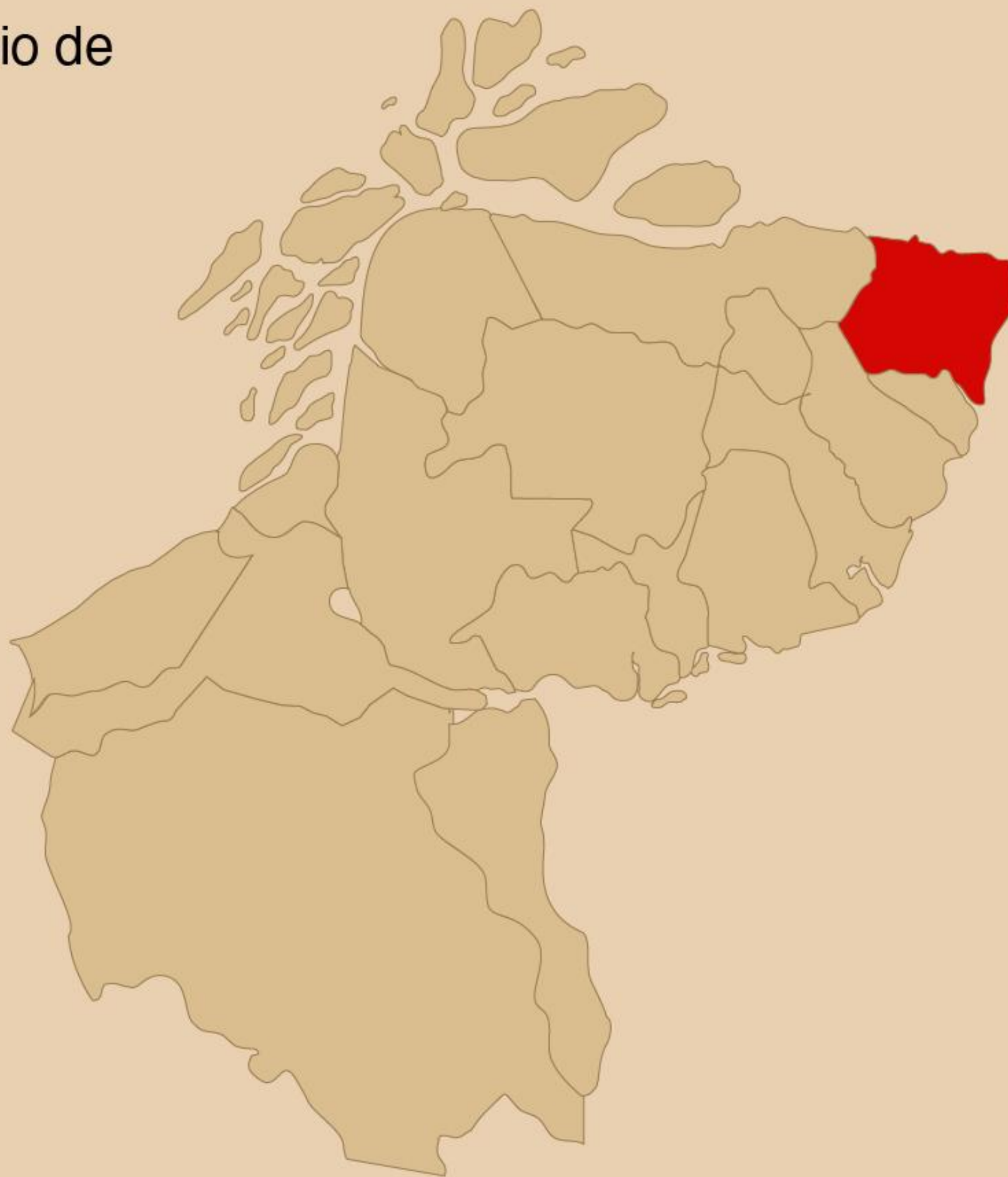
Em Salvaterra, um dos municípios nacionais com a maior densidade territorial de comunidades remanescentes de quilombos, há 17 (dezessete) que se auto reconhecem como tal, mantendo suas características socioculturais distintas. São elas: Bacabal, Bairro Alto, Boa Vista, Boca da Mata, Caldeirão, Cururu, Deus Ajude, Mangueiras, Paixão, Pau Furado, Providência, Salvá, Santa Luzia, São Benedito da Ponta, Siricarí, Rosário e Vila União/Campina.

Este conjunto de fatos mostra a importância de que se conheça as comunidades etnicamente diferentes que

compõe o território do município. A fim de que o poder público, o corpo acadêmico, e as demais instituições possam localizar, identificar, e entender que se deve respeitar a história e gestão territorial de povos com quem o Governo brasileiro, em todas suas esferas, e boa parte de nossa sociedade, tem dívidas ancestrais.



O município de
Soure.



O Município de **Soure.**

Soure, ou a capital do Marajó, como popularmente é chamada. É o município com maior atividade turística do arquipélago, com belas praias em seus domínios, e berço de grandes artistas. Soure é exuberante, e tem várias características curiosas quanto a sua territorialidade.

Há unidades de conservação em Soure?
Qual a disposição dos bairros da chamada Capital marajoara?



Mapa Locali- zação da Reserva Extrati- vista Marinha

de Soure.



◆ Mapa da Localização da ◆ Reserva Extrativista Marinha de Soure.

Segundo o IBGE (2021), com área territorial de 2.857,349 km², Soure conta atualmente com uma população estimada de 25.752 habitantes, tendo assim uma densidade demográfica de 6,54 hab/km². Localiza-se no extremo nordeste do Arquipélago do Marajó, sendo o território que sofre maior influência da região atlântica. Isto faz com que o fato que chame mais atenção quanto as características territoriais de Soure, seja exatamente o que compete ao espaço que se compreende como a sua Reserva Extrativista Marinha, que ocupa toda a zona costeira leste do município.

Uma RESEX

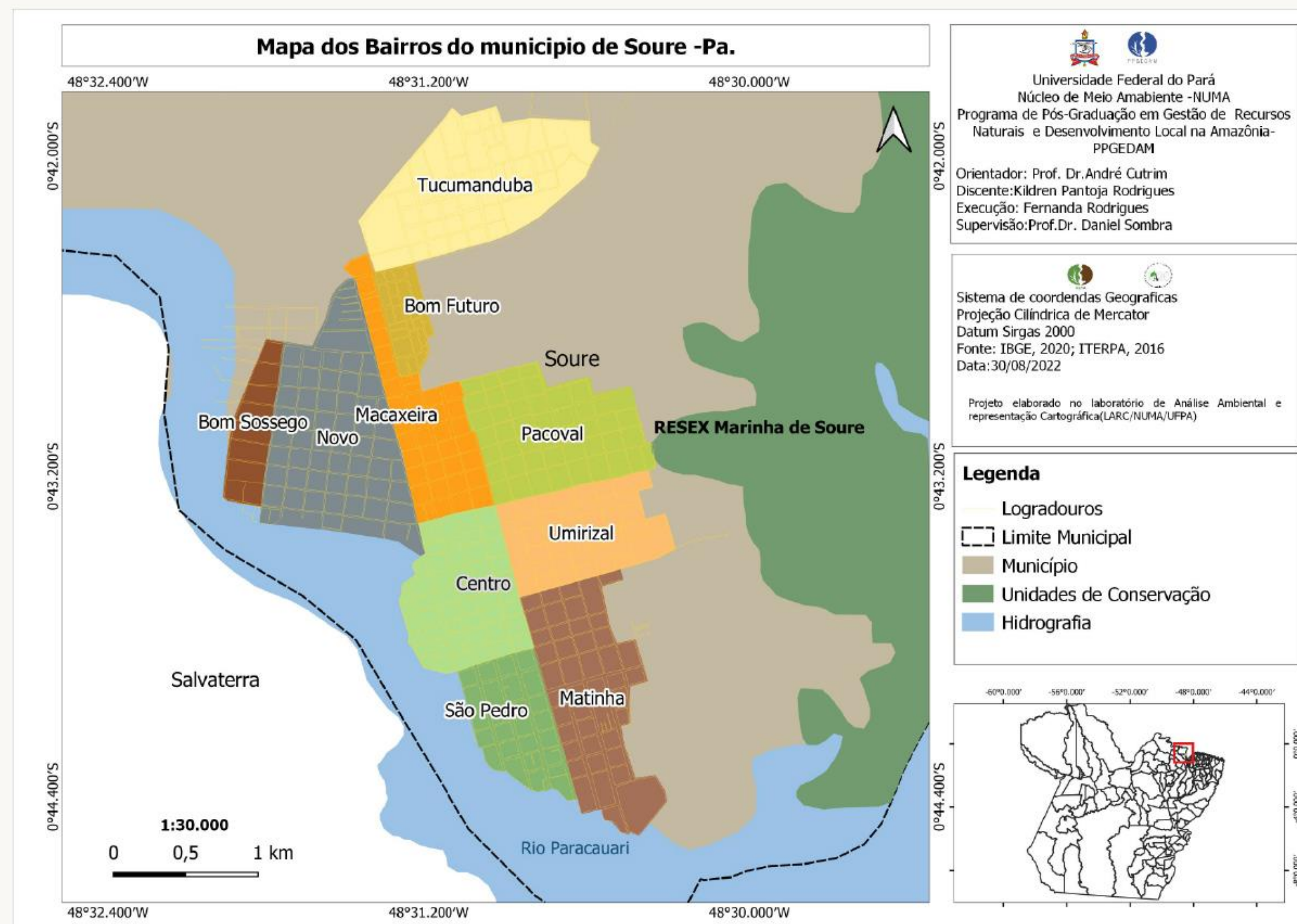
é uma categoria de unidade de conservação de uso sustentável, com suas características dispostas na Lei que institui o SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação,

qual seja a Lei de n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, mais precisamente no que compete ao seu artigo 18, que conceitua esta UC como “uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e,

complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade”.

Tem como órgão gestor o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, que atua em toda a extensão da Reserva Extrativista para garantir que os objetivos dispostos no SNUC sejam cumpridos.

Mapa Limites urbanos de Soure.



◆ Mapa dos limites urbanos de Soure. ◆

Originalmente um território indígena das etnias Muruanazes e Mundins. Soure foi palco diversas vezes de mudanças quanto aos seus limites territoriais. Segundo o site do próprio governo municipal, em 1757, o governante do que se entende hoje por Estado do Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, fez com que o território de Soure fosse elevado à categoria de Vila, dando-lhe esta denominação, junto com certa autonomia de gestão.

Em 1833, a então vila foi extinta, tendo sua categoria renovada em 1847. Porém, a esta época, a vila de Soure pertencia ao município de Monsarás, onde assim permaneceu até o ano de 1859,

quando, enfim, ocorreu a emancipação do município de Soure. E passada a proclamação da República, no ano de 1890, Soure obteve título de município de forma definitiva.

Palco

de muitos estudos e disputas territoriais, é importante então que se entenda como se dá a distribuição territorial da cidade na atualidade,

como estão distribuídos seus bairros, e quais os diferentes territórios que fazem fronteiras com a zona urbana.

Assim, melhor se irá obter

informações para tomadas de decisões quanto ao planejamento territorial municipal e comunitário. Tendo em vista que alguns bairros da sede municipal fazem fronteiras com a RESEX Marinha de Soure, e devem ter cuidados de interação. Obedecendo os dispostos na legislação relativa ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.



Kildren Pantoja Rodrigues –
Advogado e Administrador.
Mestre pelo Programa de
Pós-graduação em Gestão dos
Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, do Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará.



André Cutrim Carvalho –
Professor-Pesquisador do
Núcleo de Meio Ambiente da
Universidade Federal do Pará.
Pós-Doutor em Economia,
Mestre em História e Engenheiro da Computação.

O Marajó,

maior arquipélago fluviomarítimo do mundo, é um espaço de aproximadamente 104.139,93 km², dividido em 17 municípios. Este mini atlas traz alguns aspectos importantes deste rico território, dando destaque em seu primeiro volume à Soure e Salvaterra.

Apontando:

- ▲ As regionalizações do arquipélago segundo o IBGE;
- ▲ As unidades de conservação presentes na Ilha;

- ▲ Os distritos administrativos e as comunidades quilombolas de Salvaterra;
- ▲ Os limites da Reserva Extrativista Marinha de Soure e seus bairros adjacentes.

